

Número 248

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gal	binete do Secretário de Estado do Desporto e Juventude:	
A	Aviso n.º 17079/2012:	
	Forna público a publicitação do requerimento para renovação do estatuto de utilidade pública lesportiva, apresentado pela Federação Portuguesa de Motonáutica	40469
A	Aviso n.º 17080/2012:	
	Forna público a publicitação do requerimento para renovação do estatuto de utilidade pública lesportiva, apresentado pela Federação Portuguesa de Remo	40469
A	Aviso n.º 17081/2012:	
	Forna público a publicitação do requerimento para renovação do estatuto de utilidade pública lesportiva, apresentado pela Federação Portuguesa de Tiro	
Γ	Despacho n.º 16340/2012:	
C	Concede a António Bessone Basto a medalha de honra ao Mérito Desportivo	40469
Dir	eção-Geral do Património Cultural:	
A	Anúncio n.º 13795/2012:	
P	Projeto de decisão relativo à confirmação da classificação como Monumento de Interesse Público (MIP) do Açude da Fábrica de Fiação de Tomar, freguesia de Santa Maria dos Olivais, idade e concelho de Tomar, distrito de Santarém e à fixação da respetiva zona especial de	

Projeto de decisão relativo à confirmação da classificação como Monumento de Interesse	
Público (MIP) do Açude da Fábrica de Fiação de Tomar, freguesia de Santa Maria dos Olivais,	
cidade e concelho de Tomar, distrito de Santarém e à fixação da respetiva zona especial de	
proteção (ZEP)	0469

Anúncio n.º 13796/2012:

Projeto de decisao relativo a classificação como Monumento de Interesse Publico (MIP)	
da Igreja de Santa Maria e complexo paroquial, freguesia de Fornos, concelho de Marco de	
Canavezes, distrito do Porto, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP) 404	70

Anúncio n.º 13797/2012:

Projeto de decisão relativo à classificação como Sítio de Interesse Público (SIP) dos monumentos	
megalíticos e arte rupestre do Planalto de Castro Laboreiro, no concelho de Melgaço	40470

Anúncio n.º 13798/2012:

Projeto de decisão relativo à classificação como Sítio de Interesse Público (SIP) da Estação	
Arqueológica de São João de Perrelos, Lugar de Perrelos, freguesias de Delães, Ruivães,	
Oliveira S. Mateus e Castelões, concelho de Vila Nova de Famalicão, distrito de Braga e à	
fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP)	

Anúncio n.º 13799/2012:

Projeto de decisão relativo à classificação do Santuário de São João de Arga, também conhe-	
cido por Mosteiro de São João de Arga, freguesia de Arga de Baixo, concelho de Caminha,	
	40471

Anúncio n.º 13800/2012:

Alteração ao projeto de decisão relativo à classificação como monumento nacional (MN) do Cromeleque de Vale Maria do Meio, freguesia de Nossa Senhora da Graça do Divor, concelho e distrito de Évora, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP) publicitado através do anúncio n.º 13566/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, de 16 de outubro 40472

Anúncio n.º 13801/2012:	
Projeto de decisão relativo à classificação como sítio de interesse público (SIP) do Monte Castelo, freguesia de Rossas, concelho de Vieira do Minho, distrito de Braga	
Anúncio n.º 13802/2012:	
Alteração ao projeto de decisão relativo à classificação como sítio de interesse público (SI do Complexo Mineiro do Vale Superior do Rio Terva, freguesias de Ardãos e Bobade concelho de Boticas, distrito de Vila Real, e à fixação da respetiva zona especial de proteç (ZEP), publicado através do anúncio n.º 13618/2012, publicado no <i>Diário da Repúblic</i> 2.ª série, n.º 206, de 24 de outubro	la, ão ea,
Anúncio n.º 13803/2012:	
Projeto de decisão relativo à fixação da zona especial de proteção (ZEP) do Castro dos R tinhos, freguesia de São João Batista, concelho de Moura, distrito de Beja	
Anúncio n.º 13804/2012:	
Projeto de decisão relativo à fixação da zona especial de proteção (ZEP) da Casa da Quin freguesia de Esporões, concelho e distrito de Braga	
Anúncio n.º 13805/2012:	
Projeto de decisão relativo à classificação da Necrópole Megalítica da Serra Amarela, fregusia de Britelo, Lindoso e Ermida, concelho de Ponte da Barca, distrito de Viana do Castel como sítio de interesse público (SIP)	0,
Anúncio n.º 13806/2012:	
Projeto de Decisão relativo à classificação como Monumento de Interesse Público (MIP) Casa de Aristides Ribeiro, freguesia de Paranhos, concelho e distrito do Porto e à fixação respetiva zona especial de proteção (ZEP)	da
Anúncio n.º 13807/2012:	
Projeto de decisão relativo à alteração da área e designação do Castro de Bagunte, classificado como monumento nacional (MN), para Cividade de Bagunte, freguesia de Bagunte concelho de Vila do Conde, distrito do Porto, e à fixação da respetiva zona especial proteção (ZEP)	te, de
Anúncio n.º 13808/2012:	
Projeto de Decisão relativo à confirmação da classificação como Monumento de Interes Público (MIP) da Igreja Matriz de Nossa Senhora do Rosário e Capela de Nossa Senhora dos Aflitos, freguesia e concelho de Olhão e distrito de Faro e à fixação da respetiva zo especial de proteção (ZEP)	ra na
Anúncio n.º 13809/2012:	
Projeto de decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) Ponte da Carvalha, freguesia e concelho da Sertã, distrito de Castelo Branco	da 40479
Anúncio n.º 13810/2012:	
Projeto de decisão relativo à classificação como sítio de interesse público (SIP) do Castro o Monte Valinhas, freguesias de Santa Eulália, Burgo e Arouca, concelho de Arouca, distri de Aveiro	to
Anúncio n.º 13811/2012:	
Projeto de decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) o Solar dos Araújo Coutinho, freguesia de Vila da Ponte, concelho de Sernancelhe, distrito Viseu	de
Ministério das Finanças	
Autoridade Tributária e Aduaneira:	
Aviso n.º 17082/2012:	
Alteração da composição do júri do procedimento concursal para o cargo de chefe da Div são de Recrutamento e Mobilidade (DRM), da Direção de Serviços de Gestão de Recurs Humanos	os
Aviso n.º 17083/2012:	
Execução de Acórdão — homologação da mudança de nível para TAT 2	40480
Aviso n.º 17084/2012:	
Mudança para TAT 2 da trabalhadora Maria Adélia Pinto Caixinha	40480
Aviso n.º 17085/2012:	
Início de funções em regime de cedência de interesse público na categoria de técnica superi de Ana Cristina Dias Alves Vieira	or 40480
Aviso n.º 17086/2012:	
Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de técnica superior de Maria d Anjos Lopes Duarte	

Aviso n.º 17087/2012:	
Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de técnica superior de Estela Anjos Franco Santos	
Aviso n.º 17088/2012:	
Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de técnica superior de Ivone Raquel Borges Cordeiro	
Despacho n.º 16341/2012:	
Delegação de competências do diretor de finanças adjunto de Aveiro, José Hermínio Tavares Fernandes	
Despacho n.º 16342/2012:	
Nomeação, em regime de substituição, no cargo de chefe de divisão de Reembolsos, da Direção de Serviços de Relações Internacionais	
Ministérios das Finanças e da Economia e do Emprego	
Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações:	
Portaria n.º 739/2012:	
Portaria Extensão de encargos do Metropolitano de Lisboa	
Portaria n.º 740/2012:	
Portaria de extensão de encargos da REFER, EPE	
Ministério da Defesa Nacional	
Exército:	
Despacho n.º 16343/2012:	
Promoção ao posto de sargento-ajudante do 1SAR MUS 09354091, João Lopes	
Ministério da Administração Interna	
Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária:	
Aviso n.º 17089/2012:	
Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência do procedimento concursal aberto através do aviso n.º 17525/2011, publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 173, de 8 de setembro, para preenchimento de 21 postos de trabalho da carreira e categoria de técnica superior, do mapa de pessoal da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária 40483	
Guarda Nacional Republicana:	
Declaração de retificação n.º 1624/2012:	
Retificação do despacho n.º 14028/2012	
Despacho n.º 16344/2012:	
Promoção ao posto de sargento-ajudante	
Ministério da Justiça	
Direção-Geral da Política de Justiça:	
Despacho n.º 16345/2012:	
Manutenção das comissões de serviço dos titulares de cargos de direção intermédia de 1.º grau	
Despacho n.º 16346/2012:	
Licenciada Ana Maria Vicente da Silva Horta — designação, em regime de substituição, no cargo de diretora de serviços de Gestão de Recursos	
Despacho (extrato) n.º 16347/2012:	
Cessação de procedimentos concursais	
Ministério da Economia e do Emprego	
Direção-Geral de Energia e Geologia:	
Aviso n.º 17090/2012:	
Klondike Gold Corp Portugal, Unipessoal L. da, requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de ouro e metais comuns, numa área "Castelo de Paiva", localizada nos concelhos de Penafiel, Marco de Canaveses e Gondomar, distrito de Braga, concelhos de Castelo de Paiva e Arouca, distrito de Aveiro e concelho de Cinfães, distrito de Viseu 40484	

Aviso n.º 17091/2012: Klondike Gold Corp Portugal, Unipessoal L. ^{da} , requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de ouro e metais comuns, numa área "Ponte da Barca", localizada nos concelhos de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca, distrito de Viana do Castelo	40484
Ministérios da Economia e do Emprego e da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território	
Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P.:	
Aviso n.º 17092/2012:	
Conclusão com sucesso do período experimental de Paulo Jorge Magalhães de Carvalho na carreira/categoria de assistente técnico	40484
Aviso n.º 17093/2012:	
Conclusão com sucesso do período experimental de Hugo Gil Alves dos Santos na carreira/categoria de assistente técnico.	40485
Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território	
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo:	
Despacho (extrato) n.º 16348/2012:	
Constituição da Comissão de Acompanhamento da Revisão do PDM de Ourique ao abrigo da portaria n.º 1474/2007, de 16 de novembro	40485
Despacho (extrato) n.º 16349/2012:	
Constituição da comissão de acompanhamento da revisão do PDM de Ourique ao abrigo da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de novembro	
Direção-Geral de Alimentação e Veterinária:	
Aviso n.º 17094/2012:	
Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 21 postos de trabalho da carreira de técnico superior e assistente técnico para diversos locais de trabalho da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária.	40485
Despacho n.º 16350/2012:	
Delegação de competências nos dirigentes intermédios	40489
Ministério da Saúde	
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde:	
Despacho n.º 16351/2012:	
Cria um grupo de trabalho para avaliar possíveis causas de diminuição de transplantações de órgãos em Portugal e propor medidas corretivas	40490
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:	
Aviso (extrato) n.º 17095/2012:	
Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 8 de outubro de 2012, com Nazaré do Nascimento Marques Martins, para a categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES da Lezíria II — Lezíria	40490
Ministérios da Saúde e da Educação e Ciência	
Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto do Ministro da Saúde e do Ensino Superior:	
Despacho n.º 16352/2012:	
Cria a Plataforma de Especialistas em Entomologia Médica e Saúde Pública, no âmbito da prevenção e controlo de doenças humanas de transmissão vetorial	
Ministério da Educação e Ciência	
Direção Regional de Educação do Norte:	
Aviso n.º 17096/2012:	
Conclusão com sucesso do período experimental	40491
Despacho n.º 16353/2012:	
Conclusão do período experimental	40491

PARTE E

Despacho n.º 16354/2012:	
Celebração de dois contratos em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de assistente operacional	404
Despacho n.º 16355/2012:	
Nomeação da subdiretora e adjunto do diretor de Escola	404
Direção Regional de Educação do Centro:	
Aviso n.º 17097/2012:	
Lista de ordenação final	404
Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:	
Aviso n.º 17098/2012:	
Lista de aposentados	40
Despacho (extrato) n.º 16356/2012:	
Delegação de competências.	40
Despacho (extrato) n.º 16357/2012:	
Delegação de competências.	40
Universidade do Algarve	
Despacho n.º 16358/2012:	
Delegação de competências na diretora dos Serviços Técnicos	40
Despacho (extrato) n.º 16359/2012:	
Júri de provas públicas para a avaliação de competência pedagógica e técnico-científica da mestre Ludovina Rodrigues Galego na área científica de Processamento	40
Universidade de Coimbra	
Despacho n.º 16360/2012:	
Delegação de competências para a presidência de júris de provas de doutoramento de vários	
Universidade de Lisboa Aviso n.º 17099/2012:	
Audiência dos interessados	40
Despacho (extrato) n.º 16361/2012:	
Prorrogação do contrato da assistente Teresa Albuquerque	40
Despacho (extrato) n.º 16362/2012:	
Prorrogaçãon do contrato do assistente João Carlos Roque	40
Despacho (extrato) n.º 16363/2012:	
Prorrogação de contrayto da assistente Sandra Graça.	40
Despacho (extrato) n.º 16364/2012:	
Prorrogação do contrato do assistente Paulo Lopes	40
Despacho (extrato) n.º 16365/2012:	
Contrato do docente Rui Pereira como professor auxiliar	40
Despacho (extrato) n.º 16366/2012:	
Contratação da docente Maria Cristina Neves como professora auxiliar	40
Despacho (extrato) n.º 16367/2012:	
D I I I D C D I C II	40
Passagem ao regime de tenure do Professor Paulo Coelho	
Universidade Nova de Lisboa	
Universidade Nova de Lisboa	40
Universidade Nova de Lisboa Despacho (extrato) n.º 16368/2012: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de <i>tenure</i> do Doutor Jorge Francisco Dias Rodrigues Gaspar, como professor associado	
Universidade Nova de Lisboa Despacho (extrato) n.º 16368/2012: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de <i>tenure</i> do Doutor Jorge Francisco Dias Rodrigues Gaspar, como professor associado	40

	D 1 (4 4) 01/271/2012	
	Despacho (extrato) n.º 16371/2012:	10105
	Celebração de contrato com pessoal docente	40493
	Despacho (extrato) n.º 16372/2012: Celebração de contratos com pessoal docente	40495
	Celebração de contratos com pessoar docente	40473
	Instituto Politécnico de Portalegre	
	Declaração de retificação n.º 1625/2012:	
	Retificação ao plano de estudos do curso de licenciatura em Jornalismo e comunicação	40495
PARTE G	Centro Hospitalar de Leiria-Pombal, E. P. E.	
	Aviso n.º 17100/2012:	
	Concurso n.º 2012PC14 — Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente de Ortopedia da carreira médica hospitalar — área de exercício hospitalar	40496
	Aviso (extrato) n.º 17101/2012:	
	Concurso n.º 2012PC15 — Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente de Otorrinolaringologia da carreira médica hospitalar — área de exercício hospitalar	40497
	Aviso n.º 17102/2012:	
	Concurso n.º 2012PC13 — Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de assistente de Medicina Interna da carreira médica hospitalar — área de exercício hospitalar	40498
	Aviso n.º 17103/2012:	
	Concurso n.º 2012PC12 — Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente de Medicina Física e de Reabilitação da carreira médica hospitalar — área de exercício hospitalar	40499
	Aviso n.º 17104/2012:	
	Concurso n.º 2012PC16 — Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente de Pediatria da carreira médica hospitalar — área de exercício hospitalar	40500
	Aviso n.º 17105/2012:	
	Concurso n.º 2012PC17 — Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente de Pneumologia da carreira médica hospitalar — área de exercício hospitalar.	40501
	Aviso n.º 17106/2012:	
	Concurso n.º 2012PC18 — Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente de Psiquiatria da carreira médica hospitalar — área de exercício hospitalar	40502
PARTE H	Município de Albufeira	
	Regulamento n.º 504/2012:	
	Regulamento da Taxa Municipal de Proteção Civil do municipio de Albufeira	40503
	Município de Arcos de Valdevez	
	Declaração de retificação n.º 1626/2012:	
	Retifica o aviso n.º 7415/2011, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 59, de 24 de	
	março de 2011	40505
	Declaração de retificação n.º 1627/2012:	
	Declaração de retificação do aviso n.º 8580/2011, publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 69, de 7 de abril de 2011	40505
	Município de Braga	
	Despacho n.º 16373/2012:	
	Reorganização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Braga	40505
	Município de Celorico da Beira	
	Aviso n.º 17107/2012:	
	Licença sem remuneração por 11 meses ao trabalhador João António Ferreira Lobo	40512

Município do Fundão	
Aviso n.º 17108/2012:	
Conclusão do período experimental	40513
Município da Golegã	
Aviso n.º 17109/2012:	
Cessação de relação jurídica de emprego público que mantinha com o trabalhador Filipe Manuel Sucena Gameiro Brogueira	40513
Município da Horta	
Aviso n.º 17110/2012:	
Conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora Ana Catarina Porto da Silva Carvalho, contratada em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	40513
Aviso n.º 17111/2012:	
Conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora Fátima Maria Simas da Silveira, contratada em regime de contrato a termo resolutivo certo, para a categoria de técnico superior	40513
Aviso n.º 17112/2012:	
Conclusão com sucesso do período experimental de vários trabalhadores contratados em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	40513
Aviso n.º 17113/2012:	
Conclusão com sucesso do período experimental de vários trabalhadores contratados em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, na sequência do procedimento concursal	40513
Aviso n.º 17114/2012:	10.712
Denúncia do contrato — Bruno Filipe	40513
Município das Lajes do Pico	
Abertura de procedimento concursal para um lugar de assistente operacional	40513
Abertura de procedimento concursar para um rugar de assistente operacionar	40313
Município de Palmela	
Aviso n.º 17116/2012:	
Outorga de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinável — contrato a termo resolutivo incerto com Florbela Miranda Pateiro Guimarães, assistente operacional (ação educativa).	40515
Município de Redondo	
Regulamento n.º 505/2012:	
Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas Redondo	40515
Município de Santo Tirso	
Aviso n.º 17117/2012:	
Licença sem remuneração de Sérgio António Almeida Brito	40528
Freguesia de Cabana Maior	
Edital n.° 1101/2012:	
Ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo	40528
Freguesia de Caldas da Rainha (Nossa Senhora do Pópulo)	
Aviso n.º 17118/2012:	
Aviso de abertura de procedimento concursal para um lugar de assistente operacional	40528
Freguesia de Carregueira	
Aviso (extrato) n.º 17119/2012:	
Homologação da lista unitária.	40530

PARTE J1

Freguesia de Encarnação	
Aviso (extrato) n.º 17120/2012:	
Conclusão do período experimental	4
Freguesia da Meadela	
Aviso n.º 17121/2012:	
Três assistentes operacionais por tempo indeterminado — cantoneiros	4
Freguesia do Pereiro	
Regulamento n.º 506/2012:	
Código de posturas da Freguesia do Pereiro	4
Freguesia de Quarteira	
Regulamento n.º 507/2012:	
Regulamento Interno da Área de Serviço para Autocaravanas da Freguesia de Quarteira.	4
Ministério das Finanças	
Secretaria-Geral:	
Aviso n.º 17122/2012:	
Procedimento concursal para o cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe de Divisi de Gestão de Recursos Humanos do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério d Finanças.	as
Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública:	
Aviso (extrato) n.º 17123/2012:	
Procedimento concursal n.º 60_CRESAP_91_11/12 de recrutamento e seleção do cargo diret regional de Agricultura e Pescas do Norte	or 4
Aviso (extrato) n.º 17124/2012:	
Procedimento concursal n.º 61_CRESAP_92_11/12, de recrutamento e seleção para o care de diretor regional da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve	30 4
Aviso (extrato) n.º 17125/2012:	
Procedimento concursal n.º 62, recrutamento e seleção do cargo diretor regional de Agricultu e Pescas do Centro	
Universidade de Coimbra	
Declaração de retificação n.º 1628/2012:	
Retificação da composição do júri do procedimento concursal de seleção para provimen do cargo de direção intermédia de 2.º grau, coordenador adjunto da Faculdade de Ciências Tecnologia, da Universidade de Coimbra, publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 17	е





PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Juventude

Aviso n.º 17079/2012

Publicitação de requerimento

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, torna-se público que o requerimento para renovação do estatuto de utilidade pública desportiva, apresentado pela Federação Portuguesa de Motonáutica, se encontra publicitado na página electrónica do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (www.ipdj.pt).

11 de dezembro de 2012. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Alexandre Miguel Cavaco Picanço Mestre*.

24322012

Aviso n.º 17080/2012

Publicitação de requerimento

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, torna-se público que o requerimento para renovação do estatuto de utilidade pública desportiva, apresentado pela Federação Portuguesa de Remo, se encontra publicitado na página electrónica do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (www.ipdj.pt).

11 de dezembro de 2012. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Alexandre Miguel Cavaco Picanço Mestre*.

24342012

Aviso n.º 17081/2012

Publicitação de requerimento

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, torna-se público que o requerimento para renovação do estatuto de utilidade pública desportiva, apresentado pela Federação Portuguesa de Tiro, se encontra publicitado na página electrónica do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (www.ipdj.pt).

11 de dezembro de 2012. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Alexandre Miguel Cavaco Picanço Mestre*.

24332012

Despacho n.º 16340/2012

Considerando que António Bessone Basto iniciou a sua carreira desportiva com a tenra idade de 3 anos, momento em que se inicia na prática da natação no Sport Algés e Dafundo, tendo realizado, com apenas 8 anos de idade, a sua primeira travessia do rio Tejo a nado;

Considerando que António Bessone Basto assumiu um papel de destaque na natação nacional, sagrando-se campeão e recordista na generalidade dos escalões, distâncias e estilos ao longo de vários anos, sendo de salientar os títulos que logrou obter de Campeão Ibérico 200 metros costas, 400 metros livres e 4x200 metros livres;

Considerando que, entre as dezenas de internacionalizações que António Bessone Basto foi obtendo ao longo da sua carreira desportiva na natação – a primeira das quais com apenas 12 anos de idade – são de sublinhar a representação de Portugal em dois jogos Luso-Brasileiros, no Europeu de Leipzig, em 1961, e nos Jogos Olímpicos de Tóquio, em 1964;

Considerando que, em virtude da extraordinária carreira desportiva de António Bessone Basto na modalidade de natação, a Câmara Municipal de Oeiras e a Federação Portuguesa de Natação decidiram homenageá-lo com a realização de uma prova de natação de águas abertas – a Travessia António Bessone Basto do rio Tejo – a qual, atualmente na sua 7ª edição, é já uma prova de referência nesta modalidade em Portugal;

Considerando que, a par da natação, e tendo o elemento marítimo como denominador comum, António Bessone Basto destacou-se igualmente nas modalidades de pesca desportiva, pólo aquático – representando Por-

tugal em uma dezena de ocasiões – e pesca submarina — representando Portugal em mais de uma dezena de ocasiões e obtendo diversos títulos nacionais individuais e coletivos, bem como prestações internacionais de grande relevância;

Considerando que, além das modalidades acima referidas, António Bessone Basto alcançou uma notável carreira desportiva na modalidade de andebol, onde representou Portugal 45 vezes e conquistou, ao serviço do Sporting Clube de Portugal, 7 títulos de campeão nacional e 3 taças de Portugal;

Considerando que António Bessone Basto praticou ainda, de forma regular, as modalidades de rugby e de basquetebol, sendo de destacar a sua participação no Torneio Ibérico de rugby, ao serviço do Belenenses, e o título de campeão militar de basquetebol;

Considerando que a dedicação de António Bessone Basto ao desporto não se esgota nas modalidades acima referidas, tendo sido praticante regular igualmente das modalidades de judo, karaté, ginástica, hóquei, atletismo e ténis de mesa;

Considerando que a carreira desportiva de António Bessone Basto é reconhecida por todos como um modelo de abnegação e mérito, tendo sempre pautado o seu comportamento pelo respeito dos princípios da ética desportiva e do fair play;

Considerando que, ao longo da sua carreira desportiva, António Bessone Basto conquistou mais de 1500 medalhas e troféus nas mais diversas modalidades desportivas;

Considerando que a carreira desportiva de António Bessone Basto representa um dos exemplos maiores de ecletismo no desporto em Portugal de todos os tempos e que o mesmo alcançou, com a prática de uma dezena de modalidades nos termos descritos e a obtenção de notáveis resultados em quase todas, um patamar de excelência desportiva ao alcance de muito poucos, mesmo à escala mundial;

Considerando ainda que, através do Despacho n.º 194/ME/91, de 25 de outubro de 1991, publicado no Diário da República, II Série, n.º 262, de 14 de novembro de 1991, foi concedida a António Bessone Basto a medalha de mérito desportivo, nos termos dos artigos 3.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 55/86, de 15 de março;

Considerando que António Bessone Basto é inquestionavelmente uma das grandes referências do desporto nacional;

Determina-se:

É concedida a António Bessone Basto a medalha de honra ao mérito desportivo nos termos dos artigos 4.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 55/86, de 15 de março.

12 de dezembro de 2012. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Alexandre Miguel Cavaco Picanço Mestre*.

24362012

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 13795/2012

Projeto de decisão relativo à confirmação da classificação como Monumento de Interesse Público (MIP) do Açude da Fábrica de Fiação de Tomar, freguesia de Santa Maria dos Olivais, cidade e concelho de Tomar, distrito de Santarém e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP).

1 — Nos termos dos artigos 23.º e 44.º e para os efeitos dos artigos 25.º e 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 17 de dezembro de 2012, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor ao Secretário de Estado da Cultura a confirmação da classificação, como Monumento de Interesse Público (MIP), do Açude da Fábrica de Fiação de Tomar, freguesia de Santa Maria dos Olivais cidade e concelho de Tomar, distrito de Santarém bem como a fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente anúncio.

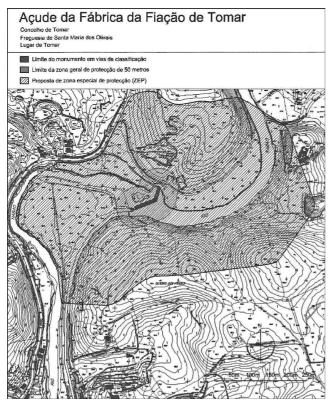
2 — Nos termos dos artigos 27.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

 a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural. gov.pt;

b) Câmara Municipal de Tomar, www.cm-tomar.pt.

- 3 O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Geral do Património Cultural, no Palácio Nacional da Ajuda, 1349-021 Lisboa.
- 4 Nos termos do artigo 26.º e do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.
- 5 Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da Direção-Geral do Património Cultural, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.
- 6 Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação e a ZEP serão publicadas no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efetivas
- 7 Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

17 de dezembro de 2012. — O Diretora-Geral, Isabel Cordeiro.



206609369

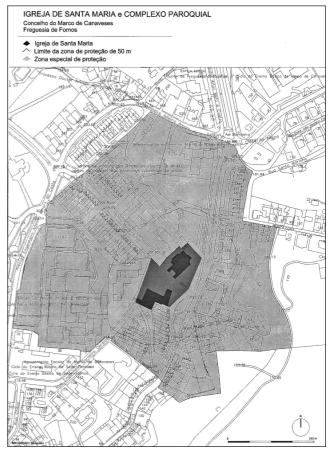
Anúncio n.º 13796/2012

Projeto de decisão relativo à classificação como Monumento de Interesse Público (MIP) da Igreja de Santa Maria e complexo paroquial, freguesia de Fornos, concelho de Marco de Canavezes, distrito do Porto, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP).

- l Nos termos dos artigos 23.º e 44.º e para os efeitos dos artigos 25.º e 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA CNC), de 25 de julho de 2012, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor ao Secretário de Estado da Cultura a classificação, como Monumento de Interesse Público (MIP) da Igreja de Santa Maria e complexo paroquial, freguesia de Fornos, concelho de Marco de Canavezes, distrito do Porto, bem como a fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente anúncio.
- 2 Nos termos dos artigos 27.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:
- a) Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), www.culturanorte.pt;
 b) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.gov.pt;

- c) Câmara Municipal de Marco de Canavezes, www.cm-marco-canavezes.pt.
- 3 O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN)/Direção de Serviços dos Bens Culturais, Casa de Ramalde, Rua Igreja de Ramalde, 4149-011 Porto.
- 4 Nos termos do artigo 26.º e do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.
- 5 Nos termos do artigo 28.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da Direção Regional de Cultura do Norte/Direção de Serviços dos Bens Culturais, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.
- 6 Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação e a ZEP serão publicadas no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efetivas.
- 7 Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

17 de dezembro de 2012. — A Diretora Geral, *Isabel Cordeiro*.



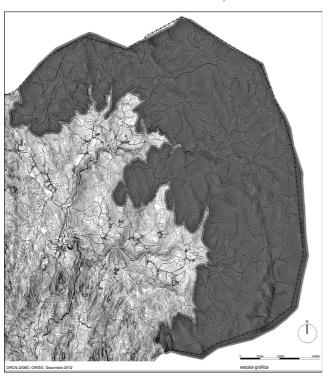
206609328

Anúncio n.º 13797/2012

Projeto de decisão relativo à classificação como Sítio de Interesse Público (SIP) dos monumentos megalíticos e arte rupestre do Planalto de Castro Laboreiro, no concelho de Melgaço

1 — Nos termos dos artigos 23.º e 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 25 de julho de 2012, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor ao Secretário de Estado da Cultura a classificação, como Sítio de Interesse Público (SIP) os monumentos megalíticos e arte rupestre do Planalto de Castro Laboreiro, no concelho de Melgaço, bem como a fixação de restrições nos termos do artigo 54.º do decreto-lei acima citado, conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente anúncio.

- 2 Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:
 - a) Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), www.culturanorte.pt;
- b) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural. gov.pt;
- c) Câmara Municipal de Marco de Canavezes, www.cm-marco-canavezes.pt.
- 3 O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN)/Direção de Serviços dos Bens Culturais, Casa de Ramalde, Rua Igreja de Ramalde, 4149-011 Porto.
- 4 Nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.
- 5 Nos termos do artigo 28.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da Direção Regional de Cultura do Norte/Direção de Serviços dos Bens Culturais, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.
- 6 Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação e a ZP serão publicadas no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efetivas.
- 7 Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.°, 37.° da Lei n.° 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 37.° do Decreto-Lei n.° 309/2009, de 23 de outubro.
 - 17 de dezembro de 2012. A Diretora Geral, Isabel Cordeiro.



206609377

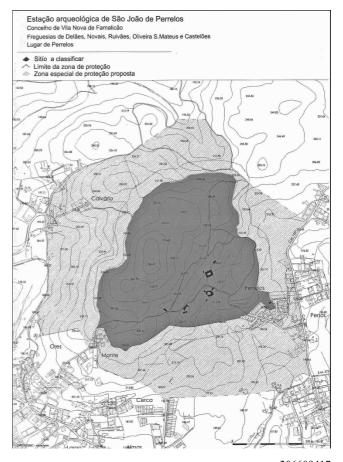
Anúncio n.º 13798/2012

Projeto de decisão relativo à classificação como Sítio de Interesse Público (SIP) da Estação Arqueológica de São João de Perrelos, Lugar de Perrelos, freguesias de Delães, Ruivães, Oliveira S. Mateus e Castelões, concelho de Vila Nova de Famalicão, distrito de Braga e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP).

1 — Nos termos dos artigos 23.º e 44.º e para os efeitos dos artigos 25.º e 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 25 de julho de 2012, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor ao Secretário de Estado da Cultura a classificação, como Sítio de Interesse Público (SIP) do conjunto dos monumentos megalíticos e arte rupestre do Planalto de Castro Laboreiro, Melgaço, bem como a fixação de restrições nos termos do artigo 54.º

- do decreto-lei acima citado, conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente anúncio.
- 2 Nos termos dos artigos 27.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:
 - a) Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), www.culturanorte.pt;
- b) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural. gov.pt;
 - c) Câmara Municipal de Marco de Canavezes, www.cm-vnfamalicao.pt.
- 3 O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN)/Direção de Serviços dos Bens Culturais, Casa de Ramalde, Rua Igreja de Ramalde, 1, 4149-011 Porto.
- 4 Nos termos do artigo 26.º e do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.
- 5 Nos termos do artigo 28.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da Direção Regional de Cultura do Norte/Direção de Serviços dos Bens Culturais, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.
- 6 Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação e a ZEP serão publicadas no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efetivas.
- 7 Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

17 de dezembro de 2012. — A Diretora Geral, Isabel Cordeiro.



206609417

Anúncio n.º 13799/2012

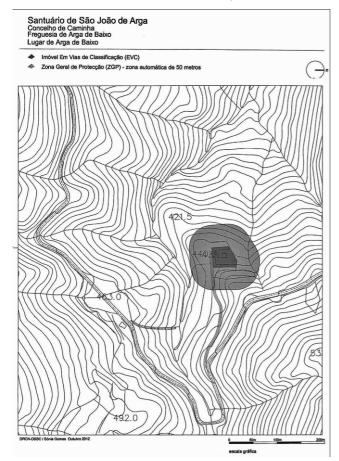
Projeto de decisão relativo à classificação do Santuário de São João de Arga, também conhecido por Mosteiro de São João de Arga, freguesia de Arga de Baixo, concelho de Caminha, distrito de Viana do Castelo como Monumento Nacional (MN).

1 — Nos termos dos artigos 23.º e 44.º e para os efeitos dos artigos 25.º e 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que,

com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 25/07/2012, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor ao Secretário de Estado da Cultura a classificação, como Monumento Nacional (MN) do Santuário de São João da Arga, freguesia de Arga de Baixo, Concelho de Caminha, distrito de Viana do Castelo, conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente anúncio.

- 2 Nos termos dos artigos 27.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:
- a) Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), www.cultura-norte.pt;
- b) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural. gov.pt;
 - c) Câmara Municipal de Marco de Canavezes, www.cm-vnfamalicao.pt.
- 3 O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN)/Direção de Serviços dos Bens Culturais, Casa de Ramalde, Rua Igreja de Ramalde, 4149-011 Porto.
- 4 Nos termos do artigo 26.º e do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.
- 5 Nos termos do artigo 28.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da Direção Regional de Cultura do Norte/Direção de Serviços dos Bens Culturais, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.
- 6 Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação e a ZEP serão publicadas no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efetivas.
- 7 Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

17 de dezembro de 2012. — A Diretora Geral, Isabel Cordeiro.



206609425

Anúncio n.º 13800/2012

Alteração ao projeto de decisão relativo à classificação como monumento nacional (MN) do Cromeleque de Vale Maria do Meio, freguesia de Nossa Senhora da Graça do Divor, concelho e distrito de Évora, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP) publicitado através do anúncio n.º 13566/2012, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 200, de 16 de outubro.

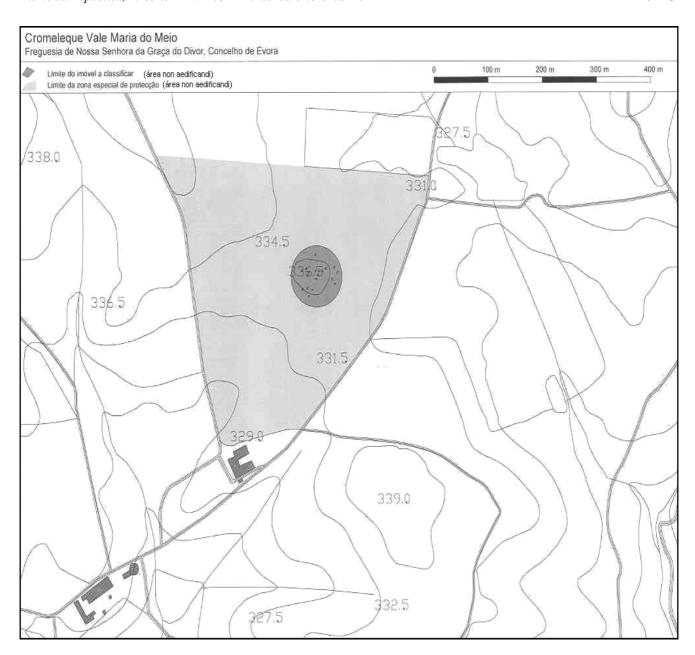
- 1 Nos termos dos artigos 23.º e 44.º e para os efeitos dos artigos 25.º e 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em pareceres da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA CNC) de 17/12/2012, 03/05/2011 e 15/12/2010, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a classificação como Monumento Nacional (MN) do Cromeleque de Vale Maria do Meio, freguesia de Nossa Senhora da Graça do Divor, concelho e distrito de Évora, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP) como zona *non aedificandi*, conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.
 - 2 Foi igualmente aprovado propor as seguintes restrições:

A área objeto da classificação é considerada como zona non aedificandi;

Dentro dos limites da ZEP do bem a classificar, definidos na planta anexa, nos termos do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, quaisquer intervenções que impliquem alterações no subsolo, incluindo modificações para uso agrícola, ao coberto vegetal ou às cotas do terreno, deverão ser objeto de parecer prévio das entidades competentes que determinarão as condicionantes a que tais intervenções deverão ficar sujeitas.

- 3 Nos termos dos artigos 27.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:
- a) Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCALEN), www.cultura.alentejo.pt;
- b) Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), www.patrimoniocultural.gov.pt;
 - c) Câmara Municipal de Évora, www.cm-evora.pt.
- 4 O processo administrativo original está disponível para consulta na Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCALEN), Rua de Burgos, n.º 5, 7000-863 Évora.
- 5 Nos termos do artigo 26.º e do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.
- 6 Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da Direção Regional de Cultura do Alentejo, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.
- 7 Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação e a ZEP serão publicadas no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efetivas.
- 8 Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.°, 37.° e 43.° da Lei n.° 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 43.° do Decreto-Lei n.° 309/2009, de 23 de outubro.

17 de dezembro de 2012. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Isabel Cordeiro*.



206609141

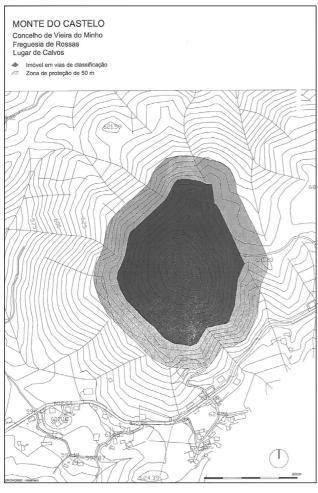
Anúncio n.º 13801/2012

Projeto de decisão relativo à classificação como sítio de interesse público (SIP) do Monte do Castelo, freguesia de Rossas, concelho de Vieira do Minho, distrito de Braga

- 1 Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA CNC), de 17/12/2012, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a classificação como sítio de interesse público (SIP) do Monte do Castelo, freguesia de Rossas, concelho de Vieira do Minho, distrito de Braga, conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.
- 2 Vai ser igualmente proposta a seguinte restrição para a área a classificar, de acordo com o artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro:
- a) Qualquer intervenção que envolva a afetação do solo deverá ser antecedida de sondagens arqueológicas de avaliação prévia.

- 3 Nos termos dos artigos 27.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:
 - a) Direção Regional de Cultura do Norte, www.culturanorte.pt;
 - b) Direção Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.gov.pt;
 - c) Câmara Municipal de Vieira do Minho, www.cm-vminho.pt.
- 4 O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), Casa de Ramalde, R. Igreja de Ramalde, n.º 1, Porto.
- 5 Nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.
- 6 Nos termos do artigo 28.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCN, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.
- 7 Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação será publicada no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornará efetiva.

17 de dezembro de 2012. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Isabel Cordeiro*.



206608989

Anúncio n.º 13802/2012

Alteração ao projeto de decisão relativo à classificação como sítio de interesse público (SIP) do Complexo Mineiro do Vale Superior do Rio Terva, freguesias de Ardãos e Bobadela, concelho de Boticas, distrito de Vila Real, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP), publicado através do anúncio n.º 13618/2012, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 206, de 24 de outubro.

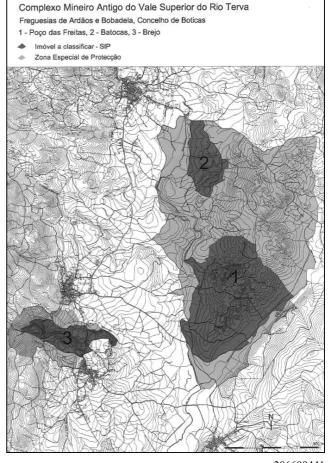
1 — Nos termos dos artigos 23.º e 44.º e para os efeitos dos artigos 25.º e 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 17/12/2012, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a classificação como Sítio de Interesse Público (SIP) do Complexo Mineiro do Vale Superior do Rio Terva, (estruturado em três núcleos: Poço das Freitas, Batocas e Brejo), sito nas freguesias de Ardãos e Bobadela, concelho de Boticas, distrito de Vila Real, bem como a fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

Foi igualmente aprovado propor as seguintes restrições:

- a) Na área a classificar qualquer intervenção no solo carece de parecer prévio da administração cultural competente, que determinará as medidas de proteção e valorização do sítio;
- *b*) Relativamente à ZEP, e nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, qualquer ação que implique o revolvimento do solo seja objeto de intervenção arqueológica nos termos da lei
- 2 Nos termos dos artigos 27.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:
- a) Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), www.cultura-norte.pt;

- b) Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), www.patrimoniocultural.gov.pt;
- c) Câmara Municipal de Boticas, www.cm-boticas.pt.
- 3 O processo administrativo original está disponível para consulta na Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN) Direção de Serviços dos Bens Culturais Casa de Ramalde, Rua Igreja de Ramalde, n.º 1, 4149-011 Porto.
- 4 Nos termos do artigo 26.º e do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.
- 5 Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da Direção Regional de Cultura do Norte Direção de Serviços dos Bens Culturais, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.
- 6 Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação e a ZEP serão publicadas no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efetivas.
- 7 Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.°, 37.° e 43.° da Lei n.° 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 43.° do Decreto-Lei n.° 309/2009, de 23 de outubro.

17 de dezembro de 2012. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Isabel Cordeiro*.



206609441

Anúncio n.º 13803/2012

Projeto de decisão relativo à fixação da zona especial de proteção (ZEP) do Castro dos Ratinhos, freguesia de São João Batista, concelho de Moura, distrito de Beja

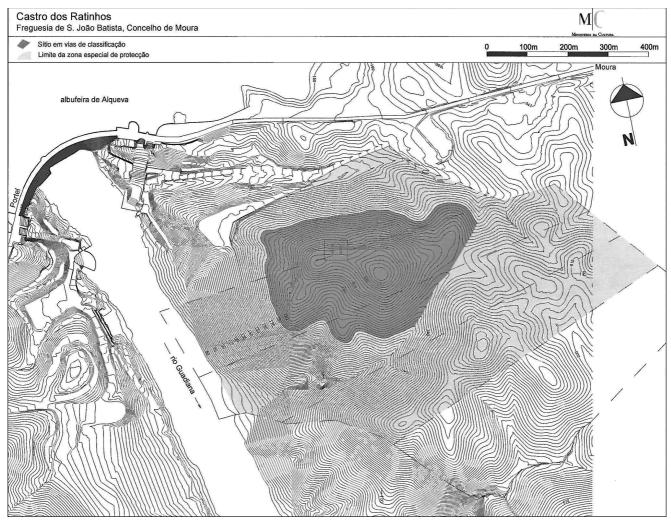
1 — Nos termos do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC) de 7 de novembro de 2011, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) propor ao Secretário de Estado da Cultura a fixação da zona especial de proteção (ZEP) do Castro dos Ratinhos, freguesia de São João Batista, concelho de Moura,

distrito de Beja, conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente anúncio.

- Nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:
- a) Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCA), www.cultura--alentejo.pt;
- b) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural. gov.pt;
 - c) Câmara Municipal de Moura, www.cm-moura.pt.
- 3 O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCA), Rua de Burgos, 5, 7000-863 Évora.

- 4 Nos termos do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.
- 5 Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCAlentejo, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.
- Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a ZEP será publicada no Diário da República, nos termos do artigo 48.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efetivas.
- 7 Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.°, 37.° e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 43.º do Decreto--Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

17 de dezembro de 2012. — A Diretora-Geral, *Isabel Cordeiro*.



206608461

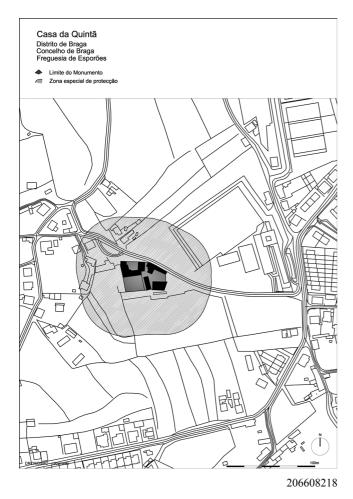
Anúncio n.º 13804/2012

Projeto de decisão relativo à fixação da zona especial de proteção (ZEP) da Casa da Quintã, freguesia de Esporões, concelho e distrito de Braga

- 1 Nos termos do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA - CNC), de 24 de março de 2011, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor ao Secretário de Estado da Cultura a fixação da zona especial de proteção (ZEP) da Casa da Quintã, freguesia de Esporões, concelho e distrito de Braga, conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente anúncio.
- 2 Nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:
- a) Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), www.culturanorte.pt;

- b) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural. gov.pt;
 - c) Câmara Municipal de Braga, www.cm-braga.pt.
- 3 O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), Casa de Ramalde, R. Igreja de Ramalde, 1, Porto. 4 — Nos termos do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de
- outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.
- 5 Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCN, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.
- 6 Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a ZEP será publicada no Diário da República, nos termos do artigo 48.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efetivas.
- Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.°, 37.° e 43.° da Lei n.° 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 43.° do Decreto--Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

17 de dezembro de 2012. — A Diretora-Geral, Isabel Cordeiro.



Anúncio n.º 13805/2012

Projeto de decisão relativo à classificação da Necrópole Megalítica da Serra Amarela, freguesia de Britelo, Lindoso e Ermida, concelho de Ponte da Barca, distrito de Viana do Castelo, como sítio de interesse público (SIP).

1 — Nos termos dos artigos 23.º e 44.º e para os efeitos dos artigos 25.º e 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 25/07/2012, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a classificação, como Sítio de Interesse Público (SIP) da Necrópole Megalítica da Serra Amarela, freguesia de Lindoso e Ermida, concelho de Ponte da Barca, distrito de Viana do Castelo, bem como a fixação de restrições nos termos do artigo 54.º do decreto-lei acima citado, conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

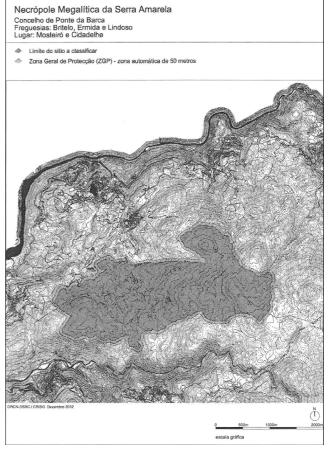
2 — Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), www.culturanorte.pt;
- b) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural. gov.pt;
- c) Câmara Municipal de Ponte da Barca, www.cm-marco-canavezes.pt.
- 3 O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN)/Direção de Serviços dos Bens Culturais, Casa de Ramalde, Rua Igreja de Ramalde, 4149-011 Porto.
- 4 Nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.
- 5 Nos termos do artigo 28.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da Direção Regional de Cultura do Norte/Direção de Serviços dos Bens Culturais, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.
- 6 Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação e a ZP serão publicadas no *Diário da República*, nos termos

do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efetivas.

7 — Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.°, 37.° da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

17 de dezembro de 2012. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Isabel Cordeiro*.



206609458

Anúncio n.º 13806/2012

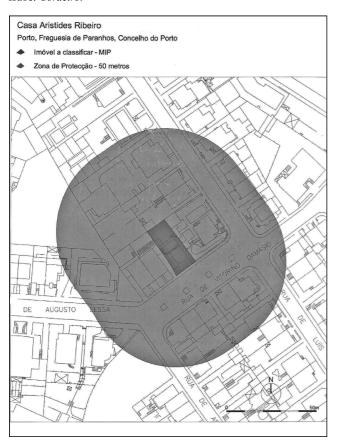
Projeto de Decisão relativo à classificação como Monumento de Interesse Público (MIP) da Casa de Aristides Ribeiro, freguesia de Paranhos, concelho e distrito do Porto e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP).

- 1 Nos termos dos artigos 23.º e 44.º e para os efeitos dos artigos 25.º e 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA CNC), de 25/07/2012, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura classificação, como Monumento de Interesse Público (MIP) da Casa de Aristides Ribeiro, freguesia de Paranhos, concelho e distrito do Porto, conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.
- 2 Nos termos dos artigos 27.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:
- a) Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), www.culturanorte.pt
- b) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural. gov.pt;
 - c) Câmara Municipal de Marco de Canavezes, www.cm-vnfamalicao.pt
- 3 O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura do Norte

(DRCN)/Direção de Serviços dos Bens Culturais, Casa de Ramalde, Rua Igreja de Ramalde, n.º 1, 4149-011 Porto.

- 4 Nos termos do artigo 26.º e do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.
- 5 Nos termos do artigo 28.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da Direção Regional de Cultura do Norte/Direção de Serviços dos Bens Culturais, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.
- 6 Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação e a ZEP serão publicadas no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efetivas.
- 7 Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

17 de dezembro de 2012. — A Diretora Geral do Património Cultural, *Isabel Cordeiro*.



206609433

Anúncio n.º 13807/2012

Projeto de decisão relativo à alteração da área e designação do Castro de Bagunte, classificado como monumento nacional (MN), para Cividade de Bagunte, freguesia de Bagunte, concelho de Vila do Conde, distrito do Porto, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP).

- 1 Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA CNC), de 22 de outubro de 2012, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor ao Secretário de Estado da Cultura a alteração da área e designação do Castro de Bagunte, classificado como monumento nacional (MN), para Cividade de Bagunte, freguesia de Bagunte, concelho de Vila do Conde, distrito do Porto, e a fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente anúncio.
- 2 São igualmente propostas as seguintes restrições, de acordo com o artigo 43.º e 54.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro:
- a) Área a classificar a área da acrópole é considerada zona *non aedificandi;* na restante área da Cividade, qualquer ação intrusiva no terreno deverá ser exclusivamente efetuada no âmbito de projetos científicos de investigação e valorização;
- b) Área da ZEP qualquer intervenção que implique revolvimento de subsolo deverá ser precedida de diagnóstico arqueológico, a avaliar pela administração cultural competente.
- 3 Nos termos dos artigos 27.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:
- a) Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), www.culturanorte.pt;
- b) Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), www.patrimoniocultural.gov.pt;
 - c) Câmara Municipal de Vila do Conde, www.cm-viladoconde.pt.
- 4 O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), Casa de Ramalde, Rua Igreja de Ramalde, 1, Porto.
- 5 Nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.
- 6 Nos termos do artigo 28.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCN, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.
- 7 Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação será publicada no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.
 o do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornará efetiva.
- 8 Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

17 de dezembro 2012. — A Diretora-Geral, *Isabel Cordeiro*.



206609409

Anúncio n.º 13808/2012

Projeto de Decisão relativo à confirmação da classificação como Monumento de Interesse Público (MIP) da Igreja Matriz de Nossa Senhora do Rosário e Capela de Nossa Senhora dos Aflitos, freguesia e concelho de Olhão e distrito de Faro e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP).

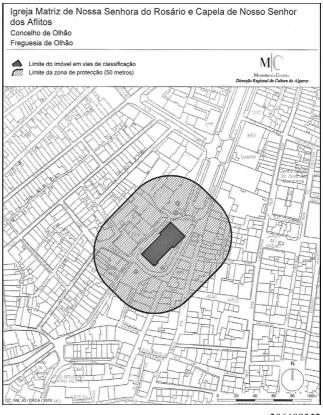
1 — Nos termos dos artigos 23.º e 44.º e para os efeitos dos artigos 25.º e 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 17/12/2012, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a classificação, como Monumento de Interesse Público (MIP), a Igreja Matriz de Nossa Senhora do Rosário e Capela de Nossa Senhora dos Áflitos, freguesia e concelho de Olhão, distrito de Faro bem como a fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

2 — Nos termos dos artigos 27.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direção Regional de Cultura do Algarve (DRCAlg), www.cultalg.pt;
- b) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural. gov.pt;
- c) Câmara Municipal de Olhão, www.cm-olhao.pt
- 3 O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura do Algarve (DRCAlg), Rua Francisco Horta n.º 9, 1.º 8000-345 Faro
- 4 Nos termos do artigo 26.º e do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto--Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis
- 5 Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCAlg, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.
- 6 Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação e a ZEP serão publicadas no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efetivas.
- 7 Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º

e 43.° da Lei n.° 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 43.° do Decreto-Lei n.° 309/2009, de 23 de outubro.

17 de dezembro de 2012 — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Isabel Cordeiro*.



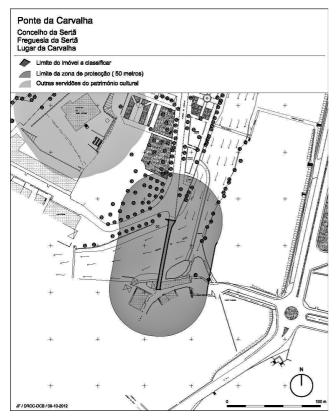
206609352

Anúncio n.º 13809/2012

Projeto de decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) da Ponte da Carvalha, freguesia e concelho da Sertã, distrito de Castelo Branco

- 1 Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer do Conselho Consultivo do ex-IPPAR de 7 de maio de 2003, que mereceu concordância do titular da pasta da Cultura de 29 de maio de 2003, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor ao Secretário de Estado da Cultura a classificação como monumento de interesse público (MIP) da Ponte da Carvalha, freguesia e concelho da Sertã, distrito de Castelo Branco, conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente anúncio.
- 2 Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:
- a) Direção Regional de Cultura do Centro, www.culturacentro.pt;
- b) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural. gov.pt;
 - c) Câmara Municipal da Sertã, www.cm-serta.pt.
- 3 O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC), Rua Olímpio Nicolau Rui Fernandes, 3000-303 Coimbra.
- 4 Nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.
- 5 Nos termos do artigo 28.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCC, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.
- 6 Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação será publicada no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornará efetiva.

17 de dezembro de 2012. — A Diretora-Geral, Isabel Cordeiro.



206608104

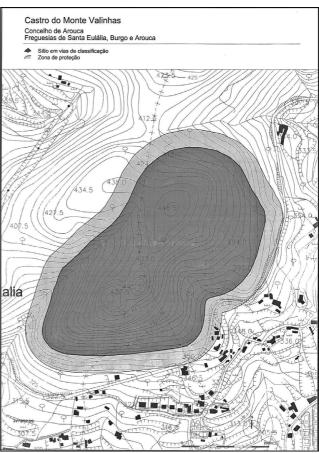
Anúncio n.º 13810/2012

Projeto de Decisão relativo à classificação como sítio de interesse público (SIP) do Castro do Monte Valinhas, freguesias de Santa Eulália, Burgo e Arouca, concelho de Arouca, distrito de Aveiro.

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção

- do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA CNC), de 17/12/2012, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a classificação como sítio de interesse público (SIP) do Castro do Monte Valinhas, freguesias de Santa Eulália, Burgo e Arouca, concelho de Arouca, distrito de Aveiro, conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.
- 2 Vão ser igualmente propostas as seguintes restrições para a área a classificar, de acordo com o artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro:
 - a) a área objeto da classificação é considerada non aedificandi;
- b) qualquer intervenção que envolva a afetação do solo deverá ser antecedida de sondagens arqueológicas de avaliação prévia.
- 3 Nos termos dos artigos 27.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:
 - a) Direção Regional de Cultura do Norte, www.culturanorte.pt
- b) Direção Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural. gov.pt
 - c) Câmara Municipal de Arouca, www.cm-arouca.pt
- 4 O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), Casa de Ramalde, R. Igreja de Ramalde, n.º 1, Porto.
- 5 Nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.
- 6 Nos termos do artigo 28.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCN, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.
- 7 Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação será publicada no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornará efetiva.

17 de dezembro de 2012 — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Isabel Cordeiro*.

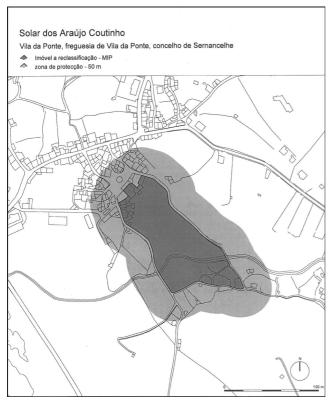


Anúncio n.º 13811/2012

Projeto de decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) do Solar dos Araújo Coutinho, freguesia de Vila da Ponte, concelho de Sernancelhe, distrito de Viseu

- 1 Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA CNC), de 17 de dezembro de 2012, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a classificação como monumento de interesse público (MIP) do Solar dos Araújo Coutinho, freguesia de Vila da Ponte, concelho de Sernancelhe, distrito de Viseu, conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.
- 2 Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:
 - a) Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), www.culturanorte.pt
 - b) Direção-Geral do Património Cultural www.patrimoniocultural.gov.pt
 - c) Câmara Municipal de Sernancelhe www.cm-sernancelhe.pt
- 3 O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), Casa de Ramalde, Rua Igreja de Ramalde, n.º 1, Porto.
- 4 Nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.
- 5 Nos termos do artigo 28.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCN, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.
- 6 Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação será publicada no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornará efetiva.

17 de dezembro de 2012. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Isabel Cordeiro*.



206609311

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 17082/2012

Por ter sido publicitado com inexatidão na Bolsa de Emprego Público (BEP) — oferta n.º OE201210/0069, a constituição do júri do procedi-

mento concursal para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Recrutamento e Mobilidade (DRM), da Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos (DSGRH), procede-se à sua indicação:

Licenciada Leonor Carvalho Duarte, Subdiretora-Geral, que preside, em substituição do Diretor-Geral, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro;

Licenciada Maria Paula Lourenço Neves Tavares Mota, Diretora de Servicos:

Doutor Carlos Manuel Demony Almeida Botelho, docente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.

22 de outubro de 2012. — A Diretora de Serviços, em substituição, Ângela Santos.

206607408

Aviso n.º 17083/2012

Por despacho de 29/11/2012 do Subdiretor-Geral, João Durão, substituto legal do Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, foi homologada a mudança para o nível 2 da categoria de técnico de administração tributária, do grau 4 do GAT, ao abrigo do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de dezembro dos trabalhadores a seguir identificados, com efeitos a 09/02/2010, no âmbito do processo de reconstituição da carreira na sequência da execução dos Acórdãos do STA n.º 901/06, n.º 576/06 e n.º 786/06.

N.º Func.	Nome
1281	António Gilberto Pereira Costa.
1887	António Maria Neves Ferreira.
865	Jorge Manuel Pimentel Bessa.
1002	Maria Fátima Bispo Matos Carvalho.
1534	Noémia Maria Silva Sousa.

3 de dezembro de 2012. — O Chefe de Divisão, em substituição, *Manuel Pinheiro*.

206607351

Aviso n.º 17084/2012

Por despacho de 29/11/2012 do Subdiretor-Geral, João Durão, substituto legal do Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, foi homologada a mudança para o nível 2 da categoria de técnico de administração tributária, do grau 4 do GAT, ao abrigo do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de dezembro da técnica de administração tributária, Maria Adélia Pinto Caixinha, com efeitos a 09/02/2010.

3 de dezembro de 2012. — O Chefe de Divisão, em substituição, *Manuel Pinheiro*.

206607384

Aviso n.º 17085/2012

Por despacho de 19 de outubro de 2012, da Senhora Subdiretora-Geral, Leonor Carvalho Duarte, (por delegação de competências do Senhor Diretor-Geral) da Autoridade Tributária e Aduaneira, e após anuência do Centro Hospitalar de Lisboa Central EPE, foi autorizado o início de funções em regime de cedência de interesse público na categoria de técnica superior, de Ana Cristina Dias Alves Vieira, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, para exercer funções nos Serviços Centrais, nos termos do disposto do artigo 58.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com efeitos a 1 de janeiro de 2013.

4 de dezembro de 2012. — O Chefe de Divisão, em regime de substituição, *Manuel Pinheiro*.

206607173

Aviso n.º 17086/2012

Por despacho de 14 de novembro de 2012 da Senhora Subdiretora-Geral, Leonor Carvalho Duarte, (por delegação de competências do Senhor Diretor-Geral) da Autoridade Tributária e Aduaneira, e após anuência da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de técnica superior, de Maria dos Anjos Lopes Duarte, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, para exercer funções nos Serviços Centrais, nos termos do disposto no artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, com efeitos a 1 de dezembro de 2012.

4 de dezembro de 2012. — O Chefe de Divisão, em regime de substituição, *Manuel Pinheiro*.

206607205

Aviso n.º 17087/2012

Por despacho de 6 de novembro de 2012 da Senhora Subdiretora-Geral, Leonor Carvalho Duarte, (por delegação de competências do Senhor Diretor-Geral) da Autoridade Tributária e Aduaneira, e após anuência do Instituto da Habilitação e da Reabilitação Urbana, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de técnica superior, de Estela Anjos Franco Santos, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, para exercer funções nos Serviços Centrais, nos termos do disposto no artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

6 de dezembro de 2012. — O Chefe de Divisão, em regime de substituição, *Manuel Pinheiro*.

206607165

Aviso n.º 17088/2012

Por despacho de 5 de novembro de 2012 da Senhora Subdiretora-Geral, Leonor Carvalho Duarte, (por delegação de competências do Senhor Diretor-Geral) da Autoridade Tributária e Aduaneira, e após anuência do Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias IP, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de técnica superior, de Ivone Raquel Borges Cordeiro, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, para exercer funções nos Serviços Centrais, nos termos do disposto no artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

17 de dezembro de 2012. — O Chefe de Divisão, em regime de substituição, *Manuel Pinheiro*.

206607132

Despacho n.º 16341/2012

Delegação de competências

- 1 No âmbito da delegação de competências do diretor de finanças de Aveiro, constante do despacho de 2012/ 09/28, ao abrigo do disposto nos artigos 62.º da lei geral tributária (LGT) e 35.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) subdelego as competências nele referidas nos pontos 2.1 e 2.3 a 2.16 do capítulo I, nos seguintes chefes de divisão:
- 1.1 Ângelo Manuel Loureiro Manero de Lemos, relativamente à unidade orgânica em que superintende Divisão de Inspeção Tributária I (DIT I) bem como as competências do dirigente mencionado no n.º 2), seguinte, nas suas faltas, ausências e impedimentos; e
- 1.2 Gisélia Maria de Sá Monteiro, relativamente à unidade orgânica em que superintende Divisão de Inspeção Tributária II (DIT II) bem como as competências do dirigente mencionado no n.º 1), anterior, nas suas faltas, ausências e impedimentos;
- 2 Este despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2012, ficando, por este meio, ratificados todos os atos entretanto praticados;
- 3 Não vigora o poder de subdelegar nas subdelegações supra estabelecidas;
- 4 É meu substituto legal o chefe de divisão Ângelo Manuel Loureiro Manero de Lemos e, nas suas ausências, a chefe de divisão Gisélia Maria de Sá Monteiro.

1 de outubro de 2012. — O Diretor de Finanças Adjunto de Aveiro, *José Hermínio Tavares Fernandes*.

206566374

Despacho n.º 16342/2012

A responsável do cargo de Chefe de Divisão, da Divisão de Reembolsos, da Direção de Serviços de Relações Internacionais, vai cessar funções a partir de 1 de janeiro de 2013.

Assim, até à realização de concurso previsto no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, (na redação conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto), e conforme proposta da Subdiretora-Geral da área da Gestão Tributária — IR, de 20 de novembro de 2012, designo ao abrigo do artigo 27.º da citada Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Lei n.º 557/99, de 17 de dezembro, em regime de substituição, por vacatura de lugar, no cargo de Chefe de Divisão de Reembolsos, da Direção de Serviços de Relações Internacionais, o Inspetor Tributário nível 2, licenciado Renato Alexandre Pipa de Mesquita Cunha, com efeitos a 01.01.2013.

26 de novembro de 2012. — O Diretor-Geral, *José A. de Azevedo Pereira*.

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome: Renato Alexandre Pipa de Mesquita Cunha

Habilitações académicas:

Pós-Graduação em Finanças Empresariais pela Universidade Lusíada (2001);

Licenciatura Contabilidade pela Universidade Lusíada (1999).

Experiência profissional:

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Direção de Serviços de Relações Internacionais — Reembolsos Internacionais (2009 — até à presente data)

Direção de Finanças de Lisboa — Inspetor Tributário (2008-2009) Direção de Finanças de Setúbal — Inspetor Tributário (2006-2007) Serviço de Finanças da Moita — Funções técnicas na área de Contencioso (2005-2006)

Serviço de Finanças de Ribeira de Pena — Funções técnicas na área de Contencioso (2002-2005)

Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão 1 — Funções técnicas na área de Contencioso (1999-2002)

206607051

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Portaria n.º 739/2012

Considerando que o Metropolitano de Lisboa, E.P.E. (ML, E.P.E.) tem necessidade de proceder a uma aquisição de Serviços para a realização de Exames Complementares de Diagnóstico de prevenção de Riscos Profissionais e Vigilância da Saúde no Trabalho, aquisição esta que é essencial ao ML, E.P.E. porquanto da mesma depende a realização de exames complementares de diagnóstico, com vista à prevenção e deteção de riscos de patologia, inerentes à vigilância da saúde dos trabalhadores, atribuição específica do Departamento de Segurança e Desenvolvimento Organizacional da Direção de Recursos Humanos, e a que o ML, E.P.E. se encontra obrigado a assegurar na qualidade de entidade empregadora;

Considerando que não é possível satisfazer a presente necessidade através de recursos próprios do ML, E.P.E., atenta a inexistência de meios técnicos adequados e meios humanos qualificados que permitam a realização dos exames complementares de diagnóstico.

Considerando as orientações dadas ao ML, E.P.E. sobre a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, pelo despacho n.º 364/2012/SEO, de 23.04.2012, e que o pretende o ML, E.P.E. proceder ao lançamento de um procedimento de ajuste direto, celebrado *ao abrigo do disposto na alínea f) do nº 4 do artigo 5 º do CCP - contratação excluida do Código dos Contratos Públicos*, para a Aquisição de Serviços para a realização de Exames Complementares de Diagnóstico para a prevenção de Riscos Profissionais e Vigilância da Saúde no Trabalho - Proc. N.º 52/2012-CPC.

Considerando que o ML, E.P.E. foi integrado no sector público administrativo equiparado a serviço e fundo autónomo e assumiu a natureza de Entidade Pública Reclassificada, pela redação dada ao n.º 5 do artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental (Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto) pela Lei n.º 22/2011, de 20 de maio;

Considerando que nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, os compromissos que deem origem a encargos plurianuais apenas podem ser assumidos mediante prévia autorização, dos membros do Governo responsáveis pela área das Finanças e da Tutela, salvo se resultarem de planos plurianuais legalmente aprovados:

Considerando que à despesa que se pretende realizar não se aplica o previsto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável ao ML, E.P.E. por força do disposto n.º 5 do artigo 2.º da L.F.O.

Considerando que, nos termos da alínea a) do n. º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, a despesa em causa está sujeita a autorização prévia, por decisão conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das Finanças e da Tutela;

Considerando, finalmente, que a Aquisição de Serviços para a realização de Exames Complementares de Diagnóstico para a pre-

venção de Riscos Profissionais e Vigilância da Saúde no Trabalho -Proc. N.º 52/2012-CPC terá um preço base de € 43.665,00 (quarenta e três mil seiscentos e sessenta e cinco euros), com IVA incluído, com uma execução financeira plurianual;

Considerando que o contrato prevê uma duração de doze meses, com possibilidade de prorrogação por dois períodos adicionais de 12 meses cada, num máximo de 36 meses;

Torna-se assim necessário proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante do contrato a celebrar, nos anos económicos de 2012, 2013, 2014 e 2015.

Nestes termos e em conformidade com o disposto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, determina-se o seguinte:

- 1- Fica o ML, E.P.E., entidade pública Reclassificada, autorizada a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de Aquisição de Serviços para a realização de Exames Complementares de Diagnóstico para a prevenção de Riscos Profissionais e Vigilância da Saúde no Trabalho - Proc. N.º 52/2012-CPC e até ao montante global de € 43 665,00 (quarenta e três mil seiscentos e sessenta e cinco euros), incluindo o IVA à taxa legal em vigor.
- 2- Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma, não podendo exceder estes valores em cada ano económico:
- a. Em 2012: € 7 598,94 com IVA incluído à taxa legal em vigor;
- b. Em 2013: € 14 554,59 com IVA incluído à taxa legal em vigor;
 c. Em 2014: € 14 554,59 com IVA incluído à taxa legal em vigor;
- d. Em 2015: € 6 956,88 com IVA incluído à taxa legal em vigor
- 3- O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.
- 4- Os encargos decorrentes da contratação autorizada serão satisfeitos por verbas adequadas, inscritas ou a inscrever no orçamento do ML, E.P.E., tendo a respetiva despesa a informação prévia de cabimento.
- 5- O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Por delegação de competências, nos termos respetivamente dos despachos n.º 12905/2011 e 10353/2011.

18 de dezembro de 2012. — O Secretário de Estado do Orçamento, Luís Filipe Bruno da Costa de Morais Sarmento. — O Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro.

Portaria n.º 740/2012

Considerando a necessidade da Rede Ferroviária Nacional -REFER, EPE de contratar a Prestação de Serviços de "Seguro Automóvel para a totalidade da frota automóvel da REFER, E.P.E. para os anos 2013/2015":

Considerando que o artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), na sua redação atual, determina que o Orçamento do Estado abrange os orçamentos do subsector da administração central, incluindo os serviços e organismos que não dispõem de autonomia administrativa e financeira, os serviços e fundos autónomos e a segurança social;

Considerando que nos termos do n.º 5 do artigo 2º da LEO, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 22/2011, de 20 de maio, consideram-se integradas no sector público administrativo, também, as entidades que, independentemente da sua natureza e forma, tenham sido incluídas em cada subsector no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, nas últimas contas sectoriais publicadas pela autoridade estatística nacional, referentes ao ano anterior ao da apresentação do Orçamento;

Considerando que as Entidades Públicas Reclassificadas (EPR) a que se refere o nº 5 do artigo 2º da LEO, que integram o Orçamento do Estado de 2012 foram, desde logo, listadas no Anexo I da Circular, série A, nº 1367, de 1 de agosto de 2011, da Direção-Geral do Orçamento, encontrando-se integradas no Orçamento do Estado para 2012 como serviços e fundos autónomos nos respetivos ministérios de tutela e considerando que a Rede Ferroviária Nacional - REFER, E.P.E. (REFER, E.P.E.) é uma das EPR que consta dessa lista;

Considerando que o contrato relativo à Prestação de Serviços de "Seguro Automóvel para a totalidade da frota automóvel da REFER, E.P.E. para os anos 2013/2015" tem execução financeira plurianual, torna-se necessária a publicação no Diário da República de uma portaria de extensão de encargos dos Ministros de Estado e das Finanças e da Economia e Emprego, nos termos do n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável *ex vi* do citado n.º 5 do artigo 2.º da LEO;

Considerando que a prestação de serviços em causa tem um preço base de € 377 650,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

Considerando que o início desta prestação de serviços ainda não ocorreu e que o prazo de execução abrange os anos de 2013 a 2015.

Nestes termos, e em conformidade com o disposto nos termos conjugados da alínea a) do artigo 6.º da lei nº8/2012, de 21 de fevereiro de 2012, e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Economia e do Emprego, o seguinte:

- 1. Fica a REFER, E.P.E. autorizada a proceder à repartição de Encargos relativos ao contrato de prestação de serviços de "Seguro Automóvel para a totalidade da frota automóvel da REFER, E.P.E. para os anos 2013/2015" até ao montante global de € 377 650,00, com IVA à taxa
- 2. Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato de prestação de serviços acima referida são repartidos da seguinte forma, não podendo exceder estes valores em cada ano económico:
 - a. Em 2012: € 125 379,80, com IVA à taxa legal em vigor;
 - b. Em 2013: € 125 379,80, com IVA à taxa legal em vigor;
 - c. Em 2014: € 126 890,40, com IVA à taxa legal em vigor.
- 3. O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.
- 4. Os encargos financeiros resultantes da execução do presente diploma serão satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da REFER, E.P.E.
- 5. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua pu-

Por delegação de competências, nos termos respetivamente dos despachos n.os 12905/2011 e 10353/2011.

18 de dezembro de 2012. — O Secretário de Estado do Orçamento, Luís Filipe Bruno da Costa de Morais Sarmento. — O Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro.

206615021

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Militar

Despacho n.º 16343/2012

Por despacho de 17 de dezembro de 2012 do Chefe da RPM/DARH, ao abrigo dos poderes que lhe foram subdelegados pelo Exmo. Tenente General Ajudante-General do Exército, pelo Despacho n.º 15905/2012, de 15 de novembro, publicado no DR, 2.ª série, n.º 241, de 13 de dezembro de 2012, após subdelegação, conferida pelo Despacho n.º 2767/2012 de 08 de fevereiro de 2012, de S. Ex. a o GEN CEME, inserto no DR 2 a série n.º 41, de 27 de fevereiro de 2012, é promovido ao posto de Sargento-Ajudante, o 1SAR MUS, 09354091, João Miguel Rolão Lopes, nos termos do artigo 183.º e alínea c) do artigo 262.º, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.°, alínea b) do n.° 1 do artigo 263.° e n.° 2 do artigo 274.°, todos do EMFAR.

Conta a antiguidade desde 17 de dezembro de 2012, fica integrado na

primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do diploma de promoção no *Diário da República*, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º - A, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (Orçamento do Estado para 2012), aditado pelo artigo 4.º da Lei n.º 20/2012, de 14 de maio.

Fica na situação de quadro, ocupando uma vaga em QQEsp, no respetivo Quadro Especial, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu Quadro Especial, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º- A da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, aditado pelo artigo 4.º da Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 9878-B/2012, de 20 de julho, de Suas Excelências os Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 140, de 20 de julho de 2012.

17 de dezembro de 2012. — O Chefe da Repartição, José Domingos Sardinha Dias, COR ART.

206607084

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária

Aviso n.º 17089/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 17.º da lei preambular e artigo 72.º do RCTFP (Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro) torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de novembro de 2012, na sequência do procedimento concursal aberto através do Aviso n.º 17525 /2011, publicado no DR, 2.ª série, n.º 173, de 8 de setembro, para preenchimento de 21 postos de trabalho da carreira e categoria de técnica superior, do mapa de pessoal da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, com a trabalhadora Ana Marta Gomes Calambra, com a remuneração situada entre a 2.ª e a 3.ª posição remuneratória, nível remuneratório entre o 15.º e 19.º da tabela remuneratória única da carreira técnica superior.

2012/12/17. — O Presidente da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, *Paulo Marques*.

206607076

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Declaração de retificação n.º 1624/2012

Por não ter sido publicado no despacho n.º 14028/2012, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 209, de 29 de outubro de 2012, assim se publica:

Quadro da arma de cavalaria:

2070020, Hilário Rui da Mota Cerqueira.

2070025, Celso Leandro Fernandes Araújo Leones Pereira.

2070023, Paula Alexandra Lino Fernandes.

2070039, André Agostinho Rodrigues.

2070029, David Luís Marques dos Santos.

2070043, Rafael Bastos Ribeiro. 2070037, Nuno Filipe Estalagem Afonso.

3 de novembro de 2012. — O Comandante da Administração de Recursos Internos, *Manuel Mateus Costa da Silva Couto*, major-general. 206605375

Despacho n.º 16344/2012

Por despacho do Ex.^{mo} Comandante do CARI, de 08 de novembro de 2012, proferido no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 8329/12, de 16 de maio de 2012, do Ex.^{mo} Comandante-Geral, é cessada a demora na promoção, nos termos do n.º 2 do Artigo 136.º e promovido ao posto de Sargento-Ajudante, por antiguidade, o 1.º Sargento de Cavalaria (1940569) António João da Silva Castelão, desde 01 de outubro de 2009, nos termos do Artigo 119.º e alínea *c*) do Artigo 234.º, todos do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09 de 14 de outubro.

19 de novembro de 2012. — O Comandante do Comando da Administração de Recursos Internos, *Luís Filipe Tavares Nunes*, Major-General.

206605383

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção-Geral da Política de Justiça

Despacho n.º 16345/2012

O Decreto-Lei n.º 163/2012, 31 de julho, definiu a missão, atribuições e o tipo de organização interna da Direção-Geral da Política de Justiça. No seu desenvolvimento, a Portaria n.º 389/2012, de 29 de novembro, determinou a estrutura nuclear e as competências das respetivas das unidades orgânicas.

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, as comissões de serviços dos cargos dirigentes cessam com a extinção ou reorganização da unidade orgânica, salvo se for expressamente mantida a comissão de serviço no cargo dirigente do mesmo nível que lhe suceda.

Considerando a existência de identidade funcional relativamente às competências que vinham sendo exercidas pelos titulares dos cargos de direção intermédia de 1.º grau, ao abrigo das disposições conjugadas no artigo 1.º da Portaria n.º 389/2012, de 29 de novembro, no n.º 9 do artigo 21.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, determino a manutenção das comissões de serviço dos titulares de cargos de direção intermédia de 1.º grau, nas seguintes unidades orgânicas nucleares que sucedem às anteriormente existentes:

- 1 A licenciada Maria João Gomes Morgado Costa, no cargo de Diretora de Serviços de Estatísticas da Justiça e Informática, previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 389/2012, de 29 de novembro;
- 2 O mestre João Pedro Arsénio de Oliveira, no cargo de Diretor de Serviços do Gabinete de Relações Internacionais, previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 389/2012, de 29 de novembro;
- 3 A mestre Helena Fernanda Esteves Alves, no cargo de Diretora de Serviços do Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios, previsto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 389/2012, de 29 de novembro.

1 de dezembro de 2012. — O Diretor-Geral, *António Costa Moura*. 206596222

Despacho n.º 16346/2012

O Decreto-Lei n.º 163/2012, 31 de julho, definiu a missão, atribuições e o tipo de organização interna da Direção-Geral da Política de Justiça. No seu desenvolvimento, a Portaria n.º 389/2012, de 29 de novembro, determinou a estrutura nuclear e as competências das respetivas das unidades orgânicas.

Considerando a vacatura do cargo de Diretor de Serviços de Gestão de Recursos desta Direção-Geral, torna-se necessário proceder à designação, em regime de substituição, de um diretor de serviços até à designação de novo titular, de modo a assegurar o regular funcionamento dos serviços.

Considerando que a licenciada Ana Maria Vicente da Silva Horta reúne o perfil profissional adequado e ser dotada da necessária competência e aptidão para o exercício da função, conforme resulta da respetiva nota curricular anexa ao presente despacho:

- 1 Designo, em regime de substituição, no cargo de Diretora de Serviços de Gestão de Recursos da Direção-Geral da Política de Justiça, a licenciada Ana Maria Vicente da Silva Horta, especialista superior da Polícia Judiciária, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 389/2012, de 29 de novembro, e dos artigos 7.º, 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.
 - 2 O presente despacho produz efeitos a 1 de dezembro de 2012.
 - 1 dezembro de 2012. O Diretor-Geral, António Costa Moura.

Nota curricular

Nome: Ana Maria Vicente da Silva Horta Data de Nascimento: 12/05/1973 Formação Académica:

Licenciatura em Gestão, pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG), da Universidade Técnica de Lisboa;

Pós-Graduação Avançada em Finanças e Gestão do Setor Público pelo Instituto de Direito Económico, Financeiro e Fiscal (IDEFF), da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

Componente curricular do Mestrado em Administração Pública, especialização Justiça, pelo Instituto Superior de Ciências Socais e Políticas (ISCSP), da Universidade Técnica de Lisboa;

Formação Profissional:

Curso FORGEP — Formação em Gestão Pública, pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE);

Frequência de diversas ações de formação profissional e participação em seminários e conferências nas áreas da administração pública, gestão e finanças;

Membro do júri de diversos processos de aquisição de bens e serviços, e de procedimentos concursais de recrutamento e seleção de pessoal;

Participação em diversos grupos de trabalho em matérias atinentes ao exercício das suas funções;

Designada perita da bolsa de peritos da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP).

Experiência Profissional:

1991-1997 — Desempenho de funções no Departamento de Programas Operacionais e no Departamento Financeiro da empresa FER-

NAVE — Formação Técnica, Psicologia Aplicada e Consultoria em Transportes e Portos, S. A.;

1997-2000 — Ingresso na carreira oficial de justiça, com desempenho de funções no âmbito da Direção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ);

2000-2004 — Desempenho de funções técnicas superiores na Divisão de Recursos Materiais da Direção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ);

2004-2008 — Ingresso na carreira especialista superior da Polícia Judiciária (PJ), com desempenho funções no Departamento de Administração Financeira e Patrimonial;

2008 — Desempenho de funções no Gabinete de Acompanhamento do Setor Empresarial do Estado, Parcerias Público Privadas e Concessões, na Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF);

2008-2010 — Chefe da Divisão de Gestão Patrimonial e Financeira do Instituto Camões, I. P. (IC);

2010-Atual — Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Direção-Geral da Política de Justiça (DGPJ), em acumulação de funções com a gestão corrente da Divisão de Recursos Humanos, desde 22 de março de 2011.

Outra Atividade Profissional Relevante:

2008-Atual — Vogal do Conselho Fiscal da empresa APA — Administração do Porto de Aveiro, S. A.

206600499

Despacho (extrato) n.º 16347/2012

Torna-se público que, por homologação de Sua Ex.ª a Sr. Ministra da Justiça em 2 de novembro de 2012, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, foram cessados os procedimentos concursais comuns, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de julho, para preenchimento de:

Um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, com experiência ou formação na área de recursos humanos e ou na área dos meios de resolução alternativa de litígios, conforme Aviso n.º 14761/2011;

Um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, com experiência ou formação na área de contratação pública, conforme Aviso n.º 14762/2011;

Um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico, com experiência ou formação na área da arquivo e ou expediente, conforme Aviso n.º 14763/2011;

Um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico, com experiência ou formação na área financeira, recursos humanos, secretariado, arquivo e ou expediente, conforme Aviso n.º 14764/2011;

Um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, com experiência ou formação na área de arbitragem e na área dos meios de resolução alternativa de litígios, conforme Aviso n.º 14765/2011.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

10 de dezembro de 2012. — O Diretor-Geral, *António Costa Moura*. 206589476

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Direção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 17090/2012

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março e do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 181/70, de 28 de abril, que KLONDIKE GOLD CORP PORTUGAL, UNIPESSOAL LDA, requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de ouro e metais comuns, numa área "Castelo de Paiva", localizada nos concelhos de Penafiel, Marco de Canaveses e Gondomar, distrito de Braga, concelhos de Castelo de Paiva e Arouca, distrito de Aveiro e concelho de Cinfães, distrito de Viseu, delimitada pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas Hayford-Gauss, DATUM 73, (Melriça):

Área total do pedido: 109,825 km²

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
A	-17480,000 -14400,000	156440,000 159000,000

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
C. D. E. F. G. H. I. J.	-11204,591 -8321,021 -6341,033 -9443,712 -15091,612 -21918,345 -17000,000 -17000,000	152807,409 153246,213 148873,371 144322,172 144990,374 151000,000 151000,000 156000,000

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, ou a manifestarem preferência, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 90/90, de 16 de março, por escrito com o devido fundamento, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av^a 5 de Outubro, 87-5.º Andar, 1069-039 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações. O presente aviso e planta de localização estão também disponíveis na página eletrónica desta Direção-Geral.

14 de dezembro de 2012. — O Subdiretor-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*. 306603439

Aviso n.º 17091/2012

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março e do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 181/70, de 28 de abril, que Klondike Gold Corp Portugal, Unipessoal L.^{da}, requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de ouro e metais comuns, numa área "Ponte da Barca", localizada nos concelhos de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca, distrito de Viana do Castelo, delimitada pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas Hayford-Gauss, DATUM 73, (Melriça):

Área total do pedido: 46,813 km²

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
A. B. C. D. E. F. G. H.	-11648,554 -17493,064 -19646,779 -20080,500 -19701,440 -22583,110 -22759,261 -11595,880	236678,605 236562,850 235739,299 234825,900 233843,820 233845,510 239679,828 240407,922

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, ou a manifestarem preferência, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 90/90, de 16 de março, por escrito com o devido fundamento, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av^a 5 de Outubro, 87-5.º Andar, 1069-039 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações. O presente aviso e planta de localização estão também disponíveis na página eletrónica desta Direção-Geral.

14 de dezembro de 2012. — O subdiretor geral, *Carlos A.A.Caxaria*. 306603569

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DO EMPREGO E DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P.

Aviso n.º 17092/2012

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 73.º, o n.º 1 do ar-

tigo 75.º e n.º 1 do artigo 78.º, todos do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, em conjugação com a cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 24 de setembro e do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010 de 1 de março, e após homologação da ata do júri constituído para o efeito, torna-se pública a conclusão, com sucesso, do período experimental referente ao contrato de trabalho em funções públicas celebrado com o trabalhador Paulo Jorge Magalhães de Carvalho na carreira e categoria de assistente técnico

13 de novembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, João Carvalho.

206586413

Aviso n.º 17093/2012

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 73.º, o n.º 1 do artigo 75.º e n.º 1 do artigo 78.º, todos do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, em conjugação com a cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 24 de setembro e do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010 de 1 de março, e após homologação da ata do júri constituído para o efeito, torna-se pública a conclusão, com sucesso, do período experimental referente ao contrato de trabalho em funções públicas celebrado com o trabalhador Hugo Gil Alves dos Santos na carreira e categoria de assistente técnico.

13 de novembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, João Carvalho

206586405

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Despacho (extrato) n.º 16348/2012

Constituição da Comissão de Acompanhamento da Revisão do PDM de Ourique ao abrigo da portaria n.º 1474/2007, de 16 de novembro

Ao abrigo do artigo 5.º da Portaria 1474/2007 de 16 de novembro. realizada a reunião preparatória prevista no n.º 1 e mediante solicitação da Câmara Municipal de Ourique, determino:

Composição da Comissão de Acompanhamento da Revisão do PDM

Câmara Municipal de Ourique;

Assembleia Municipal de Ourique;

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo; APA/Administração de Região Hidrográfica do Alentejo, I. P.;

Turismo de Portugal IP;

REN (Rede Elétrica Nacional);

Rede Ferroviária Nacional;

EP — Estradas de Portugal, E. P. E.; Instituto Conservação da Natureza e das Florestas;

Instituto de Habitação e da Reabilitação Urbana;

Instituto das Infraestruturas Rodoviárias;

Instituto Português do Desporto e da Juventude;

Instituto Nacional da Aviação Civil;

Autoridade Nacional de Proteção Civil;

Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM);

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

Direção Geral de Energia e Geologia;

DGT/Instituto Geográfico Português;

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo;

Direção Regional de Cultura do Alentejo;

Direção Regional da Economia do Alentejo;

Direção Regional de Cultura do Alentejo;

Direção Regional de Educação do Alentejo;

Guarda Nacional Republicana;

Administração Regional de Saúde do Alentejo;

Câmara Municipal de Aljustrel;

Câmara Municipal de Almodôvar

Câmara Municipal de Castro Verde;

Câmara Municipal de Odemira:

Câmara Municipal de Santiago do Cacém;

Câmara Municipal de Silves.

De acordo com o artigo 5.º da Portaria, esta CCDR promoverá a publicação deste Despacho de constituição da Comissão de Acompanhamento da Revisão do PDM de Ourique em aviso no Diário da República e respetiva página da Internet, o qual produz efeitos a partir da data da sua publicação.

4 de novembro de 2012. — O Presidente, António da Costa Dieb.

Despacho (extrato) n.º 16349/2012

Constituição da comissão de acompanhamento da revisão do PDM de Ourique ao abrigo da Portaria 1474/2007, de 16 de novembro

Ao abrigo do artigo 5.º da Portaria 1474/2007 de 16 de novembro, realizada a reunião preparatória prevista no n.º 1 e mediante solicitação da Câmara Municipal de Ourique, determino:

Composição da Comissão de Acompanhamento da Revisão do PDM

Câmara Municipal de Ourique;

Assembleia Municipal de Ourique;

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo; APA/Administração de Região Hidrográfica do Alentejo IP;

Turismo de Portugal IP;

REN (Rede Elétrica Nacional);

Rede Ferroviária Nacional;

EDP:

EP — Estradas de Portugal, E. P. E.;

Instituto Conservação da Natureza e das Florestas;

Instituto de Habitação e da Reabilitação Urbana;

Instituto das Infraestruturas Rodoviárias;

Instituto Português do Desporto e da Juventude;

Instituto Nacional da Aviação Civil;

Autoridade Nacional de Proteção Civil;

Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM);

Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

Direção Geral de Energia e Geologia;

DGT/Instituto Geográfico Português;

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo; Direção Regional de Cultura do Alentejo;

Direção Regional da Economia do Alentejo; Direção Regional de Cultura do Alentejo;

Direção Regional de Educação do Alentejo;

Guarda Nacional Republicana;

Administração Regional de Saúde do Alentejo;

Câmara Municipal de Aljustrel; Câmara Municipal de Almodôvar;

Câmara Municipal de Castro Verde;

Câmara Municipal de Odemira;

Câmara Municipal de Santiago do Cacém;

Câmara Municipal de Silves.

De acordo com o artigo 5.º da Portaria, esta CCDR promoverá a publicação deste Despacho de constituição da Comissão de Acompanhamento da Revisão do PDM de Ourique em aviso no Diário da República e respetiva página da Internet, o qual produz efeitos a partir da data da sua publicação.

4 de novembro de 2012. — O Presidente, António da Costa Dieb.

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Aviso n.º 17094/2012

Procedimento Concursal Comum com vista ao preenchimento de 21 postos de trabalho da carreira de Técnico Superior e da carreira de Assistente Técnico, para diversos locais de trabalho no âmbito da área geográfica da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária.

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, e, para os devidos efeitos, se torna Público que, na sequência dos despachos de 27 e 28 de novembro de 2012, do Diretor-Geral, se

encontram abertos 13 procedimento concursais comuns, pelo período de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho

em funções públicas, por tempo indeterminado, de 17 técnicos superiores e 4 assistentes técnicos, para exercerem funções em diversos locais de trabalho da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária como se indica:

Ref ^a	N.º postos de trabalho	Carreira/Categoria	Licenciatura	Área do local de trabalho
01	1	Técnico Superior	Medicina Veterinária	Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região Norte.
02	3	Técnico Superior	Medicina Veterinária	Divisão de Alimentação e Veterinária de Aveiro da Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região Centro.
03	3	Técnico Superior	Medicina Veterinária	Divisão de Alimentação e Veterinária de Viseu, da Direção de Serviços de Alimentação e Ve- terinária da Região Centro.
04	2	Técnico Superior	Medicina Veterinária	Divisão de Alimentação e Veterinária do Oeste, da Direção de Serviços de Alimentação e Ve- terinária da Região de Lisboa e Vale do Tejo.
05	2	Técnico Superior	Medicina Veterinária	Divisão de Alimentação e Veterinária de Setúbal, da Direção de Serviços de Alimentação e Ve- terinária da Região de Lisboa e Vale do Tejo.
06	1	Técnico Superior	Medicina Veterinária	Divisão de Alimentação e Veterinária do Alentejo Litoral, da Direção de Serviços de Alimenta- ção e Veterinária da Região do Alentejo.
07	2	Técnico Superior	Medicina Veterinária	Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região do Alentejo.
08	1	Técnico Superior	Engenharia da Produção Animal	Divisão de Alimentação e Veterinária do Ribatejo da Direção de Serviços de Alimentação e Ve- terinária da Região de Lisboa e Vale do Tejo.
09	1	Técnico Superior	Licenciatura	Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região do Algarve.
10	1	Técnico Superior	Licenciatura	Divisão de Recursos Humanos Formação e Expediente (Sede).
11	2	Assistente Técnico	12.º Ano de escolaridade	Direção de Serviços de Segurança Alimentar (Sede).
12	1	Assistente Técnico	12.° Ano de escolaridade	Divisão de Recursos Humanos Formação e Expediente (Sede).
13	1	Assistente Técnico	12.° Ano de escolaridade	Gabinete Jurídico.

^{2 —} O procedimento concursal destina-se a colmatar as necessidades do serviço conforme disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

³ — Funções a exercer: As constantes do Decreto Regulamentar n.º 31/2012, de 13 de março, nomeadamente:

Referências	Caracterização dos postos de trabalho
01 a 07	Inspeção sanitária de carnes de ungulados, aves e coelhos, de ovos, leites e produtos da pesca, no âmbito do Regulamento (CE) n.º 854/2004, de 29 de abril e suas alterações; Controlos Oficiais no âmbito dos Regulamentos Comunitários e legislação Nacional aplicável, nomeadamente do Regulamento (CE) n.º 882/21004, de 29 de abril e suas alterações; Regras de higiene gerais e específicas aplicáveis aos géneros alimentícios e estabelecimentos âmbito dos Regulamentos Comunitários e legislação Nacional aplicável, nomeadamente do Regulamento (CE) n.º 852/2004, de 29 de abril e suas alterações; Epidemiologia operacional e sistemas de notificação de doenças animais, no âmbito dos Decretos-Leis n.º 146/2002, de 21 de maio, 110/2007, de 16 de abril, 39.209 de 14 de maio de 1953, 193/2004, de 17 de agosto, 275/97, de 8 de outubro, 203/2005, de 25 de novembro, Regulamento (CE) n.º 999/2001, de 21 de maio, 244/2000, de 27 de setembro, 114/99, de 14 de abril, 272/2000, de 8 de novembro, e 131/2008, de 21 de julho.

Referências	Caracterização dos postos de trabalho
08	Funções de natureza consultiva, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão na área da apicultura, controlo de subprodutos, do Bem-Estar Animal e da Condicionalidade, bem como a instrução e preparação de processos de contraordenações de animais de companhia enquadradas por diretivas e ou orientações superiores.
09	Gestão das técnicas auxiliares, dos controlos oficiais, no âmbito do Regulamento (CE) n.º 854/2004, de 29 de abril e previstos no Regulamento (CE) n.º 882/2004 de 29 de abril.
10	Recursos humanos: Conceber e produzir os materiais técnico-pedagógicos e os instrumentos de avaliação necessários ao desenvolvimento do processo formativo, relativamente à área para que se encontra habilitado; ser detentor do Certificado de Aptidão Profissional e competências na área técnico-pedagógico; proceder à elaboração do Plano previsional de formação profissional; colaborar na realização da formação profissional em articulação com os serviços internos e entidades formadoras externas da formação profissional; proceder à elaboração de relatórios sobre o balanço da formação profissional.
11	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processo, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, no âmbito das tarefas inerentes à receção, classificação, expedição e arquivo do expediente interno e externo.
12	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processo, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, no âmbito das tarefas inerentes à receção, classificação, expedição e arquivo do expediente interno e externo.
13	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processo, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, no âmbito das tarefas inerentes à receção, classificação, expedição e arquivo do expediente inerente aos processos de contra ordenação, bem como a toda a documentação produzida em matéria legislativa e de contencioso administrativo.

- 4 Requisitos de admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.
- a) Nacionalidade portuguesa quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
- 5 Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida.
 - 6 Habilitações académicas, as a seguir indicadas por referência:

Ref ^a	Habilitação Académica
01 a 07	Licenciatura em Medicina Veterinária. Licenciatura em Engenharia da Produção Animal. Licenciatura em Engenharia Alimentar. Licenciatura. 12.º Ano de escolaridade.

- 7 Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, nos termos do previsto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.
 - 8 Prazo, Forma e Local de Apresentação da Candidatura:
- 8.1 As candidaturas deverão ser formalizadas mediante formulário de candidatura obrigatório, de acordo com o disposto no

- artigo 51.°, da Portaria n.° 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, disponível na página eletrónica, www.dgav.pt. ou na Direção de Serviços de Gestão e Administração Divisão de Recursos Humanos Formação e Expediente, sita no Largo da Academia Nacional de Belas Artes, 2, 1249-105 Lisboa, podendo ser entregues pessoalmente nesta morada, ao 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h30, ou remetido pelo correio, com aviso de receção, expedido até ao 10.º dia útil após a publicitação deste anúncio, para a morada acima indicada, com a indicação exterior "Procedimento Concursal com a Ref" n.º"
- 8.2 Documentos Exigidos na Apresentação da Candidatura: O formulário de candidatura obrigatório a procedimento concursal deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:
 - a) Curriculum Vitae atualizado;
 - b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
 - c) Comprovativos da formação profissional;
 - d) Fotocópia do Cartão de Identificação Fiscal;
 - e) Fotocópia de Bilhete de Identidade ou do cartão do cidadão;
- f) Declaração de entidade oficial da qual conste a referência à relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções ou declaração do desempenho anterior de funções e respetiva duração, bem como a menção qualitativa e quantitativa das avaliações de desempenho referentes aos anos de 2011, 2010 e 2009.
- 8.3 Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura obrigatório, a que alude o ponto 8.1, a situação precisa em que se encontram, relativamente aos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do subponto anterior, do presente aviso, bem como aos demais factos constantes na candidatura.
- 8.4 Aos candidatos que mantenham uma relação jurídica com a Direção-Geral de Alimentação e Veterinária não é exigida a apresentação da declaração referida nas alíneas b) a e) do ponto 8.2 do presente aviso, que será oficiosamente entregue ao júri pela Divisão de Recursos Humanos, Formação e Expediente.

- 8.5 As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
- 8.6 Assiste aos Júris a faculdade de exigirem a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que escreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 8.7 Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/09, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.
- 9 Atenta a urgência do presente recrutamento, perante a necessidade de repor a capacidade de intervenção e de resposta da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, no âmbito de todas as suas competências, o procedimento decorrerá através da utilização faseada dos métodos de seleção, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria 83-A/2009 de 22

de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011, de 06 de abril.

10 — Face à excecionalidade referida e nos termos da faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e dos nos 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria N.º 145-A/2011, de 06 de abril, propõe-se que seja adotado apenas um método de seleção obrigatório e um método de seleção facultativo:

Avaliação Curricular (AC); e Entrevista profissional de seleção (EPS).

- 11 São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.
- 12 Composição dos júris de seleção, de acordo com o artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria N.º 145-A/2011, de 06 de abril:

Presidente	1.º Vogal Efetivo que substitui o presidente nas suas ausências e impedimentos	2.° Vogal Efetivo	1.º Vogal Suplente	2.° Vogal Suplente
Alfredo Jorge da Cruz Sobral — Diretor de Serviços.	Maria Aurora Mendes de Sou- sa — Chefe de Divisão.	Ana Paula de Oliveira Neves Figueiras — Chefe de Divisão.	Elsa Marina Matos Ma- chado — Chefe de Divisão.	Maria Teresa Fernandes Monteiro — Chefe de Divisão.
Maria Eugénia Bar- ros Cardoso Le- mos — Diretor de Serviços.	Maria José Guerra Silva Branco Calixto — Técnico Superior.	Maria da Conceição Almeida Clemên- cio — Chefe de Di- visão.	Isabel Maria Almeida Ferreira Amorim — Técnico Superior.	Jorge Ferreira Bran- co — Chefe de Divi- são.
Maria Eugénia Bar- ros Cardoso Le- mos — Diretor de Serviços.	António Manuel Lopes Pina Fonseca — Técnico Su- perior.	António José Mendes Manteigas — Chefe de Divisão.	Paulo Sergio Carvalho Pinto Carneiro — Téc- nico Superior.	Jorge Ferreira Bran- co — Chefe de Divi- são.
Susana Isabel Fer- reira Guedes Pom- bo — Diretor de Serviços.	Maria Teresa Mateus Veloso Garcia Pimenta — Chefe de Divisão.	Alberto António Ribeiro Gonçalves — Téc- nico superior.	Ana Rita Moura dos Santos Garcia Lean- dro — Técnico Supe- rior.	António Guerreiro da Palma — Técnico Su- perior.
Alberto da Silva Oliveira — Chefe de Divisão.	Susana Isabel Domingues Coelho Fonseca Cos- ta — Chefe de divisão.	Cláudia Augusta Rodrigues Correia — Técnico Superior.	Adelino Wildeberto Ca- macho Correia — Téc- nico Superior.	Ângela Regina Leça Melo Castro Jardim — Téc- nico Superior.
Maria do Carmo Palma Caetano — Diretor de Serviços.	Maria Luisa Branco Colaço Alegre de Freitas — Chefe de Divisão.	Maria Júlia Régio de Almeida Ramalho Gancho — Técnico Superior.	José Manuel Martins da Costa e Sousa — Téc- nico Superior.	João Paulo Rodrigo Frias Soares Sousa — Chefe de Divisão.
Maria do Carmo Palma Caetano — Diretor de Serviços.	Maria Júlia Régio de Almeida Ramalho Gancho — Téc- nico Superior.	Maria Luisa Branco Colaço Alegre de Freitas — Chefe de Divisão.	João Paulo Rodrigo Frias Soares Sousa — Chefe de Divisão.	José Manuel Martins da Costa e Sousa — Téc- nico Superior.
Alexandra Maria Matos Fernandes — Téc- nico Superior.	Carlos Jorge Branco Parry Apolinário — Técnico Su- perior.	Deolinda Maria Paulino Elias — Técnico Su- perior.	Cláudia Maria Agostinho Moedas do Vale — Técnico Superior.	Fátima Franco Candeias Martins — Técnico Superior.
Cristina Conceição Soa- res Ferradeira — Di- retor de Serviços.	Jacinto José Bolas Ga- go — técnico superior.	João Carlos Antunes do Nascimento Colaço- -técnico superior.	Maria Joana Pinto da Siva de Sá Ribeiro — Téc- nica superior.	Telma Maria de Cintra Correia Marreiros — Técnica superior.
Rui Manuel Caneira Pereira — Chefe de Divisão.	Ana Cristina Veloso Basto Ucha Lopes — Técnico Superior.	Cristina Isabel Lopes Ro- sela Rodrigues — Téc- nico Superior.	Maria Margarida Mi- guel Marques Rodri- gues — Técnico Su- perior.	Rui Manuel Caneira Pereira — Chefe de Divisão.
	Alfredo Jorge da Cruz Sobral — Diretor de Serviços. Maria Eugénia Barros Cardoso Lemos — Diretor de Serviços. Maria Eugénia Barros Cardoso Lemos — Diretor de Serviços. Susana Isabel Ferreira Guedes Pombo — Diretor de Serviços. Alberto da Silva Oliveira — Chefe de Divisão. Maria do Carmo Palma Caetano — Diretor de Serviços. Maria do Carmo Palma Caetano — Diretor de Serviços. Alexandra Maria Matos Fernandes — Técnico Superior. Cristina Conceição Soares Ferradeira — Diretor de Serviços.	Alfredo Jorge da Cruz Sobral — Diretor de Serviços. Maria Eugénia Barros Cardoso Lemos — Diretor de Serviços. Maria Eugénia Barros Cardoso Lemos — Diretor de Serviços. Maria Eugénia Barros Cardoso Lemos — Diretor de Serviços. Maria Eugénia Barros Cardoso Lemos — Diretor de Serviços. Maria Eugénia Barros Cardoso Lemos — Diretor de Serviços. Susana Isabel Ferreira Guedes Pombo — Diretor de Serviços. Alberto da Silva Oliveira — Chefe de Divisão. Maria do Carmo Palma Caetano — Diretor de Serviços. Maria do Carmo Palma Caetano — Diretor de Serviços. Maria do Carmo Palma Caetano — Diretor de Serviços. Maria do Carmo Palma Caetano — Diretor de Serviços. Maria do Carmo Palma Caetano — Diretor de Serviços. Carlos Jorge Branco Parry Apolinário — Técnico Superior. Cristina Conceição Soares Ferradeira — Diretor de Serviços. Rui Manuel Caneira Pereira — Chefe de Ucha Lopes — Técnico	Alfredo Jorge da Cruz Sobral — Diretor de Serviços. Maria Eugénia Barros Cardoso Lemos — Diretor de Serviços. Maria Eugénia Barros Cardoso Lemos — Diretor de Serviços. Maria Eugénia Barros Cardoso Lemos — Diretor de Serviços. Maria Eugénia Barros Cardoso Lemos — Diretor de Serviços. Maria Eugénia Barros Cardoso Lemos — Diretor de Serviços. Maria Eugénia Barros Cardoso Lemos — Diretor de Serviços. Maria Eugénia Barros Cardoso Lemos — Diretor de Serviços. Maria Eugénia Barros Cardoso Lemos — Diretor de Serviços. António Manuel Lopes Pina Fonseca — Técnico Superior. Maria Guedes Pombo — Diretor de Serviços. Alberto da Silva Oliveira — Chefe de Divisão. Maria do Carmo Palma Caetano — Diretor de Serviços. Maria do Carmo Palma Caetano — Diretor de Serviços. Maria do Carmo Palma Caetano — Diretor de Serviços. Maria do Carmo Palma Caetano — Diretor de Serviços. Maria do Carmo Palma Caetano — Diretor de Serviços. Maria do Carmo Palma Caetano — Diretor de Serviços. Maria do Carmo Palma Caetano — Diretor de Serviços. Maria do Carmo Palma Caetano — Diretor de Serviços. Maria do Carmo Palma Caetano — Diretor de Serviços. Maria do Carmo Palma Caetano — Diretor de Serviços. Maria do Carmo Palma Caetano — Diretor de Serviços. Maria Júlia Régio de Almeida Ramalho Gancho — Técnico Superior. Maria Luisa Branco Colaço Alegre de Freitas — Chefe de Divisão. Alexandra Maria Matos Fernandes — Técnico Superior. Carlos Jorge Branco Parry Apolinário — Técnico Superior. Cristina Conceição Soares Ferradeira — Diretor de Serviços. Rui Manuel Caneira Poiretor de Serviços. Rui Manuel Caneira Ana Cristina Veloso Basto Ucha Lopes — Técnico Superior.	Alfredo Jorge da Cruz Sobral — Diretor de Serviços. Maria Eugénia Barros Cardoso Lemos — Diretor de Serviços. Maria Eugénia Barros Cardoso Lemos — Diretor de Serviços. Maria Eugénia Barros Cardoso Lemos — Diretor de Serviços. Maria Eugénia Barros Cardoso Lemos — Diretor de Serviços. Maria Eugénia Barros Cardoso Lemos — Diretor de Serviços. Maria Eugénia Barros Cardoso Lemos — Diretor de Serviços. Maria Eugénia Barros Cardoso Lemos — Diretor de Serviços. Maria Eugénia Barros Cardoso Lemos — Diretor de Serviços. Maria Eugénia Barros Cardoso Lemos — Diretor de Serviços. Maria Eugénia Barros Cardoso Lemos — Diretor de Serviços. Maria Babel Ferreira Guedes Pombo — Diretor de Serviços. Alberto António Ribeiro Gonçalves — Técnico Superior. Alberto António Ribeiro Gonçalves — Técnico Superior. Alberto António Ribeiro Gonçalves — Técnico Superior. Alberto da Silva Oliveira — Chefe de Divisão. Maria do Carmo Palma Caetano — Diretor de Serviços. Maria do Carmo Palma Caetano — Diretor de Serviços. Maria do Carmo Palma Caetano — Diretor de Serviços. Maria Júlia Régio de Almeida Ramalho Gancho — Técnico Superior. Maria do Carmo Palma Caetano — Diretor de Serviços. Maria Júlia Régio de Almeida Ramalho Gancho — Técnico Superior. Maria Júlia Régio de Almeida Ramalho Gancho — Técnico Superior. Maria Luisa Branco Colaço Alegre de Freitas — Chefe de Divisão. Alexandra Maria Matos Fernandes — Técnico Superior. Maria Conceição Soares Sousa — Chefe de Divisão. Alexandra Maria Matos Fernandes — Técnico Superior. Cristina Conceição Soares Fernadeira — Diretor de Serviços. Rui Manuel Caneira — Ana Cristina Veloso Basto Ucha Lopes — Técnico Superior. Rui Manuel Caneira — Ana Cristina Veloso Basto Ucha Lopes — Técnico Superior. Ana Cristina Veloso Basto Ucha Lopes — Técnico Superior. Maria Ana Cristina Veloso Basto Ucha Lopes — Técnico Superior.

Ref	Presidente	1.º Vogal Efetivo que substitui o presidente nas suas ausências e impedimentos	2.° Vogal Efetivo	1.º Vogal Suplente	2.° Vogal Suplente
11	Patrícia Mónica Gui- Iherme Tavares Inácio — Diretor de Serviços.		José Miguel Beirão Lamela Gomes dos Santos — Chefe de Divisão.	Maria Margarida Gama Macedo Pinto — Téc- nica Superior.	Maria das Neves Cor- deiro Alves Ferreira da Silva — Assistente Técnico.
12	Rui Manuel Caneira Pereira — Chefe de Divisão.		Cristina Isabel Lopes Ro- sela Rodrigues — Téc- nico Superior.	Fernanda Maria Santos Pinheiro — Assistente Técnico.	Maria dos Remédios Jesus Ferreira Ribeiro — As- sistente Técnico.
13	Maria João Rios Oliveira Camões Gouveia Bo- telho Sousa — Chefe de Divisão.	Maria Helena Mariano Batista — Técnico Superior.	Manuel Alberto Silva Verdugo — Técnico Superior.	Maria Isabel Viegas Sabino Canhoto — Técnico Superior.	Mafalda Macedo Porti- lheiro Pereira Melo Rocha Cinta- Técnico Superior.

- 13 As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 14 A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada no site da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária http://www.dgav.pt, em data oportuna, após aplicação dos métodos de seleção.
- 15 Posicionamento remuneratório: a determinação do posicionamento remuneratório resultará da aplicação conjugada do artigo 55.º da LVCR e do artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, em vigor por força da aplicação do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.
- 16 Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".
- 17 Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página eletrónica da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

17 de dezembro de 2012. — O Diretor-Geral, Nuno Vieira e Brito. 206607587

Despacho n.º 16350/2012

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo bem como na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 7.º e nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 9.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 64/2011, de 22 de dezembro, delego:

1 — Nos seguintes dirigentes intermédios de 1.º e de 2.º grau: Diretora de Serviços de Estratégia, Comunicação e Internacionalização, Dr.ª Maria José Marques Pinto; Diretora de Serviços de Proteção Animal, Dr. a Albertina Maria Dias Costa Teixeira Vasconcelos; Diretora de Serviços de Sanidade Vegetal, Eng.^a Ana Paula Cruz de Carvalho; Diretora de Serviços de Nutrição e Alimentação, Mestre Ana Paula Bico Rodrigues de Matos; Diretora de Serviços de Segurança Alimentar, Mestre Patrícia Mónica Guilherme Tavares Inácio; Diretora de Serviços de Meios de Defesa Sanitária, Mestre Maria Helena Silvares Teodoro Ponte; Diretor de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região do Norte, Dr. Alfredo Jorge da Cruz Sobral; Diretora de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região do Centro, Dr. a Maria Eugénia Barros Cardoso Lemos; Diretora de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região de Lisboa e Vale do Tejo, Dr.ª Susana Isabel Ferreira Guedes Pombo; Diretora de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região do Alentejo, Dr.ª Maria do Carmo Palma Caetano; Diretora de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região do Algarve, Dr.ª Cristina Conceição Soares Ferradeira; Chefe do Gabinete Jurídico, Dr. a Maria João Rios de Oliveira Camões Gouveia Botelho de Sousa; Chefe do Gabinete de Recursos Genéticos Animais, Dr. Filomena Augusta Mendes Pires Afonso, no âmbito das respetivas unidades orgânicas, relativamente ao pessoal integrado nas mesmas, as seguintes competências:

- a) Autorizar deslocações no território nacional, bem como a utilização, nessas deslocações, de viatura do Estado e de transportes públicos;
- b) Autorizar, caso a caso, mediante adequada fundamentação e no cumprimento das normas legais em vigor, a condução de viaturas oficiais por funcionários ou agentes não inseridos na carreira de motoristas;
- c) Assinar o expediente corrente, incluindo a correspondência para o exterior, desde que os destinatários sejam titulares de cargos com o mesmo nível hierárquico ou equiparado e, ainda, quando o envio esteja devidamente autorizado;
 - d) Afetar pessoal.
- 2 Nos dirigentes intermédios de 1.º grau, Diretor de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região do Norte, Dr. Alfredo Jorge da Cruz Sobral; Diretora de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região do Centro, Dr.ª Maria Eugénia Barros Cardoso Lemos; Diretora de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região de Lisboa e Vale do Tejo, Dr.ª Susana Isabel Ferreira Guedes Pombo; Diretora de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região do Alentejo, Dr.ª Maria do Carmo Palma Caetano; Diretora de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região do Algarve, Dr.ª Cristina Conceição Soares Ferradeira; a competência para, nas respetivas áreas geográficas e no âmbito das respetivas unidades orgânicas:
- a) Autorizar a realização e o pagamento, dentro dos limites legalmente estabelecidos, de trabalho extraordinário e de trabalho em dias de descanso semanal e em dias feriados, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 161.º e do artigo 163.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;
- b) Determinar, nos termos dos n.ºs 2 e 7 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de julho, com a redação que lhe foi dada pelos Decretos-Leis n.ºs 214/2008, de 10 de novembro, e 316/2009, de 29 de outubro, o abate dos animais e a destruição das carcaças ou dos animais;
- c) Impor restrições e condicionamentos ou limitações ao movimento de animais, tal como previstos, entre outros, nos Decretos-Leis n. 05 39.209, de 14 de maio de 1953, 179/98, de 3 de julho, 114/99, de 14 de abril, 244/2000, de 27 de setembro, 272/2000, de 8 de novembro, 146/2002, de 21 de maio, e 142/2006, de 27 de julho, com a redação que lhe foi dada pelos Decretos-Leis n. 05 214/2008, de 10 de novembro, e 316/2009, de 29 de outubro;
- d) Celebrar, nas respetivas áreas geográficas, os protocolos previstos no artigo 12.º da Portaria n.º 178/2007, de 9 de fevereiro, após homologação do programa sanitário anual das organizações de produtores pecuários, bem como outros protocolos cuja celebração, casuisticamente, lhes for determinada.
- 3 Ficam os Diretores de Serviços autorizados a subdelegar, no todo ou em parte, nos Chefes de Divisão deles hierarquicamente dependentes, as competências ora delegadas que se mostrem necessárias ao eficaz funcionamento dos serviços e nos limites desta delegação, com exceção da competência prevista na alínea *a*) do n.º 3 do presente despacho, que não é subdelegável.
- 4 Os efeitos do presente despacho retroagem a 1 de novembro e a 19 de novembro, respetivamente, para os dirigentes intermédios de 1.º grau e de 2.º grau, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento

Administrativo, todos os atos praticados pelos dirigentes intermédios supra referidos, no âmbito das competências ora delegadas, até à data da sua publicação.

17 de dezembro de 2012. — O Diretor-Geral, *Nuno Vieira e Brito*. 206607635

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde

Despacho n.º 16351/2012

A atividade de transplantação de órgãos, tecidos e células reveste-se de importância primordial para a saúde dos portugueses. Desde o ano de 2010 tem-se assistido a uma diminuição progressiva das colheitas de órgãos e uma consequente diminuição de transplantes de órgãos. Esta diminuição é regionalmente assimétrica e não atinge os diferentes órgãos e tecidos da mesma forma. Está evidentemente associada a uma diminuição da mortalidade por AVC e acidentes rodoviários em jovens e, no caso da transplantação hepática, a uma diminuição de transplantações sequenciais deste órgão.

Contudo, podendo existir outras causas que expliquem este fenómeno de redução de transplantações, estando o Ministério da Saúde empenhado em manter e até expandir a atividade de transplantação em Portugal, torna-se necessário compreender a situação a nível nacional e introduzir os mecanismos corretores que forem possíveis e adequados.

Assim, determina-se:

- 1 É criado um grupo de trabalho para avaliar exaustivamente as possíveis causas para a diminuição de transplantações de órgãos em Portugal e propor medidas corretivas.
 - 2 O grupo de trabalho será constituído pelos seguintes elementos:
- a) Professor Doutor Hélder Trindade, Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, que coordena:
- b) Dr. Pedro Andrade Gomes, da Administração Central do Sistema de Saúde, IP;
 - c) Dra. Regina Carmona, da Direção-Geral da Saúde;
- d) Dr. Fernando Macário, Presidente da Sociedade Portuguesa de Transplantação;
- e) Dr. Domingos Silveira Machado, do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E.P.E;
- f) Dra. Isabel Maria da Conceição Pereira Rio de Carvalho, do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E.P.E;
- g) Dra. Ana Catarina Campos Bolotinha, do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP.
- 3 O grupo de trabalho funciona no Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, que garante o apoio administrativo e logístico.
- 4 A participação no grupo de trabalho não confere direito a qualquer remuneração adicional, sem prejuízo do abono de ajudas de custo e de transporte pelas deslocações realizadas, cujo encargo será suportado pelas instituições a que pertencem os membros da mesma nos termos da legislação aplicável.
- 5 O grupo de trabalho deverá apresentar um relatório no prazo de 120 dias após a publicação do presente despacho.
 - 6 O presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura.
- 14 de dezembro de 2012. O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Fernando Serra Leal da Costa*.

206607116

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 17095/2012

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequên-

cia de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de maio de 2011, com retificação n.º 897/2011 publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 24 de maio de 2011, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 08 de outubro de 2012, com a trabalhadora Nazaré do Nascimento Marques Martins, para o preenchimento de *um* posto de trabalho da categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES da Lezíria II — Lezíria, com a remuneração definida nos termos do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, correspondente a 1.201,48 €.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Carla Bento Oliveira Ruivo Sousa, enfermeira, da carreira especial de enfermagem;

Vogais efetivos: Isilda Alves Cordeiro, enfermeira chefe, da carreira especial de enfermagem, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Maria Cristina Santos Marques Correia, enfermeira, da carreira especial de enfermagem;

Vogais suplentes: Eva Alexandra Gil Simões, enfermeira, da carreira especial de enfermagem, e Emília Isabel Ribeiro Telles Megre, enfermeira, da carreira especial de enfermagem.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

25 de outubro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Luís Manuel de Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206557578

MINISTÉRIOS DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto do Ministro da Saúde e do Ensino Superior

Despacho n.º 16352/2012

As doenças transmitidas por vetores representam uma preocupação crescente no âmbito da saúde pública, pelo que, a emergência de algumas destas doenças no espaço europeu, provocada pela introdução ou reintrodução de mosquitos invasores, muitas vezes associada a alterações climáticas, tem sido motivo de análise aprofundada e de sucessivas avaliações de risco que visam estabelecer estratégias integradas para controlo vetorial e implementar medidas de saúde pública adequadas.

No seguimento do surto de febre de dengue que teve início em 3 de outubro de 2012 na Região Autónoma da Madeira, torna-se necessário garantir o aconselhamento especializado da população e dos profissionais de saúde, aprofundar a transmissão de conhecimentos científicos sobre esta matéria e estabelecer medidas de controlo e prevenção que permitam minimizar o impacto destas doenças na saúde pública, havendo, por isso, toda a conveniência em reforçar a articulação entre entidades e respetivos especialistas do Serviço Nacional de Saúde e a comunidade científica, nomeadamente no âmbito da academia.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 12.º, e na alínea e) do artigo 18.º do Decreto-Lei nº124/2011, de 29 de dezembro, e no artigo 26º do Decreto-Lei nº125/2011, de 29 de dezembro, determina-se:

- 1. É criada a Plataforma de Especialistas em Entomologia Médica e Saúde Pública, adiante designada por Plataforma, a quem compete coordenar a promoção de atividades de investigação e formular propostas que visem a prevenção e controlo de doenças humanas de transmissão vetorial
 - 2. A Plataforma tem como objetivos:
- a) Propor ao Diretor-Geral da Saúde medidas concretas de controlo entomológico, designadamente de âmbito de sentinela e de vigilância;
- b) Propor normas para homologação do Diretor-Geral da Saúde, após parecer do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I.P., e do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa, para a vigilância relativa à detecção precoce da presença de

mosquitos invasores e a sua eventual infeção por agentes patogénicos, bem como de eventuais variações na densidade populacional de vetores transmissores de doenças humanas;

- c) Preparar planos de contingência que tenham como objetivo minimizar impactos negativos decorrentes de eventual introdução e instalação de mosquitos invasores;
- d) Testar, qualificar e atualizar regularmente, os planos a que se refere a alínea anterior;
- e) Avaliar novas abordagens de prevenção e controlo da transmissão de doenças associadas a vetores, incluindo a assistência médica e os meios de informação e educação para a saúde.
- 3. A Plataforma articula-se com a Rede de Vigilância de Vetores (REVIVE), através do seu coordenador.
- 4. A Plataforma, coordenada pelo Diretor-Geral da Saúde, é constituída por especialistas designados pelo Diretor-Geral da Saúde, pelo Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I.P., e pelo Diretor do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa.
- 5. Os elementos que integram a Plataforma exercem as suas funções no seu horário de trabalho, não lhes sendo devida remuneração adicional, mas têm direito à afetação de tempo específico para a realização dos trabalhos da Plataforma, bem como ao abono de ajudas de custo e deslocações suportadas pelos seus respetivos locais de origem.
 - 6. A Plataforma tem um mandato de dois anos.
- 7. A Plataforma deverá apresentar aos órgãos de tutela relatórios trimestrais das atividades em curso.
- 8. O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.
- 14 de dezembro de 2012. O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Fernando Serra Leal da Costa.* O Secretário de Estado do Ensino Superior, *João Filipe Cortez Rodrigues Queiró*.

206608697

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direção Regional de Educação do Norte

Agrupamento de Escolas de António Nobre

Aviso n.º 17096/2012

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 73 da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que, Isabel Maria Martins Silva, José Carlos Magalhães Martins Costa e Lúcia Maria Silva Fonseca Sousa, concluíram com sucesso o período experimental, na carreira e categoria de Assistente Operacional.

17 de dezembro de 2012. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Conceição Maria Antunes de Sousa*.

206605975

Agrupamento de Escolas de Campo

Despacho n.º 16353/2012

Conclusão do período experimental

Nos termos do artigo 12 da lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 2 do art.º73, n.º 1 do art.º75 e alínea *a*) do n.º 1 do art.º76 da lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e após homologação da homologação da classificação, torna-se público que Sandra Maria Rocha Bento Ferreira, concluiu com sucesso o período experimental na carreira e categoria de Assistente Operacional com a classificação de 15 valores

26 de novembro de 2012. — O Diretor, $\mathit{Orlando\ Gaspar\ Rodrigues}.$

206602507

Despacho n.º 16354/2012

Dando cumprimento ao preceituado na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o artigo 17.º, n.º.3, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e por meu despacho de 26 de novembro de 2012, no uso das competências que me foram delegadas por Despacho n.º 5150/2012, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, publicado, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74,de 13 de abril, torna-se público que na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, foram celebrados contratos, com efeito a 26 de novembro, com Carla Isabel Silva Pimenta Cunha e José Carlos Alves Pinheiro cuja remuneração é a correspondente à 1.ª Posição remuneratória, Nível 1, da carreira de assistente operacional.

27 de novembro de 2012. — O Diretor, *Orlando Gaspar Rodrigues*.

206602556

Escola Secundária de Monserrate

Despacho n.º 16355/2012

Por despacho, do Diretor da Escola Secundária de Monserrate, nos termos do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho de 2012 e em conformidade com o artigo 5.º do despacho Normativo n.º 13-A/2012, de 5 de junho, foi nomeada a professora do quadro de nomeação definitiva, Maria Luísa do Rio Ribeiro de Castro para o cargo de Subdiretora e o professor do quadro de nomeação definitiva, António José Lira Ramos Fernandes, para o cargo de Adjunto do Diretor, com efeitos a 7 de dezembro de 2012.

12 de dezembro de 2012. — O Diretor, Manuel António Azevedo Vitorino.

206602807

Direção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas de Mira

Aviso n.º 17097/2012

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela portaria n. 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional aberto no aviso n.º 15355/2012 publicado no *Diário da República*, 2.º Série, n.º 222 de 16 de novembro de 2012. Ficam notificados todos os candidatos do ato de homologação da lista de ordenação final.

Lista unitária de ordenação final

Número	Nome	Total
1 2 3	Ana Isabel Mesquita	17,12 16,56 15,62
4 5 6	Ana Patrícia Miranda Calvão Maria Margarida dos S. Magalhães Isabel Maria da Silva Grosso	14, 68 13,68 12,18
7 8 9	Sandra Seabra Afonso	11,62 10, 68 10,25
10 11 12 13	Ana Maria de Jesus Gonçalves Dora Clara Gonçalves Ramos Santos Carla de F. G. da Câmara Monteiro Maria Helena Dias Ferreira Palhavã	9, 68 9,68 9,12 Excluída

Número	Nome	Total
14 15 16 17 18 19	Cláudia Raquel Mirassol Fernandes Maria Preciosa da Cruz Magueta Sandra Cristina Domingues Quitério Carla Sofia de Oliveira Veríssimo Ana Paula dos Santos Lagoa Sónia Maria Costa Borges	Excluída Excluída Excluída Excluída Excluída Excluída

17 de dezembro de 2012. — O Diretor, Fernando Manuel Cortez Rovira.

206606622

Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Amora

Aviso n.º 17098/2012

Para cumprimento no disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º, da Lei no 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se pública a lista nominativa do Pessoal que cessou funções por motivo de aposentação no ano de 2011.

Nome	Grupo	Índice
Celeste Almeida Ribeiro Francisco Jaime Almeida Carvalho Francisco José Curto Penetra Isabel da Conceição Oliveira Tavares Jaime Francisco Soares Ribeiro José Dias Rodrigues. Maria Manuela da Conceição Guerreiro Bárbara Maria Pereira Ildefonso Guia	400 330 500 410 300 530 530 Assistente Operacional	340 340 340 340 245 340 245 181

17 de dezembro de 2012. — O Diretor, Simão Augusto Cadete. 206606558

Agrupamento de Escolas da Moita

Despacho (extrato) n.º 16356/2012

No uso das competências inerentes ao cargo de diretor do Agrupamento de Escolas da Moita e nos termos do disposto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 35.º e no n.º 1 do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo e, ainda, ao abrigo do n.º 7 do artigo 20.º da republicação do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, referida em anexo do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho de 2012, tendo em conta a necessidade de uma maior flexibilização na gestão do Agrupamento de Escolas da Moita, delego na subdiretora Maria Dulcina Costa Oliveira as competências consignadas nas alíneas c), d), g) e j) do n.º 4 do artigo 20.º da republicação do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, respetivamente para:

Superintender na constituição de turmas e na elaboração de horários;

Distribuir o serviço docente;

Planear e assegurar a execução das atividades no domínio da ação social escolar em conformidade com as linhas orientadoras definidas pelo Conselho Geral;

Proceder à seleção e recrutamento do pessoal docente, nos termos dos regimes legais aplicáveis.

Determino, ainda, que a subdiretora Maria Dulcina Costa Oliveira, deve praticar os seguintes atos:

Consulta diária do *Diário da República* e demais meios informativos da tutela para com o agrupamento;

Fazer o despacho de expediente inerente à ação social escolar.

Face ao exposto no n.º 8 do artigo 20.º do referido decreto-lei, a subdiretora deverá substituir-me nas minhas faltas e impedimentos pelo que poderá homologar atas e pautas de avaliação dos alunos e crianças.

Delego na adjunta Maria Orlanda Ferreira de Barros as competências consignadas nas alíneas *c*), *d*), *k*) do n.º 4 e alínea *e*) do n.º 5 do artigo 20.º da republicação do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, respetivamente para:

Supervisionar na constituição de turmas e na elaboração dos horários dos alunos do 1.º ciclo e crianças da educação pré-escolar;

Distribuir o serviço não docente;

Assegurar as condições necessárias à realização da avaliação do desempenho do pessoal não docente, nos termos da legislação aplicável:

Proceder à avaliação de desempenho do pessoal não docente.

Determino ainda que, a adjunta Maria Orlanda Ferreira de Barros, deve praticar os seguintes atos:

Superintender o serviço docente nas escolas do 1.º ciclo e nos jardins de infância;

Acompanhar as atividades letivas e não letivas do 1.º ciclo e da Educação Pré-Escolar;

Mobilizar recursos com vista a respostas adequadas ao desenvolvimento das aprendizagens dos alunos do 1.º ciclo e das crianças da Educação Pré-Escolar;

Selecionar e recrutar pessoal não docente nos termos dos regimes legais aplicáveis.

Determino, de igual modo que, a adjunta Maria Orlanda Ferreira de Barros, pode praticar os seguintes atos:

Fazer o despacho de expediente referente ao 1.º ciclo, educação pré--escolar e pessoal não docente;

Homologar atas e pautas de avaliação dos alunos do 1.º ciclo e crianças da educação pré-escolar

O presente despacho produz efeitos a partir da data de publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados, a partir da presente data, os atos entretanto praticados nas matérias agora delegadas.

5 de setembro de 2012. — O Diretor, *Manuel Luís Pereira dos Santos*.

206606882

Despacho (extrato) n.º 16357/2012

No uso das competências inerentes ao cargo de diretor do Agrupamento de Escolas da Moita e nos termos do disposto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 35.º e no n.º 1 do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo e, ainda, ao abrigo do n.º 7 do artigo 20.º da republicação do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, referida em anexo do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho de 2012, assim como atendendo ao exposto no n.º 2 do artigo 5.º do Despacho normativo n.º 13-A/2012, tendo em conta a necessidade de uma maior flexibilização na gestão do Agrupamento de Escolas da Moita, delego no adjunto João Carlos Lopes a competência consignada na alínea c) do n.º 4 do artigo 20.º da republicação do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, para:

Supervisionar na constituição de turmas e na elaboração de horários do ensino secundário, CEF e EFA.

Determino ainda que, o adjunto João Carlos Lopes, deve praticar os seguintes atos:

Supervisionar o serviço docente na escola secundária. (atividades letivas e extracurriculares);

Mobilizar recursos com vista a respostas adequadas ao desenvolvimento das aprendizagens dos alunos do ensino secundário, CEF e FFA

Determino, de igual modo que, o adjunto João Carlos Lopes, pode praticar os seguintes atos:

Fazer o despacho de expediente do ensino secundário, CEF e EFA; Homologar atas e pautas de avaliação dos alunos do ensino secundário, CEF e EFA.

O presente despacho produz efeitos a partir da data de publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados, a partir da presente data, os atos entretanto praticados nas matérias agora delegadas.

16 de outubro de 2012. — O Diretor, Manuel Luís Pereira dos Santos.

206606703



UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho n.º 16358/2012

João Manuel Paulo Rodrigues, Administrador da Universidade do Algarve, vem no uso dos poderes conferidos pelo disposto no Despacho RT.029/2011, sobre delegação de competências, publicado pelo Despacho n.º 5022/2011, da 2.º série do *Diário da República*, n.º 58, de 23 de março, e no Regulamento Orgânico dos Serviços da Universidade do Algarve, publicado pelo Regulamento n.º 56/2010, da 2.º série do *Diário da República*, n.º 17, de 26 de janeiro de 2010 e em conformidade com as disposições do normativas constantes dos artigos 35.º a 41.º do Código de Procedimentos Administrativo, delegar e subdelegar na Licenciada Ana Paula Ferreira, Diretora dos Serviços Técnicos, a competência e os poderes necessários para, no âmbito das suas atribuições específicas, praticar os seguintes atos:

- 1 Gerir a manutenção e a conservação dos equipamentos afetos aos serviços centrais;
- 2 Elaborar no âmbito das competências da Direção dos Serviços Técnicos planos anuais e plurianuais de reequipamento em função das necessidades previstas e da evolução tecnológica
- 3 Promover, implementar e divulgar harmoniosamente nos serviços as medidas de modernização administrativa que visem um melhor acolhimento e atendimento dos utentes e uma simplificação de procedimentos, promovendo uma política de promoção e desenvolvimento de qualidade global dos serviços prestados;
- 4 Em relação às matérias acima referidas, e bem assim, no que respeita a atos de administração ordinária das competências da Direção dos Serviços Técnicos fica a ora delegada e subdelegada autorizada a assinar todos os documentos e expediente conexo, sem prejuízo dos casos que devem ser presentes ao Reitor ou Administrador, por imperativo legal ou por motivos de relacionamento interinstitucional.
- 5 As delegações e subdelegações constantes dos números anteriores são efetuadas sem prejuízo dos poderes de avocação e supervisão.
- 6 A presente delegação de competências efetua-se sem prejuízo das competências próprias do titular do cargo de direção intermédia de 1.º Grau de Diretor de Serviços Técnicos nos termos do Estatuto do pessoal dirigente dos serviços e órgãos do Estado.

Em relação às matérias acima referidas fica a ora delegada e subdelegada autorizada a subdelegar nos chefes de divisão das respetivas direções de serviços a competência por mim delegada e subdelegada.

O presente Despacho produz efeitos a partir da sua publicação no *Diário da República* considerando-se ratificados os atos pela delegada e subdelegada desde a data de 17 de janeiro de 2011.

2 de novembro de 2012. — O Administrador, *João Rodrigues*. 206608453

Despacho (extrato) n.º 16359/2012

Por despacho de 10-12-2012, do Reitor da Universidade do Algarve:

Nos termos dos artigos 5.º e 6.º do Regulamento n.º 615/2011, de 21 de novembro, são designados para fazerem parte do júri de provas públicas para a avaliação de competência pedagógica e técnico-científica da Mestre Ludovina Rodrigues Galego na área científica de Processamento, os seguintes professores:

Presidente: Doutora Maria Fernanda Ludovina Inácio Matias, Vice-Reitora da Universidade do Algarve, por delegação do Reitor da Universidade do Algarve.

Vogais:

Doutor Jorge Alberto Guerra Justino, Professor Coordenador Principal e Presidente do Instituto Politécnico de Santarém;

Doutora Maria Letícia Miranda Fernandes Estevinho, Professora Coordenadora com Agregação do Instituto Politécnico de Bragança; Doutora Nídia Maria Dias Azinheira Rebelo Braz, Professora Coordenadora da Universidade do Algarve;

Doutora Maria Margarida Cortês Vieira, Professora Coordenadora da Universidade do Algarve;

Doutora Ilda Maria Justino Caldeira, Investigadora Auxiliar do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.

Suplentes

Doutora Amélia Pilar Grases dos Santos Silva Rauter, Professora Associada com Agregação da Universidade de Lisboa;

Doutor João da Silva Boavida Canada, Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Beja.

14 de dezembro de 2012. — O Reitor, João Guerreiro.

206606752

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 16360/2012

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 83.º do regulamento n.º 344/2010, de 12 de abril, na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego nos docentes indicados, sem possibilidade de subdelegação, a presidência dos júris das seguintes provas de doutoramento:

Provas de doutoramento								
	Designação do curso	Docente que preside ao júri das provas, por delegação						
Doutorando		Nome	Categoria	Unidade orgânica				
Helena Sofia Esmeraldo de Campos Vazão.	Doutoramento em Biologia, na especialidade de Bio- logia Celular.	Milton Simões da Costa	Professor catedrático	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universi- dade de Coimbra.				
Luís Manuel Ventura Serrano	Doutoramento em Engenha- ria Mecânica, na especia- lidade de Aerodinâmica.	Domingos Xavier Filo- meno Carlos Viegas.	Professor catedrático	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universi- dade de Coimbra.				
Paulo Jorge Coimbra Martins	Doutoramento em Ciências da Saúde, no ramo de Medicina, na especiali- dade de Medicina Interna (Medicina e Cuidados In- tensivos).	Duarte Nuno Pessoa Vieira	Professor catedrático	Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.				

Nas faltas, ausências ou impedimentos do presidente do júri aplica-se o disposto no n.º 5 do artigo 84.º do regulamento n.º 344/2010, de 12 de abril.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina Dentária

Aviso n.º 17099/2012

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, n.º 3, e 30.º, números 1 e 3, 34.º e 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pelo Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos excluídos do procedimento concursal comum, para preenchimento de dois lugares da carreira/categoria de assistente técnico (área de apoio clínico), do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa (Aviso n.º 11304/2012, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 212, de 24 de agosto), para, querendo, se pronunciarem sobre a exclusão, em sede de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso.

2 — Para o efeito deverá utilizar-se, obrigatoriamente, o formulário aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, disponível na página eletrónica desta Faculdade, http://www.fmd.ul.pt.

3 — Mais se notifica que a lista de candidatos excluídos e respetivos fundamentos de exclusão se encontra disponível para consulta em placard afixado nas instalações da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, sita na Cidade Universitária, 1649-003 Lisboa, podendo ainda der consultada na página eletrónica supra referida na área dos Recursos Humanos (pessoal não docente), reservada aos procedimentos concursais

17/12/2012. — O Secretário-Coordenador, *Dário Teixeira Vilela*. 206606711

Despacho (extrato) n.º 16361/2012

Por despacho do Senhor Reitor, de 7 de dezembro de 2012, foi autorizada a prorrogação do CTFP a termo resolutivo certo, a Teresa Maria Beatriz Ramos Esteves Gonçalves dos Santos Albuquerque, como Assistente, em regime de tempo integral, escalão 1, índice 140 nos termos do ECDU, com início a 13/10/2012. (Não carece de visto prévio do T.C.)

17/12/2012. — O Secretário-Coordenador, *Dário Teixeira Vilela*. 206607846

Despacho (extrato) n.º 16362/2012

Por despacho do Senhor Reitor, de 12 de dezembro de 2012, foi autorizada a prorrogação do CTFP a termo resolutivo certo, a João Carlos da Silva Roque, como Assistente, em regime de tempo integral, escalão 1, índice 140 nos termos do ECDU, com início a 11/07/2012. (Não carece de visto prévio do T.C.)

17/12/2012. — O Secretário-Coordenador, *Dário Teixeira Vilela*. 206607765

Despacho (extrato) n.º 16363/2012

Por despacho do Senhor Reitor, de 12 de dezembro de 2012, foi autorizada a prorrogação do CTFP a termo resolutivo certo, a Sandra Maria Fernandes Ribeiro Graça, como Assistente, em regime de tempo integral, escalão 1, índice 140 nos termos do ECDU, com início a 29/06/2012. (Não carece de visto prévio do T.C.)

17/12/2012. — O Secretário-Coordenador, *Dário Teixeira Vilela*. 206607708

Despacho (extrato) n.º 16364/2012

Por despacho do Senhor Reitor, de 7 de dezembro de 2012, foi autorizada a prorrogação do CTFP a termo resolutivo certo, a Paulo Alexandre Mascarenhas Lopes, como Assistente, em regime de tempo integral, escalão 1, índice 140 nos termos do ECDU, com início a 24/11/2012. (Não carece de visto prévio do T.C.)

17/12/2012. — O Secretário-Coordenador, *Dário Teixeira Vilela*. 206607798

Despacho (extrato) n.º 16365/2012

Por despacho do Senhor Reitor, de 10 de dezembro de 2012, autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado por período experimental, a Rui Manel dos Santos Pereira, como Professor Auxiliar, em regime de tempo integral, nos termos do ECDU; com início em 24/09/2012, por conveniência urgente de serviço. (Não carece de visto prévio do T.C.)

18/12/2012. — O Secretário-Coordenador, *Dário Teixeira Vilela*.

Despacho (extrato) n.º 16366/2012

Por despacho do Senhor Reitor, de 10 de dezembro de 201, autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado por período experimental, a Maria Cristina Bettencourt Neves, como Professor Auxiliar, em regime de tempo integral, nos termos do ECDU; com início em 10/07/2012, por conveniência urgente de serviço. (Não carece de visto prévio do T.C.)

18/12/2012. — O Secretário-Coordenador, Dário Teixeira Vilela. 206609482

Despacho (extrato) n.º 16367/2012

Por despacho do Senhor Reitor, de 07/12/2012, foi autorizado o CTFP, por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, do Prof. Doutor Paulo Jorge Valejo Coelho, como Professor Associado c/Agregação do mapa de pessoal desta Faculdade, com efeitos a 02/08/2012. (Não carece de visto prévio do T.C.)

Relatório do Conselho Científico da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, sobre a contratação, em regime de *tenure* do Doutor Paulo Jorge Valejo Coelho

O Conselho Científico da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, na sua reunião de 3 de outubro de 2012, e nos termos do n.º 3 do artigo 19.º, Secção I, Capítulo III do ECDU (Estatutos da Carreira Docente Universitária), deliberou, por unanimidade, a tramitação do processo de contratação em regime de *tenure* como Professor Associado c/Agregação do Doutor Paulo Jorge Valejo Coelho.

18/12/2012. — O Secretário-Coordenador, *Dário Teixeira Vilela*. 206609741

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Despacho (extrato) n.º 16368/2012

Por despacho de 3 de dezembro de 2012, do Reitor da Universidade Nova:

Foi autorizada a passagem do Doutor Jorge Francisco Dias Rodrigues Gaspar para o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de tenure, após avaliação do período experimental, como Professor Associado desta Faculdade, com efeitos a 2 de outubro de 2012, nos termos do artigo 19.º do ECDU, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e Lei n.º 8/2010, de 13 de maio.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

17 de dezembro de 2012. — O Diretor, *Professor Doutor J. M. Caldas de Almeida*.

206606922

Despacho (extrato) n.º 16369/2012

Por despacho de 27 de novembro de 2012, do Reitor da Universidade Nova:

Foram celebrados contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com os seguintes docentes:

Licenciada Inês Antunes da Cruz Gonçalves Marcos, como Assistente Convidada, a tempo parcial (20 %) desta Faculdade, a partir de 1 de outubro de 2012, por um ano, com a remuneração correspondente ao escalão 1 índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitário;

Licenciada Maria Alexandra Pessoa de Jesus Mineiro Goulão Martins, como Assistente Convidada, a tempo parcial (40 %) desta Faculdade, a partir de 1 de outubro de 2012, por um ano, com a remuneração correspondente ao escalão 1 índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitário;

Licenciada Alexandra Pereira de Macedo Borba e Maia, como Assistente Convidada, a tempo parcial (40 %) desta Faculdade, a partir de 1 de outubro de 2012, por um ano, com a remuneração correspondente ao escalão 1 índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitário;

Licenciado David Valadas Alves Amorim Horta, como Assistente Convidado, a tempo parcial (20 %) desta Faculdade, a partir de 1 de outubro de 2012, por um ano, com a remuneração correspondente ao escalão 1 índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitário;

Mestre Pedro Miguel Coelho Barata, como Assistente Convidado, a tempo parcial (40 %) desta Faculdade, a partir de 17 de setembro de 2012, por um ano, com a remuneração correspondente ao escalão 1 índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitário;

Licenciado Rogério Paulo Pedreira Valente de Matos, como Assistente Convidado, a tempo parcial (20 %) desta Faculdade, a partir de 1 de outubro de 2012, por um ano, com a remuneração correspondente ao escalão 1 índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitário;

Licenciada Beatriz de Jesus Rodrigues Sousa Antunes, como Assistente Convidada, a tempo parcial (20 %) desta Faculdade, a partir de 1 de outubro de 2012, por um ano, com a remuneração correspondente ao escalão 1 índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitário:

Licenciada Beatriz Alda Henriques Costa Neves, como Assistente Convidada, a tempo parcial (20 %) desta Faculdade, a partir de 1 de outubro de 2012, por um ano, com a remuneração correspondente ao escalão 1 índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitário;

Licenciada Sofia Lopes Calado, como Assistente Convidada, a tempo parcial (40 %) desta Faculdade, a partir de 2 de novembro de 2012, por um ano, com a remuneração correspondente ao escalão 1 índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitário;

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

17 de dezembro de 2012. — O Diretor, *Prof. Doutor J. M. Caldas de Almeida*.

206607262

Despacho (extrato) n.º 16370/2012

Por despacho de 27 de novembro de 2012, do Reitor da Universidade Nova:

Foram celebrados contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com os seguintes docentes:

Licenciada Inês Batista Gomes, como Assistente Convidada, a tempo parcial (20 %) desta Faculdade, a partir de 1 de outubro de 2012, por um ano, com a remuneração correspondente ao escalão 1 índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Licenciada Andrea Carina Morais Furtado, como Assistente Convidada, a tempo parcial (20 %) desta Faculdade, a partir de 17 de setembro de 2012, por um ano, com a remuneração correspondente ao escalão 1 índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Licenciado Tiago Rafael Rodrigues das Neves, como Assistente Convidado, a tempo parcial (20 %) desta Faculdade, a partir de 17 de setembro de 2012, por um ano, com a remuneração correspondente ao escalão 1 índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários:

Licenciada Ana Nélida Pellon Parreira Rodrigues Pena, como Assistente Convidada, a tempo parcial (40 %) desta Faculdade, a partir de 5 de dezembro de 2012, por um ano, com a remuneração correspondente ao escalão 1 índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários:

Licenciada Leonor Teresa de Almeida Manaças, como Assistente Convidada, a tempo parcial (40 %) desta Faculdade, a partir de 5 de novembro de 2012, por um ano, com a remuneração correspondente ao escalão 1 índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários:

Licenciada Maria Alexandra Pereira Ramalho Pupo, como Assistente Convidada, a tempo parcial (40 %) desta Faculdade, a partir de 5 de novembro de 2012, por um ano, com a remuneração correspondente ao escalão 1 índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Licenciada Maria do Pilar Ferreira Vicente da Silva, como Assistente Convidada, a tempo parcial (40 %) desta Faculdade, a partir de 5 de novembro de 2012, por um ano, com a remuneração correspondente ao escalão 1 índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Licenciado Eusébio Manuel Ferreira Gomes Martins Porto, como Assistente Convidado, a tempo parcial (40 %) desta Faculdade, a partir de 5 de novembro de 2012, por um ano, com a remuneração correspondente ao escalão 1 índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Licenciado Jaime Manuel Nova Grácio, como Assistente Convidado, a tempo parcial (30 %) desta Faculdade, a partir de 14 de novembro de 2012, por um ano, com a remuneração correspondente ao escalão 1 índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Licenciado Vítor Manuel do Canto e Castro Moura Guedes, como Assistente Convidado, a tempo parcial (30 %) desta Faculdade, a partir de 14 de novembro de 2012, por um ano, com a remuneração cor-

respondente ao escalão 1 índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

17 de dezembro de 2012. — O Diretor, *Prof. Doutor J. M. Caldas de Almeida*.

206607335

Despacho (extrato) n.º 16371/2012

Por despacho de 3 de dezembro de 2012, do Reitor da Universidade Nova:

Foram celebrados contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com os seguintes docentes:

Licenciada Ana Catrina Silva Gregório da Costa Martins, como Assistente Convidada, a tempo parcial (50 %) desta Faculdade, a partir de 5 de novembro de 2012, por um ano, com a remuneração correspondente ao escalão 1 índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Licenciada Isabel Maria Ramos Fachada Martins da Silva Beirão Amador, como Assistente Convidada, a tempo parcial (40 %) desta Faculdade, a partir de 7 de dezembro de 2012, por um ano, com a remuneração correspondente ao escalão 1 índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

17 de dezembro de 2012. — O Diretor, Prof. Doutor J. M. Caldas de Almeida.

206607368

Despacho (extrato) n.º 16372/2012

Por despacho de 27 de novembro de 2012, do Reitor da Universidade Nova:

Foram celebrados contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com os seguintes docentes:

Doutora Sara Maria de Oliveira Maia, como Professora Auxiliar Convidada, a tempo parcial (20 %) desta Faculdade, a partir de 1 de outubro de 2012, por seis meses, com a remuneração correspondente ao escalão 1 índice 195 da tabela aplicável aos docentes universitário;

Doutora Maria João Coelho de Melo Cascais, como Professora Auxiliar Convidada, a tempo parcial (20 %) desta Faculdade, a partir de 1 de outubro de 2012, por um ano, com a remuneração correspondente ao escalão 1 índice 195 da tabela aplicável aos docentes universitário;

Doutora Maria de Guadalupe Gonçalves Cabral, como Professora Auxiliar Convidada, a tempo parcial (40 %) desta Faculdade, a partir de 1 de outubro de 2012, por um ano, com a remuneração correspondente ao escalão 1 índice 195 da tabela aplicável aos docentes universitário.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

17 de dezembro de 2012. — O Diretor, *Prof. Doutor J. M. Caldas de Almeida*.

206607213

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Declaração de retificação n.º 1625/2012

Determino a publicação da informação da direção do curso de licenciatura em Jornalismo e Comunicação da Escola Superior de Educação, sobre a retificação ao plano de estudos publicado pelo despacho n.º 4891/2008 em 22 de fevereiro.

Assim, no perfil de Comunicação Empresarial, no 1.º ano, 2.º semestre — quadro n.º 10, na unidade curricular de Língua e Cultura Portuguesa, nas horas de contacto onde se lê «60» deve ler-se «45», no número de horas Tp (teórico-práticas) onde se lê «50» deve ler-se «40» e no número de horas OT (orientação tutorial) onde se lê «10» deve ler-se «5». No quadro n.º 14, correspondente ao 3.º ano, 6.º semestre, na unidade curricular de Projeto, nas horas de contacto onde se lê «40» deve ler-se «60», nas horas de OT (orientação tutorial) onde se lê «34» deve ler-se «45» e nas horas de Proj (projeto) onde se lê «6» deve ler-se «15»

As alterações foram comunicadas à Direção-Geral do Ensino Superior no dia 17 de dezembro, conforme o artigo n.º 77 do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

17 de dezembro de 2012. — O Presidente, *Joaquim António Belchior Mourato*.

206606785



CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA-POMBAL, E. P. E.

Aviso n.º 17100/2012

- 1 Nos termos do estabelecido na cláusula 7.ª do Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — Tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, adiante designado, abreviadamente, por ACT, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto que estabelece o regime da carreira dos médicos nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde, em regime de gestão e financiamento privados, integradas no Serviço Nacional de Saúde, bem como os respetivos requisitos de habilitação profissional e percurso de progressão profissional e de diferenciação técnico-científica torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração de 11 de dezembro de 2012, se encontra aberto procedimento concursal para a constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, cujo contrato será celebrado nos termos da legislação laboral privada aplicável, destinada ao preenchimento de 1 posto de trabalho de Assistente da carreira especial médica para o Serviço de Ortopedia, no mapa de pessoal do Centro Hospitalar Leiria-Pombal, E. P. E., nos termos previstos no Despacho 15630/2012 do SES, de 3 de dezembro de 2012
- 2 Tipo de concurso o concurso é externo geral, aberto aos médicos detentores dos requisitos de admissão, em particular o previsto no Despacho referido, sendo o concurso restrito aos médicos que concluíram a formação médica especializada na 2.ª época de 2012.
- 3 Prazo de validade O procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado terminando com o seu preenchimento.
- 4 Politica de Igualdade em cumprimento da alínea h do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
- 5 Prazo de apresentação de candidaturas 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.
- 6 Legislação aplicável o procedimento concursal rege-se pelo disposto no acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro Tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica.
- 7 Caracterização do posto de trabalho ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 04 de agosto e na clausula 10.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8 de novembro de 2009, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação dos Médicos e o Sindicato Independente dos Médicos.
- 8 Local de Trabalho o serviço será prestado no Centro Hospitalar Leiria-Pombal, E. P. E., Rua das Olhalvas, Pousos, 2410-197 Leiria podendo no entanto o mesmo ser desenvolvido em qualquer uma das Unidades que integram o Centro Hospitalar, bem como em outras Instituições com as quais o mesmo tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.
- 9 Remuneração base mensal ilíquida nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, a remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria para os trabalhadores com relação jurídica de emprego público, no regime de tempo completo, cabendo apenas a proporção para o regime de 40 horas semanais, a que corresponde o valor de 2.118,80€ (dois mil cento e dezoito euros e oitenta cêntimos).
- 10 O período normal de trabalho é de 40 (quarenta) horas sema-

- 11 Requisitos de admissão podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo candidatura os seguintes requisitos:
 - a) Possuir o grau de especialista em Ortopedia;
- b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma regularizada.
- 12 Formalização das candidaturas A candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Senhor Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Leiria-Pombal, E. P. E., em suporte de papel, e ser entregue pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Centro Hospitalar Leiria-Pombal, E. P. E., entre a 9:30 e as 12:00 horas e as 14:00 e as 16:30 horas, ou envias por correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal da Instituição, indicado no ponto 8, até à data limite fixada na publicitação, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:
- a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
- b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;
- c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista;
- d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.
- 13 Documentos O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão da seguinte documentação:
- a) Documento comprovativo do grau de Especialista ou de Sub Especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso;
 - b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- c) Sete exemplares de *curriculum vitae* que, embora obrigatoriamente elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, devidamente datados, rubricados e assinados.
- Os documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*) podem ser substituídos respetivamente, por declaração comprovativa da sua existência, emitida por entidade competente ou por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra perante a inscrição na Ordem dos Médicos.
- 14 Métodos de Seleção dando cumprimento ao que se estabelece no artigo 12.º-A do Decreto Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aditado pelo artigo 2.º do Decreto Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, são aplicados dois critérios de seleção: resultado da prova de avaliação final do internato médico e a entrevista de seleção.
- 15 Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.
- 16 As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 17 Os resultados da avaliação e discussão curricular são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores.
- 18 Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no ACT.
- 19 A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão divulgadas em placard de afixação do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, na página oficial do Centro Hospitalar Leiria-Pombal, E. P.E e notificadas aos candidatos por mensagem de correio eletrónico, acompanhada de cópias das listas, e serão publicadas no *Diário da República*, 2.ª série.
 - 20 Constituição do júri:

Nome	Categoria	Júri	Hospital
Dr. José Graça Temudo Mousinho	Assistente Graduado Sénior Assistente Graduado	Presidente	C.H. Leiria-Pombal. C.H. Leiria-Pombal.

Nome	Categoria	Júri	Hospital
Dr. José Maria Figueiredo Rodrigues	Assistente Graduado Assistente Graduada Assistente Graduado Sénior	1.ª Vogal Suplente	C.H. Leiria-Pombal.

206606874

Aviso (extrato) n.º 17101/2012

- 1 Nos termos do estabelecido na cláusula 7.ª do Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — Tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, adiante designado, abreviadamente, por ACT, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 04 de agosto que estabelece o regime da carreira dos médicos nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde, em regime de gestão e financiamento privados, integradas no Serviço Nacional de Saúde, bem como os respetivos requisitos de habilitação profissional e percurso de progressão profissional e de diferenciação técnico-científica torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração de 11 de dezembro de 2012, se encontra aberto procedimento concursal para a constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, cujo contrato será celebrado nos termos da legislação laboral privada aplicável, destinada ao preenchimento de 1 posto de trabalho de Assistente da carreira especial médica para o Serviço de Otorrinolaringologia no mapa de pessoal do Centro Hospitalar Leiria--Pombal, E. P. E., nos termos previstos no Despacho 15630/2012 do SES, de 3 de dezembro de 2012.
- 2 Tipo de concurso o concurso é externo geral, aberto aos médicos detentores dos requisitos de admissão, em particular o previsto no Despacho referido, sendo o concurso restrito aos médicos que concluíram a formação médica especializada na 2.ª época de 2012.
- 3 Prazo de validade O procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado terminando com o seu preenchimento.
- 4 Politica de Igualdade em cumprimento da alínea h do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
- 5 Prazo de apresentação de candidaturas 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.
- 6 Legislação aplicável o procedimento concursal rege-se pelo disposto no acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro Tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica.
- 7 Caracterização do posto de trabalho ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 04 de agosto e na clausula 10.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8 de novembro de 2009, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação dos Médicos e o Sindicato Independente dos Médicos.
- 8 Local de Trabalho o serviço será prestado no Centro Hospitalar Leiria-Pombal, E. P. E., Rua das Olhalvas, Pousos, 2410-197 Leiria podendo no entanto o mesmo ser desenvolvido em qualquer uma das Unidades que integram o Centro Hospitalar, bem como em outras Instituições com as quais o mesmo tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.
- 9 Remuneração base mensal ilíquida nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, a remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria para os trabalhadores com relação jurídica de emprego público, no regime de tempo completo, cabendo apenas a proporção para o regime de 40 horas semanais, a que corresponde o valor de 2.118,80€ (dois mil cento e dezoito euros e oitenta cêntimos).
 - 10 O período normal de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais.

- 11 Requisitos de admissão podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo candidatura os seguintes requisitos:
 - a) Possuir o grau de especialista em Otorrinolaringologia;
- b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma regularizada.
- 12 Formalização das candidaturas A candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Senhor Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Leiria-Pombal, E. P. E., em suporte de papel, e ser entregue pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Centro Hospitalar Leiria-Pombal, E. P. E., entre a 9:30 e as 12:00 horas e as 14:00 e as 16:30 horas, ou enviadas por correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal da Instituição, indicado no ponto 8, até à data limite fixada na publicitação, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:
- a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
- b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;
- c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista;
- d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.
- 13 Documentos O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão da seguinte documentação:
- a) Documento comprovativo do grau de Especialista ou de Sub Especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso;
 - b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- c) Sete exemplares de *curriculum vitae* que, embora obrigatoriamente elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, devidamente datados, rubricados e assinados.
- Os documentos referidos nas alíneas a) e b) podem ser substituídos respetivamente, por declaração comprovativa da sua existência, emitida por entidade competente ou por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra perante a inscrição na Ordem dos Médicos.
- 14 Métodos de Seleção dando cumprimento ao que se estabelece no artigo 12.º- A do Decreto Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aditado pelo artigo 2.º do Decreto Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, são aplicados dois critérios de seleção: resultado da prova de avaliação final do internato médico e a entrevista de seleção.
- 15 Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.
- 16 As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 17 Os resultados da avaliação e discussão curricular são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores.
- 18 Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no ACT.
- 19 A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão divulgadas em placard de afixação do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, na página oficial do Centro Hospitalar Leiria-Pombal, E. P.E e notificadas aos candidatos por mensagem de correio eletrónico, acompanhada de cópias das listas, e serão publicadas no *Diário da República*, 2.ª série.

20 — Constituição do júri:

Nome	Categoria	Júri	Hospital
Dr. João Paulo Morão Enes Gonçalves			Centro Hospitalar Leiria-Pombal Centro Hospitalar Universidade de Coimbra
Dr. Francisco António Pinto Lopes Branquinho Dr. Pedro Jorge Pinheiro Costa Oliveira Dra. Sandra Cristina Correia Alves	Assistente Hospitalar		IPO Coimbra Centro Hospitalar Vila Nova de Gaia Centro Hospitalar Vila Nova de Gaia

206606963

Aviso n.º 17102/2012

- 1 Nos termos do estabelecido na cláusula 7.ª do Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — Tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, adiante designado, abreviadamente, por ACT, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 04 de agosto que estabelece o regime da carreira dos médicos nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde, em regime de gestão e financiamento privados, integradas no Serviço Nacional de Saúde, bem como os respetivos requisitos de habilitação profissional e percurso de progressão profissional e de diferenciação técnico-científica torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração de 11 de dezembro de 2012, se encontra aberto procedimento concursal para a constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, cujo contrato será celebrado nos termos da legislação laboral privada aplicável, destinada ao preenchimento de 2 postos de trabalho de Assistente da carreira especial médica para o Serviço de Medicina Interna, no mapa de pessoal do Centro Hospitalar Leiria--Pombal, E. P. E., nos termos previstos no Despacho 15630/2012 do SES, de 3 de dezembro de 2012
- 2 Tipo de concurso o concurso é externo geral, aberto aos médicos detentores dos requisitos de admissão, em particular o previsto no Despacho referido, sendo o concurso restrito aos médicos que concluíram a formação médica especializada na 2.ª época de 2012.
- 3 Prazo de validade O procedimento concursal é válido para a ocupação dos postos de trabalho enunciado terminando com o seu preenchimento.
- 4 Politica de Igualdade em cumprimento da alínea h do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
- 5 Prazo de apresentação de candidaturas 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.
- 6 Legislação aplicável o procedimento concursal rege-se pelo disposto no acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro Tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica.
- 7 Caracterização dos postos de trabalho aos postos de trabalho apresentados a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 04 de agosto e na clausula 10.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8 de novembro de 2009, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação dos Médicos e o Sindicato Independente dos Médicos.
- 8 Local de Trabalho o serviço será prestado no Centro Hospitalar Leiria-Pombal, E. P. E., Rua das Olhalvas, Pousos, 2410-197 Leiria podendo no entanto o mesmo ser desenvolvido em qualquer uma das Unidades que integram o Centro Hospitalar, bem como em outras Instituições com as quais o mesmo tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.
- 9 Remuneração base mensal ilíquida nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, a remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria para os trabalhadores com relação jurídica de emprego público, no regime de tempo completo, cabendo apenas a proporção para o regime de 40 horas semanais, a que corresponde o valor de 2.118,80€ (dois mil cento e dezoito euros e oitenta cêntimos).
 - 10 O período normal de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais.

- 11 Requisitos de admissão podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo candidatura os seguintes requisitos:
 - a) Possuir o grau de especialista em Medicina Interna;
- b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma regularizada.
- 12 Formalização das candidaturas A candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Senhor Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Leiria-Pombal, E. P. E., em suporte de papel, e ser entregue pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Centro Hospitalar Leiria-Pombal, E. P. E., entre a 9:30 e as 12:00 horas e as 14:00 e as 16:30 horas, ou enviadas por correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal da Instituição, indicado no ponto 8, até à data limite fixada na publicitação, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:
- a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
- b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;
- c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista;
- d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.
- 13 Documentos O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão da seguinte documentação:
- a) Documento comprovativo do grau de Especialista ou de Sub Especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso;
 - b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- c) Sete exemplares de *curriculum vitae* que, embora obrigatoriamente elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, devidamente datados, rubricados e assinados.
- Os documentos referidos nas alíneas a) e b) podem ser substituídos respetivamente, por declaração comprovativa da sua existência, emitida por entidade competente ou por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra perante a inscrição na Ordem dos Médicos.
- 14 Métodos de Seleção dando cumprimento ao que se estabelece no artigo 12.º-A do Decreto Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aditado pelo artigo 2.º do Decreto Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, são aplicados dois critérios de seleção: resultado da prova de avaliação final do internato médico e a entrevista de seleção.
- 15 Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.
- 16 As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 17 Os resultados da avaliação e discussão curricular são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores.
- 18 Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no ACT.
- 19 A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão divulgadas em placard de afixação do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, na página oficial do Centro Hospitalar Leiria-Pombal, E. P.E e notificadas aos candidatos por mensagem de correio eletrónico, acompanhada de cópias das listas, e serão publicadas no *Diário da República*, 2.ª série.

20 — Constituição do júri:

Nome	Categoria	Júri	Hospital
Dr. Fernando José Marques Matos	Assistente Graduado Sénior Assistente Graduado Assistente Graduada	1.° Vogal Efetivo	Centro Hospitalar Leiria-Pombal Centro Hospitalar Leiria-Pombal Centro Hospitalar Leiria-Pombal Centro Hospitalar Leiria-Pombal Centro Hospitalar Leiria-Pombal

206606833

Aviso n.º 17103/2012

- 1 Nos termos do estabelecido na cláusula 7.ª do Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — Tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, adiante designado, abreviadamente, por ACT, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 04 de agosto que estabelece o regime da carreira dos médicos nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde, em regime de gestão e financiamento privados, integradas no Serviço Nacional de Saúde, bem como os respetivos requisitos de habilitação profissional e percurso de progressão profissional e de diferenciação técnico-científica torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração de 11 de dezembro de 2012, se encontra aberto procedimento concursal para a constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, cujo contrato será celebrado nos termos da legislação laboral privada aplicável, destinada ao preenchimento de 1 posto de trabalho de Assistente da carreira especial médica para o Serviço de Medicina Física e de Reabilitação, no mapa de pessoal do Centro Hospitalar Leiria-Pombal, E. P. E., nos termos previstos no Despacho 15630/2012 do SES, de 3 de dezembro de 2012.
- 2 Tipo de concurso o concurso é externo geral, aberto aos médicos detentores dos requisitos de admissão, em particular o previsto no Despacho referido, sendo o concurso restrito aos médicos que concluíram a formação médica especializada na 2.ª época de 2012.
- 3 Prazo de validade O procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado terminando com o seu preenchimento.
- 4 Politica de Igualdade em cumprimento da alínea h do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
- 5 Prazo de apresentação de candidaturas 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no Diário da República.
- 6 Legislação aplicável o procedimento concursal rege-se pelo disposto no acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro Tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica.
- 7 Caracterização do posto de trabalho ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 04 de agosto e na clausula 10.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8 de novembro de 2009, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação dos Médicos e o Sindicato Independente dos Médicos.
- 8 Local de Trabalho o serviço será prestado no Centro Hospitalar Leiria-Pombal, E. P. E., Rua das Olhalvas, Pousos, 2410-197 Leiria podendo no entanto o mesmo ser desenvolvido em qualquer uma das Unidades que integram o Centro Hospitalar, bem como em outras Instituições com as quais o mesmo tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.
- 9 Remuneração base mensal ilíquida nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, a remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria para os trabalhadores com relação jurídica de emprego público, no regime de tempo completo, cabendo apenas a proporção para o regime de 40 horas semanais, a que corresponde o valor de 2.118,80€ (dois mil cento e dezoito euros e oitenta cêntimos).
 - 10 O período normal de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais.

- 11 Requisitos de admissão podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo candidatura os seguintes requisitos:
- a) Possuir o grau de especialista em Medicina Física e de Reabilitação;
 b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma regularizada.
- 12 Formalização das candidaturas A candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Senhor Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Leiria-Pombal, E. P. E., em suporte de papel, e ser entregue pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Centro Hospitalar Leiria-Pombal, E. P. E., entre a 9:30 e as 12:00 horas e as 14:00 e as 16:30 horas, ou enviadas por correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal da Instituição, indicado no ponto 8, até à data limite fixada na publicitação, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:
- a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
- b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;
- c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista:
- d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.
- 13 Documentos O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão da seguinte documentação:
- a) Documento comprovativo do grau de Especialista ou de Sub Especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso;
 - b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- c) Sete exemplares de *curriculum vitae* que, embora obrigatoriamente elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, devidamente datados, rubricados e assinados.
- Os documentos referidos nas alíneas a) e b) podem ser substituídos respetivamente, por declaração comprovativa da sua existência, emitida por entidade competente ou por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra perante a inscrição na Ordem dos Médicos.
- 14 Métodos de Seleção dando cumprimento ao que se estabelece no artigo 12.º- A do Decreto Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aditado pelo artigo 2.º do Decreto Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, são aplicados dois critérios de seleção: resultado da prova de avaliação final do internato médico e a entrevista de seleção.
- 15 Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.
- 16 As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 17 Os resultados da avaliação e discussão curricular são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores.
- 18 Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no ACT.
- 19 A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão divulgadas em placard de afixação do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, na página oficial do Centro Hospitalar Leiria-Pombal, E. P.E e notificadas aos candidatos por mensagem de correio eletrónico, acompanhada de cópias das listas, e serão publicadas no *Diário da República*, 2.ª série.

20 — Constituição do júri:

Nome	Categoria	Júri	Hospital
Dr. Luís André Rodrigues	Assistente Graduado Sénior Assistente Graduado Sénior	1.º Vogal Efetivo 2.º Vogal Efetivo 1.º Vogal Suplente	Centro Hospitalar Universidade de Coimbra

206606777

Aviso n.º 17104/2012

- 1 Nos termos do estabelecido na cláusula 7.ª do Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — Tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, adiante designado, abreviadamente, por ACT, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 04 de agosto que estabelece o regime da carreira dos médicos nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde, em regime de gestão e financiamento privados, integradas no Serviço Nacional de Saúde, bem como os respetivos requisitos de habilitação profissional e percurso de progressão profissional e de diferenciação técnico-científica torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração de 11 de dezembro de 2012, se encontra aberto procedimento concursal para a constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, cujo contrato será celebrado nos termos da legislação laboral privada aplicável, destinada ao preenchimento de 1 posto de trabalho de Assistente da carreira especial médica para o Serviço de Pediatria, no mapa de pessoal do Centro Hospitalar Leiria-Pombal, E. P. E., nos termos previstos no Despacho 15630/2012 do SES, de 3 de dezembro de 2012.
- 2 Tipo de concurso o concurso é externo geral, aberto aos médicos detentores dos requisitos de admissão, em particular o previsto no Despacho referido, sendo o concurso restrito aos médicos que concluíram a formação médica especializada na 2.ª época de 2012.
- 3 Prazo de validade O procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado terminando com o seu preenchimento.
- 4 Politica de Igualdade em cumprimento da alínea h do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
- 5 Prazo de apresentação de candidaturas 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.
- 6 Legislação aplicável o procedimento concursal rege-se pelo disposto no acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro Tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica.
- 7 Caracterização do posto de trabalho ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 04 de agosto e na clausula 10.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8 de novembro de 2009, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação dos Médicos e o Sindicato Independente dos Médicos.
- 8 Local de Trabalho o serviço será prestado no Centro Hospitalar Leiria-Pombal, E. P. E., Rua das Olhalvas, Pousos, 2410-197 Leiria podendo no entanto o mesmo ser desenvolvido em qualquer uma das Unidades que integram o Centro Hospitalar, bem como em outras Instituições com as quais o mesmo tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.
- 9 Remuneração base mensal ilíquida nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, a remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria para os trabalhadores com relação jurídica de emprego público, no regime de tempo completo, cabendo apenas a proporção para o regime de 40 horas semanais, a que corresponde o valor de 2.118,80€ (dois mil cento e dezoito euros e oitenta cêntimos).
 - 10 O período normal de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais.

- 11 Requisitos de admissão podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo candidatura os seguintes requisitos:
 - a) Possuir o grau de especialista em Pediatria;
- b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma regularizada.
- 12 Formalização das candidaturas A candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Senhor Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Leiria-Pombal, E. P. E., em suporte de papel, e ser entregue pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Centro Hospitalar Leiria-Pombal, E. P. E., entre a 9:30 e as 12:00 horas e as 14:00 e as 16:30 horas, ou envias por correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal da Instituição, indicado no ponto 8, até à data limite fixada na publicitação, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:
- a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
- b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;
- c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista;
- d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.
- 13 Documentos O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão da seguinte documentação:
- a) Documento comprovativo do grau de Especialista ou de Sub Especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso;
- b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- c) Sete exemplares de *curriculum vitae* que, embora obrigatoriamente elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, devidamente datados, rubricados e assinados.
- Os documentos referidos nas alíneas a) e b) podem ser substituídos respetivamente, por declaração comprovativa da sua existência, emitida por entidade competente ou por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra perante a inscrição na Ordem dos Médicos.
- 14 Métodos de Seleção dando cumprimento ao que se estabelece no artigo 12.º-A do Decreto Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aditado pelo artigo 2.º do Decreto Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, são aplicados dois critérios de seleção: resultado da prova de avaliação final do internato médico e a entrevista de seleção.
- 15 Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.
- 16 As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 17 Os resultados da avaliação e discussão curricular são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores.
- 18 Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no ACT.
- 19 A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão divulgadas em placard de afixação do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, na página oficial do Centro Hospitalar Leiria-Pombal, E. P. E e notificadas aos candidatos por mensagem de correio eletrónico, acompanhada de cópias das listas, e serão publicadas no *Diário da República*, 2.ª série.

20 — Constituição do júri:

Nome	Categoria	Júri	Hospital
Dr. Júlio Augusto Bilhota Salvado Xavier Dra. Maria Teresa Pereira Rezende	Assistente Graduada	1.ª Vogal Efetiva 2.ª Vogal Efetiva 1.º Vogal Suplente	Centro Hospitalar Leiria-Pombal.

17 de dezembro de 2012. — O Vogal Executivo, Licínio Oliveira de Carvalho.

206607943

Aviso n.º 17105/2012

- 1 Nos termos do estabelecido na cláusula 7.ª do Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P.E e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — Tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, adiante designado, abreviadamente, por ACT, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 04 de agosto que estabelece o regime da carreira dos médicos nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde, em regime de gestão e financiamento privados, integradas no Serviço Nacional de Saúde, bem como os respetivos requisitos de habilitação profissional e percurso de progressão profissional e de diferenciação técnico-científica torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração de 11 de dezembro de 2012, se encontra aberto procedimento concursal para a constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, cujo contrato será celebrado nos termos da legislação laboral privada aplicável, destinada ao preenchimento de 1 posto de trabalho de Assistente da carreira especial médica para o Serviço de Pneumologia, no mapa de pessoal do Centro Hospitalar Leiria-Pombal, E. P. E., nos termos previstos no Despacho 15630/2012 do SES, de 3 de dezembro de 2012.
- 2 Tipo de concurso o concurso é externo geral, aberto aos médicos detentores dos requisitos de admissão, em particular o previsto no Despacho referido, sendo o concurso restrito aos médicos que concluíram a formação médica especializada na 2.ª época de 2012.
- 3 Prazo de validade O procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado terminando com o seu preenchimento.
- 4 Politica de Igualdade em cumprimento da alínea h do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
- 5 Prazo de apresentação de candidaturas 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.
- 6 Legislação aplicável o procedimento concursal rege-se pelo disposto no acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro Tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica.
- 7 Caracterização do posto de trabalho ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 04 de agosto e na clausula 10.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8 de novembro de 2009, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação dos Médicos e o Sindicato Independente dos Médicos.
- 8 Local de Trabalho o serviço será prestado no Centro Hospitalar Leiria-Pombal, E. P. E., Rua das Olhalvas, Pousos, 2410-197 Leiria podendo no entanto o mesmo ser desenvolvido em qualquer uma das Unidades que integram o Centro Hospitalar, bem como em outras Instituições com as quais o mesmo tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.
- 9 Remuneração base mensal ilíquida nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, a remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria para os trabalhadores com relação jurídica de emprego público, no regime de tempo completo, cabendo apenas a proporção para o regime de 40 horas semanais, a que corresponde o valor de 2.118,80€ (dois mil cento e dezoito euros e oitenta cêntimos).
- 10 O período normal de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais.

- 11 Requisitos de admissão podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo candidatura os seguintes requisitos:
- a) Possuir o grau de especialista em Pneumologia;
- b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma regularizada.
- 12 Formalização das candidaturas A candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Senhor Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Leiria-Pombal, E. P. E., em suporte de papel, e ser entregue pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Centro Hospitalar Leiria-Pombal, E. P. E., entre a 9:30 e as 12:00 horas e as 14:00 e as 16:30 horas, ou enviadas por correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal da Instituição, indicado no ponto 8, até à data limite fixada na publicitação, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:
- a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
- b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;
- c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista;
- d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.
- 13 Documentos O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão da seguinte documentação:
- a) Documento comprovativo do grau de Especialista ou de Sub Especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso;
- b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- c) Sete exemplares de *curriculum vitae* que, embora obrigatoriamente elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, devidamente datados, rubricados e assinados.
- Os documentos referidos nas alíneas a) e b) podem ser substituídos respetivamente, por declaração comprovativa da sua existência, emitida por entidade competente ou por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra perante a inscrição na Ordem dos Médicos.
- 14 Métodos de Seleção dando cumprimento ao que se estabelece no artigo 12.º- A do Decreto Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aditado pelo artigo 2.º do Decreto Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, são aplicados dois critérios de seleção: resultado da prova de avaliação final do internato médico e a entrevista de seleção.
- 15 Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.
- 16 As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 17 Os resultados da avaliação e discussão curricular são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores.
- 18 Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no ACT.
- 19 A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão divulgadas em placard de afixação do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, na página oficial do Centro Hospitalar Leiria-Pombal, E. P.E e notificadas aos candidatos por mensagem de correio eletrónico, acompanhada de cópias das listas, e serão publicadas no *Diário da República*, 2.ª série.

20 — Constituição do júri:

Nome	Categoria	Júri	Hospital
Dr. Ana Maria Rodrigues Figueiredo	Assistente Hospitalar Graduada	Presidente	Centro Hospitalar Universidade de Coimbra
Dra. Ana Isabel Filipe Norte	Assistente Hospitalar	1.ª Vogal Efetiva	Centro Hospitalar Leiria-Pombal. Centro Hospitalar Universidade de Coimbra.
Dra. Alexandra Cristina Costa Catarino	Assistente Graduada	1.ª Vogal Suplente	Centro Hospitalar Universidade de Coimbra.
Dra. Fátima Maria Correia Fradinho	Assistente Hospitalar	2.ª Vogal Suplente	Centro Hospitalar Universidade de Coimbra.

17 de dezembro de 2012. — O Vogal Executivo, Licínio Oliveira de Carvalho.

206608097

Aviso n.º 17106/2012

- 1 Nos termos do estabelecido na cláusula 7.ª do Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P.E e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — Tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, adiante designado, abreviadamente, por ACT, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 04 de agosto que estabelece o regime da carreira dos médicos nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde, em regime de gestão e financiamento privados, integradas no Serviço Nacional de Saúde, bem como os respetivos requisitos de habilitação profissional e percurso de progressão profissional e de diferenciação técnico-científica torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração de 11 de dezembro de 2012, se encontra aberto procedimento concursal para a constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, cujo contrato será celebrado nos termos da legislação laboral privada aplicável, destinada ao preenchimento de 1 posto de trabalho de Assistente da carreira especial médica para o Serviço de Psiquiatria, no mapa de pessoal do Centro Hospitalar Leiria-Pombal, E. P. E., nos termos previstos no Despacho 15630/2012 do SES, de 3 de dezembro de 2012
- 2 Tipo de concurso o concurso é externo geral, aberto aos médicos detentores dos requisitos de admissão, em particular o previsto no Despacho referido, sendo o concurso restrito aos médicos que concluíram a formação médica especializada na 2.ª época de 2012.
- 3 Prazo de validade O procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado terminando com o seu preenchimento.
- 4 Politica de Igualdade em cumprimento da alínea h do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
- 5 Prazo de apresentação de candidaturas 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.
- 6 Legislação aplicável o procedimento concursal rege-se pelo disposto no acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro Tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica.
- 7 Caracterização do posto de trabalho ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 04 de agosto e na clausula 10.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8 de novembro de 2009, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação dos Médicos e o Sindicato Independente dos Médicos.
- 8 Local de Trabalho o serviço será prestado no Centro Hospitalar Leiria-Pombal, E. P. E., Rua das Olhalvas, Pousos, 2410-197 Leiria podendo no entanto o mesmo ser desenvolvido em qualquer uma das Unidades que integram o Centro Hospitalar, bem como em outras Instituições com as quais o mesmo tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.
- 9 Remuneração base mensal ilíquida nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, a remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria para os trabalhadores com relação jurídica de emprego público, no regime de tempo completo, cabendo apenas a proporção para

- o regime de 40 horas semanais, a que corresponde o valor de 2.118,80€ (dois mil cento e dezoito euros e oitenta cêntimos).
- 10 O período normal de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais.
- 11 Requisitos de admissão podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo candidatura os seguintes requisitos:
 - a) Possuir o grau de especialista em Psiquiatria;
- b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma regularizada.
- 12 Formalização das candidaturas A candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Senhor Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Leiria-Pombal, E. P. E., em suporte de papel, e ser entregue pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Centro Hospitalar Leiria-Pombal, E. P. E., entre a 9:30 e as 12:00 horas e as 14:00 e as 16:30 horas, ou enviadas por correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal da Instituição, indicado no ponto 8, até à data limite fixada na publicitação, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:
- a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
- b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;
- c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista;
- d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional:
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.
- 13 Documentos O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão da seguinte documentação:
- a) Documento comprovativo do grau de Especialista ou de Sub Especialista na área do avaração profissional e que respeito a consulsada de Sub Especialista na área do avaração profissional e que respeito a consulsada de Sub Especialista na área do avaração profissional e que respeito a consulsada de Sub Especialista na área do avaração profissional e que respeito a consulsada de Sub Especialista ou de Sub Especialista ou de Sub Especialista na área do avaração profissional e que respectado de Sub Especialista na área do avaração profissional e que respectado de Sub Especialista na área do avaração profissional e que respectado de Sub Especialista na área do avaração profissional e que respectado de Sub Especialista na área do avaração profissional e que respectado de Sub Especialista na área do avaração profissional e que respectado de Sub Especialista na área do avaração profissional e que respectado de Sub Especialista na área do avaração profissional e que respectado de Sub Especialista do avaração profissional e que respectado de Sub Especialista do avaração profissional e que respectado de Sub Especialista do Area do Area
- pecialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso; b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- c) Sete exemplares de *curriculum vitae* que, embora obrigatoriamente elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, devidamente datados, rubricados e assinados.
- Os documentos referidos nas alíneas a) e b) podem ser substituídos respetivamente, por declaração comprovativa da sua existência, emitida por entidade competente ou por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra perante a inscrição na Ordem dos Médicos.
- 14 Métodos de Seleção dando cumprimento ao que se estabelece no artigo 12.º- A do Decreto Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aditado pelo artigo 2.º do Decreto Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, são aplicados dois critérios de seleção: resultado da prova de avaliação final do internato médico e a entrevista de seleção.
- 15 Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.
- 16 As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 17 Os resultados da avaliação e discussão curricular são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados

os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores.

18 — Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no ACT.

19 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão divulgadas em placard de afixação

do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, na página oficial do Centro Hospitalar Leiria-Pombal, E. P.E e notificadas aos candidatos por mensagem de correio eletrónico, acompanhada de cópias das listas, e serão publicadas no *Diário da República*, 2.ª série.

20 — Constituição do júri:

Nome	Categoria	Júri	Hospital
Dr. Cláudio Viriato Serafim Domingos Laureano	Assistente	1.ª Vogal Efetiva	Centro Hospitalar Leiria-Pombal. Centro Hospitalar Leiria-Pombal.

17 de dezembro de 2012. – O Vogal Executivo, Licínio Oliveira de Carvalho.

206608145



MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

Regulamento n.º 504/2012

José Carlos Martins Rolo, presidente da Câmara Municipal de Albufeira, faz saber que, em reunião camarária de 31 de julho de 2012 foi deliberado aprovar a Proposta de Regulamento da Taxa Municipal de Proteção Civil do Município de Albufeira e promover a realização da respetiva apreciação pública para recolha de sugestões, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo sido publicada, para os devidos efeitos no *DR*, 2.ª série — N.º 154 9 de agosto de 2012.

Mais faz saber que, em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Albufeira realizada a 4 de novembro de 2012, foi aprovado o regulamento que ora se publica

12 de dezembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Carlos Martins Rolo*.

Regulamento da Taxa Municipal de Proteção Civil do município de Albufeira

Preâmbulo

De acordo com a lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho) a proteção civil é a atividade desenvolvida pelo Estado, Regiões Autónomas e Autarquias Locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram.

Por seu turno, a Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece como objetivos fundamentais da proteção civil municipal: prevenir os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou de catástrofe deles resultantes; atenuar os riscos coletivos e limitar os seus efeitos; socorrer e assistir as pessoas e outros seres vivos em perigo; proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público; e apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas afetadas por acidente grave ou catástrofe.

Dos diferentes princípios especiais pelos quais a atividade de proteção civil se deve reger merecem especial referência o princípio da prevenção e precaução segundo o qual os riscos devem ser antecipados de forma a eliminar as suas causas ou reduzir as suas consequências, e o princípio da cooperação que assenta no reconhecimento de que a proteção civil constitui um dever tripartido entre o Estado, as Regiões Autónomas e as Autarquias Locais, por um lado, e de todos os cidadãos e entidade públicas e privadas por outro, embora tenham sido até hoje os Municípios a assumir os encargos financeiros e operacionais da Proteção Civil

substituindo o Estado na prossecução desta função na salvaguarda da segurança das pessoas e bens.

O cidadão tem o direito de ter à sua disposição informações concretas sobre os riscos coletivos e como prevenir e minimizar os seus efeitos, caso ocorram. Tem também direito a ser prontamente socorrido sempre que aconteça um acidente ou catástrofe.

A este direito corresponde, todavia, um dever de comparticipar na despesa pública local gerada com a proteção civil na área do Município de forma a tornar o sistema de proteção civil municipal sustentável do ponto vista financeiro.

O artigo 5.º, n.º 2 da Lei n.º 53- E/2006, de 29 de dezembro, prevê a possibilidade das autarquias locais criarem taxas para financiamento de utilidades geradas pela realização de despesa pública local, quando desta resultem utilidades divisíveis que beneficiem um grupo determinado de sujeitos, independentemente da sua vontade, estipulando a alínea fo on.º 1, do seu artigo 6.º, que as taxas das autarquias locais incidem sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade dos municípios, designadamente, pela prestação de serviços no domínio da prevenção de riscos e da proteção civil.

No âmbito da proteção civil, o Município atua nos mais diversos domínios como sejam o levantamento, previsão, avaliação e prevenção dos riscos coletivos; a análise permanente das vulnerabilidades perante situações de risco; a informação e formação das populações, visando a sua sensibilização em matéria de autoproteção e colaboração com as autoridades; o planeamento de soluções de emergência, visando a busca, o salvamento, a prestação do socorro e de assistência, bem como a evacuação, alojamento e abastecimento das populações; a inventariação dos recursos e meios disponíveis e dos mais facilmente mobilizáveis; o estudo e divulgação de formas adequadas de proteção de edificios em geral, de monumentos e de outros bens culturais, de infraestruturas, de instalações dos serviços essenciais, do ambiente e dos recursos naturais.

O Município de Albufeira tem vindo, desta forma, ao longo dos anos a investir de forma significativa na área da proteção civil e da prevenção de riscos.

Nesta conformidade e em cumprimento do novo enquadramento legal, a presente proposta de regulamento vem fixar as condições de criação, lançamento, liquidação e cobrança da taxa municipal de proteção civil, doravante designada abreviadamente por TMPC.

O presente projeto de regulamento vai ser objeto de discussão pública em cumprimento do disposto no artigo 118.º, ambos do código do Procedimento Administrativo, depois de aprovado por deliberação da Câmara Municipal.

Assim, nos termos do previsto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa; do n.º 1 do artigo 8.º e alínea f) do n.º 1 do artigo 6.º, todos da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro; dos artigos 15.º e 16.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro; das alíneas a) do n.º 2 do artigo 53.º e do n.º 6 do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de

janeiro; dos artigos 13.º, n.º 1 alínea *j*) e 25.º da Lei n.º 159/1999, de 14 de setembro; e dos artigos 114.º a 119.º do Código do Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal de Albufeira aprova a presente Proposta de Regulamento da Taxa Municipal de Proteção Civil.

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo e nos termos dos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa, n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, dos artigos 15.º e 16.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro e alíneas *a*) do n.º 2 do artigo 53.º e do n.º 6 do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro dos artigos 13.º, n.º 1 alínea *j*) e 25.º da Lei n.º 159/1999, de 14 de setembro; e dos artigo 114.º a 119.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 2.º

Objeto

- 1 O presente Regulamento estabelece as disposições respeitantes à liquidação, cobrança e pagamento da taxa municipal de proteção civil, devida pela prestação de serviços no domínio da prevenção de riscos e da proteção civil (TMPC).
- 2 A TMPC tem por objeto compensar financeiramente o Município pela despesa pública local, realizada no âmbito da prevenção de riscos e da proteção civil, e constitui a contrapartida pela realização pelo Município, por:
 - a) Prestação de Serviços de proteção civil;
- b) Funcionamento da comissão municipal de proteção civil e comissão municipal de defesa da floresta contra incêndios;
 - c) Cumprimento e execução do plano de emergência municipal;
- d) Prevenção e reação a acidentes graves e catástrofes, de proteção e socorro de populações;
- e) Promoção de ações de proteção civil e de sensibilização para prevenção de riscos;

Artigo 3.º

Âmbito de Aplicação

- 1 A presente taxa aplica-se às pessoas singulares e coletivas que residam na área do Município de Albufeira e ou que aí desenvolvam atividade profissional e industrial.
- 2 Para efeitos do n.º 1 do presente artigo, consideram-se residentes, todos os que tenham um contrato de fornecimento de água, com o Município de Albufeira.

Artigo 4.º

Taxa

A liquidação da TMPC, consiste na determinação do montante a cobrar, de acordo com os valores previstos na tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 5.º

Liquidação e cobrança

- 1 A TMPC será incluída na fatura mensal de consumo de água emitida pelos serviços competentes da Câmara Municipal de Albufeira.
- 2 A fatura deverá descriminar expressamente o montante da taxa aplicável.

Artigo 6°

Isenções

- 1 Estão isentos do pagamento da TMPC:
- a) as entidades e situações a quem a lei confira tal isenção;
- b) as associações ou coletividades sem fins lucrativos;
- c) os agentes de proteção civil;
- d) as situações especialmente previstas no regulamento e tabela de taxas e outras receitas do município de Albufeira
- e) os beneficiários de isenções concedidas no âmbito do regulamento tarifário da prestação de serviços de abastecimento de água, águas residuais e resíduos sólidos do Município de albufeira.
- 2 O pagamento da taxa pode ser isento, total ou parcialmente, por deliberação fundamentada da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

Artigo 7.º

Atualização de valores

O município pode proceder à atualização dos valores da TMPC sempre que o considere justificado, mediante a fundamentação económico-financeira subjacente, nos termos previstos na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, submetendo posteriormente a deliberação à respetiva apreciação da Assembleia Municipal.

Artigo 8.º

Pagamento

O pagamento da TMPC poderá fazer-se, em todos os locais onde se permite a liquidação da fatura do serviço de abastecimento de água e recolha de águas residuais domésticas, para além do pagamento na tesouraria municipal, através de transferência bancária ou quaisquer outros meios automáticos ou eletrónicos existentes e seguros, sendo para o efeito indicado no documento de cobrança as referências necessárias, nomeadamente o número da conta e respetiva instituição bancária.

Artigo 9.º

Incumprimento

- 1 Findo o prazo estipulado para o pagamento de taxas liquidadas, vencem-se juros de mora à taxa legal.
- 2 Consideram-se em mora, todas as taxas liquidadas, cujo prazo de pagamento já tenha decorrido, sem que o mesmo tenha sido realizado.
- 3 O não pagamento das taxas implica a extração da respetiva certidão de dívida e o seu consequente envio aos serviços competentes, para efeitos de execução fiscal nos termos do Código de Procedimento Administrativo e de Processo Tributário.

Artigo 10.º

Caducidade

O direito de liquidar a TMPC pela Câmara Municipal de Albufeira, caduca se a liquidação não for validamente notificada ao sujeito passivo no prazo de quatro anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

Artigo 11.º

Prescrição

A dívida do sujeito passivo pela TMPC à Câmara Municipal prescreve no prazo de oito anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

Artigo 12.º

Remissões

As remissões para os preceitos legais que, entretanto, venham a ser revogados ou alterados, consideram-se automaticamente feitas para os novos diplomas que os substituam.

Artigo 13.º

Direito Subsidiário

Em tudo o que não estiver especialmente previsto no presente regulamento aplica-se, subsidiariamente, o disposto no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Albufeira e no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais.

Artigo 14.º

Integração de Lacunas

Sem prejuízo da legislação aplicável, os casos omissos ao presente Regulamento são resolvidos mediante deliberação da Câmara Municipal

Artigo 15.°

Entrada em Vigor

- 1 O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.
- 2 O Presente Regulamento deverá ser publicitado no site do Município e estar disponível para consulta em papel, nos serviços municipais de atendimento ao público nos termos previstos no artigo 13.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro.

ANEXO I

Taxa Municipal de Proteção Civil

Tipologia do Contador	TMPC (ϵ)
Comercial Doméstico Industrial Obras Rega Repartições Públicas Entidades e situações a quem a lei confere isenção Associações ou coletividades sem fins lucrativos Agentes de Proteção Civil. Beneficiários de isenções concedidas no âmbito regulamento tarifário da prestação de serviços de abastecimento de água, águas residuais e resíduos sólidos do Município de albufeira.	1,5 0.8 5 2 1.5 1 0 0

306598159

MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

Declaração de retificação n.º 1626/2012

Para os devidos efeitos se torna público que o aviso n.º 7415/2011, desta Câmara Municipal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 24 de março de 2011, foi publicado com inexatidão, pelo que onde se lê «nomeado em 14-03-2010» deve ler-se «nomeado em 14 de março de 2011».

10 de dezembro de 2012. — O Presidente da Câmara, Francisco Rodrigues de Araújo.

306600377

Declaração de retificação n.º 1627/2012

Para os devidos efeitos, torna-se público que o aviso desta Câmara Municipal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 7 de abril de 2011, sob o n.º 8580/2011, foi publicado com inexatidão, pelo que onde se lê «nomeado em 25-03-2010» deve ler-se «25-03-2011».

10 de dezembro de 2012. — O Presidente da Câmara, Francisco Rodrigues de Araújo.

306600417

MUNICÍPIO DE BRAGA

Despacho n.º 16373/2012

Reorganização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Braga

Para os devidos efeitos e conforme o disposto no n.º 6 do art. 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, torna-se público a Reorganização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Braga, cujo Regulamento a seguir se transcreve, aprovada em sessão da Assembleia Municipal de 7 de dezembro de 2012, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de 22 de novembro de 2012.

13 de dezembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Eng. Francisco Soares Mesquita Machado*.

Nota introdutória

O Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro veio reforçar a necessidade de uma organização dos órgãos e serviços autárquicos em moldes que lhe permitam dar uma melhor reposta às solicitações decorrentes das suas novas atribuições e competências.

Posteriormente foi publicada a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procedeu à adaptação à administração local o Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado.

Esta lei veio estabelecer limites para o provimento dos lugares dirigentes das autarquias locais, os quais se baseiam em critérios geográficos (população do concelho), financeiros (participação no total dos fundos a que se refere o artigo 19.º, n.º 1 da Lei das Finanças Locais) e turístico (numero de dormidas).

Pela aplicação de tais critérios, o total do número de cargos dirigentes que podem ser providos nos serviços da Câmara Municipal de Braga são os seguintes:

- 3 Diretores Municipais
- 6 Diretores de Departamento
- 24 Chefes de Divisão
- 6 Dirigentes de 3º Grau,

num total de 39 dirigentes.

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 64.º, n.º 6, alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro e ainda no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro e Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, se elabora o presente Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, que se submete à aprovação da Câmara Municipal.

Parte A

Estrutura nuclear dos servicos do Município de Braga

- 1 A Câmara Municipal de Braga, para o exercício da sua competência e realização das atribuições que legalmente lhe cabem, estabelece que a estrutura nuclear dos serviços compreende as seguintes Direções Municipais e Departamentos:
 - 1.1 Direção Municipal de Obras e Serviços Urbanos (DMOSU)
 - 1.1.1 Departamento de Obras Municipais (DOM)
 - 1.1.2 Departamento de Projetos Municipais (DPM)
 - 1.2 Direção Municipal de Úrbanismo (DMU)
- 1.2.1 Departamento de Planeamento Urbanístico e Renovação Urbana (DPURU)
 - 1.2.2 Departamento de Gestão Urbanística e Fiscalização (DGUF)
 - 1.3 Direção Municipal de Gestão Administrativa (DMGA)
 - 1.3.1 Departamento de Recursos Humanos (DRH)
 - 1.4 Departamento de Inovação e Sistemas de Informação (DISI)
- 2 Aos serviços municipais, que desenvolvem a sua atividade técnicoadministrativo de uma forma integrada e coordenada, compete, de um modo geral, preparar e executar as deliberações e decisões dos órgãos e entidades representativas do Município, cabendo-lhes ainda:
- a) Proceder à realização de estudos e às diligências preparatórias das deliberações e decisões municipais;
- b) Promover e desenvolver ações conducentes à pronta e eficaz execução daquelas deliberações e decisões;
- c) Adotar procedimentos e medidas que garantam maior eficiência, transparência e melhor prestação de serviços aos munícipes;
- d) Fornecer atempadamente os elementos necessários à elaboração do Orçamento e das Grandes Opções do Plano;
- e) Garantir o correto relacionamento entre os serviços e os munícipes, de modo a elevar a confiança destes nos serviços municipais.
- 3 As competências das unidades orgânicas referidas no n.º 2, que constituem as unidades nucleares da estrutura dos serviços, são as seguintes:
 - 3.1 Direção Municipal de Obras e Serviços Urbanos (DMOSU)
- A Direção Municipal de Obras e Serviços Urbanos exerce a sua atividade na dependência direta do Presidente da Câmara e Vereadores, competindo-lhe, designadamente:
- a) Dirigir e coordenar as atividades dos departamentos, divisões e subunidades orgânicas que a integram;
- b) Controlar os resultados obtidos pelas unidades orgânicas que a constituem, responsabilizando-se pela sua produção de forma adequada aos objetivos estabelecidos;
- c) Emitir pareceres, informar e propor soluções relativamente a todos os assuntos que lhes sejam apresentados pelo Presidente da Câmara e Vereadores;
- d) Colaborar na elaboração do orçamento e demais documentos previsionais e de prestação de contas.
 - 3.1.1 Departamento de Obras Municipais (DOM)
- O Departamento de Obras Municipais exerce a sua atividade na dependência direta da Direção Municipal de Obras e Serviços Urbanos, competindo-lhe, designadamente:
- a) Dirigir e coordenar as atividades das divisões e subunidades orgânicas que a integram, nomeadamente:

- Assegurar a conservação e a reparação do património municipal, incluindo construções escolares e vias municipais;
- Assegurar, sob controlo dos serviços respetivos, a existência de material minimamente necessário à execução das obras a cargo da Câmara, especialmente no que respeita à execução por administração direta;
 - Assegurar a execução e fiscalização de obras municipais;
- b) Emitir pareceres, informar e propor soluções relativamente a todos os assuntos que lhes sejam apresentados pelo Diretor Municipal;
- c) Colaborar na elaboração do orçamento e demais documentos previsionais e de prestação de contas.

3.1.2 — Departamento de Projetos Municipais (DPM)

- O Departamento de Projetos Municipais exerce a sua atividade na dependência direta da Direção Municipal de Obras e Serviços Urbanos, competindo-lhe, designadamente:
- a) Dirigir e coordenar as atividades das divisões e subunidades orgânicas que a integram, nomeadamente:
- Assegurar a elaboração de estudos, planos e regulamentos necessários à execução e supervisão das tarefas a seu encargo;
- Assegurar a elaboração de projetos de engenharia civil e de projetos de arquitetura para construção, recuperação e ampliação de edificios e arranjos exteriores de obras de iniciativa municipal ou das juntas de freguesia, instituições de utilidade pública, entidades privadas quando em resultado de compromisso municipal ou mesmo de habitação própria para as famílias de comprovada debilidade;
- Assegurar a elaboração de projetos municipais elétricos, telefónicos, eletromecânicos, de segurança, redes informáticas e infraestruturas de edifícios e instalações;
- Assegurar a elaboração de estudos no âmbito da mobilidade e da ocupação da via pública e de projetos de sinalização horizontal, vertical e semafórica na via pública;
- b) Emitir pareceres, informar e propor soluções relativamente a todos os assuntos que lhes sejam apresentados pelo Diretor Municipal;
- c) Colaborar na elaboração do orçamento e demais documentos previsionais e de prestação de contas.

3.2 — Direção Municipal de Urbanismo (DMU)

A Direção Municipal de Urbanismo exerce a sua atividade na dependência direta do Presidente da Câmara e Vereadores, competindo-lhe, designadamente:

- a) Dirigir e coordenar as atividades dos departamentos, divisões e subunidades orgânicas que a integram;
- b) Controlar os resultados obtidos pelas unidades orgânicas que a constituem, responsabilizando-se pela sua produção de forma adequada aos objetivos estabelecidos;
- c) Émitir pareceres, informar e propor soluções relativamente a todos os assuntos que lhes sejam apresentados pelo Presidente da Câmara e Vereadores:
- d) Colaborar na elaboração do orçamento e demais documentos previsionais e de prestação de contas.
- 3.2.1 Departamento de Planeamento Urbanístico e Renovação Urbana (DPURU)
- O Departamento de Planeamento Urbanístico e Renovação Urbana exerce a sua atividade na dependência direta da Direção Municipal de Urbanismo, competindo-lhe, designadamente:
- a) Dirigir e coordenar as atividades das divisões e subunidades orgânicas que a integram, nomeadamente:
- Promover estudos e trabalhos de planeamento urbanístico e ordenamento do território municipal, bem como elaborar e acompanhar as propostas de instrumentos de planeamento territorial;
- Assegurar o desenvolvimento urbanístico de iniciativa pública e privada:
- Promover a elaboração de estudos e projetos de renovação urbana, nomeadamente de espaços públicos e edificios;
- Assegurar a salvaguarda do património cultural arquitetónico e arqueológico;
- Promover toda a atividade relacionada com a gestão urbanística da área do Centro Histórico e das áreas de proteção aos bens culturais classificados, garantindo uma eficiente e eficaz execução dos instrumentos de gestão territorial, através da informação e licenciamento das operações urbanísticas, assegurando uma célere, rigorosa e transparente gestão de todos os procedimentos urbanísticos;

- b) Emitir pareceres, informar e propor soluções relativamente a todos os assuntos que lhes sejam apresentados pelo Diretor Municipal;
- c) Colaborar na elaboração do orçamento e demais documentos previsionais e de prestação de contas.

3.2.2 — Departamento de Gestão Urbanística e Fiscalização (DGUF)

- O Departamento de Gestão Urbanística e Fiscalização exerce a sua atividade na dependência direta da Direção Municipal de Urbanismo, competindo-lhe, designadamente:
- *a*) Dirigir e coordenar as atividades das divisões e subunidades orgânicas que a integram, nomeadamente:
 - Promover toda a atividade relacionada com a gestão urbanística;
 - Assegurar a fiscalização de operações urbanísticas.
- b) Emitir pareceres, informar e propor soluções relativamente a todos os assuntos que lhes sejam apresentados pelo Diretor Municipal;
- c) Garantir uma eficiente e eficaz execução dos instrumentos de gestão territorial, através da informação e licenciamento das operações urbanísticas, assegurando uma célere, rigorosa e transparente gestão de todos os procedimentos urbanísticos;
- d) Colaborar na elaboração do orçamento e demais documentos previsionais e de prestação de contas.

3.3 — Direção Municipal de Gestão Administrativa (DMGA)

A Direção Municipal de Gestão Administrativa exerce a sua atividade na dependência direta do Presidente da Câmara e Vereadores, competindo-lhe, designadamente:

- a) Dirigir e coordenar as atividades dos departamentos, divisões e subunidades orgânicas que a integram;
- b) Controlar os resultados obtidos pelas unidades orgânicas que a constituem, responsabilizando-se pela sua produção de forma adequada aos objetivos estabelecidos;
- c) Emitir pareceres, informar e propor soluções relativamente a todos os assuntos que lhes sejam apresentados pelo Presidente da Câmara e Vereadores:
- d) Colaborar na elaboração do orçamento e demais documentos previsionais e de prestação de contas.

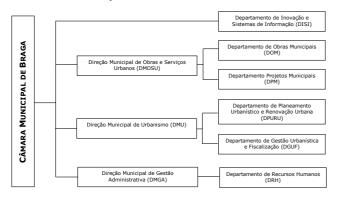
3.3.1 — Departamento de Recursos Humanos (DRH)

- O Departamento de Recursos Humanos exerce a sua atividade na dependência direta da Direção Municipal de Gestão Administrativa, competindo-lhe, designadamente:
- a) Dirigir e coordenar as atividades das divisões e subunidades orgânicas que a integram, nomeadamente:
- Assegurar a gestão e administração dos recursos humanos da autarquia, distribuídos pelas diferentes áreas de atuação;
- b) Assegurar os serviços de segurança e saúde no trabalho dos trabalhadores do município, designadamente promover a vigilância na saúde, avaliar riscos profissionais, monitorizar, elaborar procedimentos de segurança e formar:
- c) Emitir pareceres, informar e propor soluções relativamente a todos os assuntos que lhes sejam apresentados pelo Diretor Municipal;
- d) Colaborar na elaboração do orçamento e demais documentos previsionais e de prestação de contas.

3.4 — Departamento de Inovação e Sistemas de Informação (DISI)

- O Departamento de Inovação e Sistemas de Informação exerce a sua atividade na dependência direta do Presidente da Câmara e Vereadores, competindo-lhe, designadamente:
- a) Coordenar e dirigir as suas dependentes unidades flexíveis, no âmbito da manutenção e gestão dos sistemas de informação, bem como da inovação e modernização administrativa, com vista à melhoria do desempenho da organização e dos serviços prestados;
- b) Apresentar estudos com vista à oferta inovadora de produtos e serviços de qualidade, vocacionados para a satisfação das necessidades de gestão e distribuição de informação do Município;
- c) Promover e acompanhar medidas de simplificação administrativa e melhoria da qualidade dos serviços;
 - d) Proceder à modernização e melhoria contínua dos serviços;
- e) Elaborar estudos de suporte à decisão de implementação de processos e sistemas informáticos e à especificação e contratação de tecnologias de informação e comunicação;

- f) Planear e implementar projetos de infraestruturas tecnológicas, nomeadamente, sistemas servidores de dados e de aplicações, redes e controladores de comunicações, dispositivos de segurança, assegurando a respetiva gestão e manutenção;
- g) Conceber e desenvolver a arquitetura dos sistemas e tecnologias de informação, assegurando a sua gestão (disponibilidade e fiabilidade) e continuada adequação às necessidades dos órgãos e serviços municipais;
- h) Proceder à programação plurianual das necessidades ao nível das tecnologias de informação e comunicação, em colaboração com os serviços municipais;
- i) Promover a racionalização dos custos com as tecnologias de informação e com as comunicações;
- *j*) Proceder à elaboração de informações, pareceres, relatórios de atividades e de desempenho, no âmbito das suas atividades.



Parte B

Estrutura flexível dos serviços do Município de Braga

Uma vez estabelecida a estrutura nuclear dos serviços municipais, importa, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, definir a componente flexível da organização dos serviços.

É fixado, desde já, em 24 o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, a constituir nos termos do referido artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.

As unidades flexíveis a criar, bem como as respetivas áreas de intervenção são as seguintes:

Unidades flexíveis diretamente dependentes de direções e departamentos municipais

Direção Municipal de Obras e Serviços Urbanos (DMOSU)

Divisão de Fiscalização e Gestão de Empreitadas (DFGE)

- a) Gerir os processos de concurso, apreciar as propostas apresentadas e propor a sua adjudicação;
- b) Assegurar o cumprimento pelos adjudicatários de obras municipais e dos correspondentes projetos tendo em conta os prazos e as normas técnicas de execução;
- c) Gerir a execução de procedimentos técnico-administrativos que correspondem à fiscalização de empreitadas de obras públicas;
- d) Executar ou assegurar a execução, sempre que necessário, das tarefas de coordenação de segurança e de saúde em obra, que se traduzem em obrigações da autarquia enquanto dono de obra;
- *e*) Acompanhar a fiscalização de obras de infra -estruturas promovidas no Município, por entidades centrais.

Divisão de Administração Direta e Conservação (DADC)

- a) Assegurar a construção, ampliação ou conservação das obras de construção, beneficiação e conservação de infraestruturas e obras conexas em regime de administração direta ou de atividades do mesmo tipo promovidas e apoiadas pelo Município;
- b) Assegurar a fiscalização da execução dos trabalhos e realizar os ensaios considerados necessários;
- c) Assegurar a conservação e proteção do mobiliário urbano, a manutenção de equipamento escolar, a gestão do parque automóvel e a gestão do estaleiro municipal;

- d) Assegurar o funcionamento em condições de racionalização e eficácia de estruturas, equipamentos e instalações do Município ou a cargo do Município;
- e) Assegurar a gestão adequada de demolições, despejos e outros, bem como à avaliação de bens municipais, sob prévia notificação;
- f) Assegurar a colocação e reparação de mobiliário urbano e outras reparações.

Divisão de Ambiente e Espaço Verdes (DAEV)

- a) Promover programas de informação e sensibilização ambiental dirigidos à comunidade escolar e população em geral, com vista a promover o aumento da consciência ambiental coletiva;
- b) Promover a elaboração de estudos com incidência ou impacte ambientais nas suas diferentes vertentes;
- c) Assegurar a criação, arborização e conservação de parques, jardins e outros espaços verdes, providenciando pela seleção e plantio das espécies convenientes;
- d) Assegurar a criação, proteção e gestão das zonas verdes da responsabilidade do município, bem como promover a proteção do ambiente;
- e) Promover a execução de projetos de implantação de zonas verdes e zelar pela manutenção dos espaços verdes de uso público;
- f) Gerir a utilização dos espaços verdes por parte do público;
- g) Assegurar a administração de hortos, viveiros e estufas municipais.

Divisão de Eletromecânica (DEM)

- a) Promover uma correta política de consumos de eletricidade, transporte e distribuição de energia elétrica;
- b) Assegurar a elaboração de projetos municipais elétricos, telefónicos, eletromecânicos, redes informáticas e infraestruturas de edifícios e instalações;
- c) Assegurar a elaboração de planos de segurança e saúde, fichas de procedimentos de segurança e planos de emergência de instalações municipais;
- d) Colaborar na execução de obras de eletricidade, fazer a conservação elétrica e fiscalizar as instalações municipais, feitas por administração direta:
- e) Assegurar a articulação permanente com os operadores de sistemas de energia e telecomunicações com vista à coordenação dos respetivos trabalhos de infraestruturação no território municipal;
- f) Promover a instalação de equipamentos e serviços relativos à produção, transporte e distribuição de energia elétrica de energias renováveis/alternativas;
- g) Gerir a rede de iluminação pública do município, em colaboração com a EDP;
- h) Gerir a atividade de inspeção de elevadores, tapetes rolantes e monta-cargas do concelho.

Divisão de Projetos de Arquitetura e Engenharia (DPAE)

- a) Promover a melhoria da qualidade dos projetos de engenharia, arquitetura e consequentemente da construção dos edificios numa perspetiva de requalificação e valorização do território municipal;
- b) Assegurar a elaboração de estudos, planos e regulamentos necessários à execução e supervisão das tarefas a seu encargo;
- c) Assegurar a elaboração de projetos de engenharia civil e de arquitetura para construção, recuperação e ampliação de edificios e arranjos exteriores, de obras de iniciativa municipal ou das juntas de freguesia, instituições de utilidade pública, entidades privadas quando em resultado de compromisso municipal ou mesmo de habitação própria para as famílias de comprovada debilidade económica:
- d) Assegurar os levantamentos topográficos para estudos ou projetos municipais, verificação de cotas de soleira e implantação de operações urbanísticas:
 - e) Assegurar a atualização da cartografía e cadastro municipal;
- f) Promover a elaboração do cadastro da rede de águas pluviais existente;
- g) Assegurar a requalificação da rede de águas pluviais existentes, elaborando projetos definitivos ou de horizonte de longo prazo para os locais em que se constata a existência de atrofiamentos ou situações de risco;
- h) Gerir o tipo de metodologias a adotar para a estrutura viária rural, no tocante ao tipo de escoamento, superficial ou enterrado a escolher, e tipo de rede a instalar.

Divisão de Trânsito e Mobilidade (DTM)

 a) Assegurar a elaboração de estudos no âmbito da mobilidade e da ocupação da via pública;

- b) Assegurar a elaboração de estudos e projetos de sinalização horizontal, vertical e semafórica na via pública;
- c) Promover e gerir as atividades que envolvam a implementação, alteração e manutenção da sinalização, semáforos e informação direcional;
- d) Assegurar a prestação de informações técnicas sobre pedidos relativos à ocupação e à colocação de suportes publicitários na via pública, impedimentos de trânsito e de estacionamento, no domínio da sua competência;
 - e) Assegurar a gestão do mobiliário urbano e da iluminação pública;
- f) Assegurar a gestão e funcionamento dos parques de estacionamento municipais e as zonas de estacionamento na via pública;
- g) Assegurar a emissão de licenças e outras autorizações que resultem de disposições legais ou regulamentares;
- h) Gerir concursos para atribuição de licenças de aluguer para veículos ligeiros de transporte de passageiros.

Direção Municipal de Urbanismo (DMU)

Divisão de Planeamento Urbanístico (DPU)

- a) Promover a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos pela adoção de adequadas regras urbanísticas, critérios de ordenamento do território e localização de equipamentos e infraestruturas;
- b) Assegurar a programação de ações necessárias ao estabelecimento de um modelo correto, equilibrado e sustentado de desenvolvimento urbanístico do território municipal;
- c) Assegurar a elaboração de estudos e projetos necessários à aprovação do Plano Diretor Municipal e de outros planos municipais de ordenamento do território, suas revisões ou alterações;
- d) Promover a elaboração de estudos de impacto ambiental ou novas soluções de desenho urbano, promovendo igualmente a preservação dos valores naturais e patrimoniais dos concelhos;
- e) Elaborar pareceres, recomendações e outros documentos no âmbito das suas funções, nomeadamente quanto às intenções de ocupação territorial que, de alguma forma, não se enquadrem nas regras estabelecidas previamente nos planos municipais de ordenamento;
- f) Assegurar a prestação de informações técnicas e emissão de pareceres sobre pedidos relativos a extração de inertes, licenciamento e fiscalização de pedreiras, bem como relativas a operações fundiárias que o município pretenda desenvolver.

Divisão de Renovação Urbana (DRU)

- a) Promover a elaboração de estudos de caracterização urbana e a execução ou atualização de regulamentos municipais de natureza urbanística;
- b) Assegurar a elaboração de estudos e projetos destinados à preservação e ou reabilitação e salvaguarda do património cultural construído e arqueológico;
- c) Promover o planeamento e pesquisa, cadastro, inventariação, classificação, proteção e divulgação do património histórico-cultural e arqueológico do município;
- d) Assegurar um programa de intervenção prioritária e de reabilitação do espaço público e do parque edificado;
- e) Promover atividades, no âmbito da valorização e divulgação do património histórico-cultural e do património arqueológico local e regional;
- f) Assegurar o apoio técnico às intervenções promovidas por particulares;
- g) Assegurar a análise de programas de incentivo à reabilitação e regeneração urbana e definir estratégias para a sua aplicação, bem como analisar candidaturas e acompanhar a execução das obras que tenham em vista a reabilitação de imóveis e a regeneração do espaço público;
- h) Promover a proteção e conservação de obras de arte pública e estatuária da responsabilidade do município;
- i) Assegurar o acompanhamento da realização de obras no município suscetíveis de colocarem em causa vestígios arqueológicos;
- j) Promover a divulgação e informação, junto dos requerentes interessados e respetivos técnicos, da correta interpretação das normas legais e regulamentares aplicáveis às operações urbanísticas na área de aplicação do Regulamento Municipal de Salvaguarda e Revitalização do Centro Histórico da Cidade de Braga (RMSRCHCB);
- k) Assegurar a emissão de pareceres e apresentar propostas de decisão em conformidade com os instrumentos de gestão territorial e demais legislação aplicável, em todos os processos relativos a pedidos de informação prévia, licenciamento ou comunicação prévia respeitantes a obras de construção, reconstrução, alteração ou demolição de edifícios e pedidos de licenciamento na área de aplicação do RMSRCHCB;

- I) Assegurar a prestação de informações técnicas sobre pedidos relativos a pedidos de licenciamento ou prorrogação de licenças de obras particulares ou de loteamentos urbanos, alterações, demolições, embargos e legalizações de obras particulares e loteamentos urbanos, bem como sobre a edificabilidade e usos admitidos num determinado local na área de aplicação do RMSRCHCB;
- m) Assegurar a emissão de pareceres e apresentar propostas de decisão para pedidos de alteração de licenças de utilização na área de aplicação do RMSRCHCB:
- n) Efetuar vistorias com vista à concessão de licenças de utilização e outras vistorias diversas, nomeadamente as respeitantes à beneficiação e conservação de edifícios, de demolição na área de aplicação do RMSRCHCB:
- o) Garantir critérios de uniformização, rigor e transparência na verificação da conformidade dos pedidos apresentados com os instrumentos de gestão territorial em vigor no Município e com a demais legislação aplicável na área de aplicação do RMSRCHCB;
- p) Assegurar a fiscalização de obras particulares, verificando o cumprimento dos projetos aprovados e licenças emitidas na área de aplicação do RMSRCHCB:
- q) Assegurar os embargos administrativos de obras sem alvará de licença ou em desconformidade com a mesma lavrando os respetivos autos, precedidos de despacho prévio e efetuando as consequentes notificações e verificações;
- r) Assegurar o licenciamento e a fiscalização de ocupação de espaços na via pública associados a atividades conexas com o edificado, bem como de publicidade, de elementos de sombreamento e atividades conexas com o edificado, bem como publicidade de elementos de sombreamento e demais elementos a colocar no exterior de edificios, situados na área de aplicação do RMSRCHCB.

Divisão de Gestão Urbanística (DGU)

- a) Promover a divulgação e informação, junto dos requerentes interessados e respetivos técnicos, da correta interpretação das normas legais e regulamentares aplicáveis às operações urbanísticas;
- b) Assegurar a emissão de pareceres e apresentar propostas de decisão em conformidade com os instrumentos de gestão territorial e demais legislação aplicável, em todos os processos relativos a pedidos de informação prévia, licenciamento ou comunicação prévia respeitantes a obras de construção, reconstrução, alteração ou demolição de edificios e pedidos de licenciamento;
- c) Assegurar a prestação de informações técnicas sobre pedidos relativos a pedidos de licenciamento ou prorrogação de licenças de obras particulares ou de loteamentos urbanos, alterações, demolições, embargos e legalizações de obras particulares e loteamentos urbanos, bem como sobre a edificabilidade e usos admitidos num determinado local;
- d) Assegurar a emissão de pareceres e apresentar propostas de decisão para pedidos de alteração de licenças de utilização;
- e) Efetuar as medições que se revelem necessárias no âmbito dos procedimentos relativos a operações urbanísticas;
- f) Efetuar vistorias com vista à concessão de licenças de utilização e outras vistorias diversas, nomeadamente as respeitantes à beneficiação e conservação de edificios, de demolição e certificação para constituição de propriedade horizontal;
- g) Assegurar a fiscalização das obras de infraestruturas urbanísticas, informar sobre a redução e cancelamento de cauções, e intervir nas receções provisórias e definitivas das obras de urbanização de loteamentos urbanos com vista à homologação superior;
- h) Garantir critérios de uniformização, rigor e transparência na verificação da conformidade dos pedidos apresentados com os instrumentos de gestão territorial em vigor no Município e com a demais legislação aplicável;
- i) Assegurar a fiscalização de obras particulares, verificando o cumprimento dos projetos aprovados e licenças emitidas;
- j) Assegurar os embargos administrativos de obras sem alvará de licença ou em desconformidade com a mesma lavrando os respetivos autos, precedidos de despacho prévio e efetuando as consequentes notificações e verificações;
 - k) Assegurar a atribuição de números de polícia.

Divisão de Fiscalização (DF)

a) Assegurar o cumprimento das posturas e regulamentos municipais, bem como de outros regulamentos gerais elaborando as participações com vista à instauração de processos de contraordenação;

- b) Assegurar a emissão de outras licenças ou autorizações que não se incluam na competência da gestão urbanística e que resultem de disposições legais ou regulamentares;
- c) Assegurar a fiscalização de obras particulares, verificando o cumprimento dos projetos aprovados e licenças emitidas;
- d) Assegurar os embargos administrativos de obras sem alvará de licença ou em desconformidade com a mesma lavrando os respetivos autos, precedidos de despacho prévio e efetuando as consequentes notificações e verificações;
- e) Assegurar o cumprimento das determinações legais relativas ao funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público, especialmente na qualidade e preços de venda ao público de produtos alimentares:
- f) Assegurar a fiscalização de ocupação de espaços na via pública e a afixação, inscrição ou distribuição de publicidade, sob qualquer forma, visível ou audível do espaço público, comunicando ocorrências que exijam a intervenção de diferentes serviços municipais;
- g) Assegurar a fiscalização do mercado e feiras municipais, bem como do património municipal, participando as anomalias encontradas, nomeadamente em edificios:
- h) Elaborar participações para instauração de processos de contraordenação por infração às posturas e regulamentos municipais e às leis e regulamentos gerais.

Divisão de Apoio aos Departamentos Técnicos (DADT)

- a) Assegurar o atendimento presencial e proceder ao registo de entrada dos requerimentos e outros pedidos desmaterializados;
- b) Assegurar o registo informático, o normal desenvolvimento de processos sem instrução, saneamento, rejeição, zelando pelo cumprimento dos prazos e procedimentos legalmente instituídos;
- c) Assegurar a recolha dos pareceres legalmente necessários para a instrução dos processos;
- d) Assegurar a movimentação e o expediente relativo aos atendimentos efetuados;
- e) Assegurar a notificação de todos os atos produzidos nos processos e requerimentos apresentados;
- f) Gerir os procedimentos administrativos relativos à prestação de cauções e ao cumprimento de outras obrigações no quadro das respetivas operações urbanísticas;
- g) Assegurar a emissão de alvarás de licenças, comunicações prévias, novas licenças, novas admissibilidades da comunicação prévia, que resultem de disposições legais ou regulamentares;
- h) Comunicar à repartição de finanças as licenças emitidas e comunicações prévias, bem como as respetivas autorizações de utilização;
- i) Comunicar às entidades intervenientes nos processos, relativamente a licenciamentos específicos, as autorizações de utilização, nos termos da legislação aplicável;
- j) Proceder à elaboração de documentos adequados para o cancelamento do registo predial de ónus;
- k) Assegurar o controlo da liquidação das receitas municipais, previsto na Tabela de Taxas;
- I) Participar na cassação de alvarás de loteamento, licenças de obras e comunicações prévias à Conservatória do Registo Predial e a outras entidades:
- m) Assegurar o arquivo de todos os processos e requerimentos, mantendo-o devidamente atualizado para autenticação de projetos e certificação de outros factos constantes dos mesmos;
- n) Gerir a reprografia no sentido de fornecimento atempado de projetos autenticados e outros processos, bem como plantas de localização, PDM e condicionantes.

Direção Municipal de Gestão Administrativa (DMGA)

Divisão de Recursos Humanos e Formação (DRHF)

- a) Assegurar os processos de contratação, mobilidade dos trabalhadores e estágios de forma a garantir a execução e manutenção do mapa de pessoal da autarquia;
- b) Promover a elaboração de programas, métodos e critérios de seleção de pessoal, bem como, a elaboração de perfis de competências e respetivas funções;
 - c) Assegurar o sistema de gestão de carreiras do pessoal;
 - d) Elaborar e gerir o orçamento das despesas de pessoal;
 - e) Assegurar o processamento de vencimentos, subsídios e retenções;
 - f) Controlar o sistema de assiduidade;

- g) Assegurar o diagnóstico de necessidades de formação e de desenvolvimento de recursos humanos;
 - h) Programar, desenvolver e avaliar ações de formação;
 - i) Assegurar a gestão de férias, faltas e licenças;
 - j) Garantir os serviços de segurança e saúde no trabalho;
 - k) Garantir a execução do processo de avaliação de desempenho.

Divisão dos Serviços Jurídicos e do Contencioso (DSJC)

- a) Assegurar a consultadoria jurídica aos diversos serviços do município, nomeadamente através da emissão de pareceres jurídicos;
- b) Assegurar a preparação, celebração e arquivo de contratos (exceto contratos de pessoal) em que o município é parte e que não careçam da forma referida na alínea seguinte, e a organização e manutenção dos processos relativos a contratos sujeitos a fiscalização do Tribunal de Contas, nos termos da lei;
- c) Preparar, instruir e dar apoio à preparação e acompanhar a celebração dos atos notariais em que o município seja parte interessada;
- d) Gerir processos relativos à declaração de utilidade pública para expropriação, intervindo nas fases subsequentes;
- e) Assegurar a instrução dos processos disciplinares de inquérito e ou averiguações aos serviços e funcionários do município;
- f) Assegurar o cumprimento das atribuições municipais no âmbito do processo de execução fiscal, desenvolvendo as ações necessárias à instauração dos processos de cobrança coerciva por dívidas de caráter procedendo ao seu acompanhamento junto dos tribunais respetivos, quando aplicável;
- g) Representar, mediante procuração forense, o Município em todas as ações em que o mesmo como autor ou réu junto dos tribunais administrativos e fiscais;
 - h) Assegurar a instrução dos processos de contraordenação;
- i) Assegurar a emissão de certidões e fotocópias autenticadas sobre matéria da sua competência.

Divisão Administrativa (DA)

- a) Preparar, acompanhar e executar projetos realizados com financiamentos provenientes dos fundos comunitários, bem como dos contratos--programa;
- b) Assegurar os serviços de receção, registo e encaminhamento do correio postal e correio eletrónico, bem como a expedição de todo correio para o exterior:
- c) Assegurar o atendimento presencial e proceder ao registo de entrada dos requerimentos;
- d) Elaborar e promover a divulgação interna e externa de atos administrativos e outros documentos;
- e) Promover todas as tarefas inerentes aos processos eleitorais e instalação de órgãos autárquicos apoiando, nesta matéria, as Juntas de Freguesia:
- f) Secretariar as reuniões da câmara municipal, elaborando as respetivas atas, bem como assegurar toda a tramitação administrativa inerente à tomada de deliberação deste órgão;
- g) Assegurar o arquivo das espécies documentais mantendo atualizado o arquivo corrente e autenticar ou certificar atos que constem de documentos ou arquivos municipais;
- h) Assegurar a elaboração dos alvarás de loteamento, suas alterações e prorrogações;
- i) Gerir os processos de cassação de alvarás de loteamento e comunicar o facto à conservatória do registo predial competente;
 - j) Assegurar a execução das deliberações da Assembleia Municipal.

Divisão de Contabilidade (DC)

- a) Assegurar a regularidade financeira na realização da despesa e supervisionar o cumprimento das normas de contabilidade e finanças locais;
- b) Assegurar as operações de realização de despesas e emitir as respetivas ordens de pagamento;
- c) Efetuar o controlo das contas bancárias, cheques, vales postais, valores e outros documentos à guarda da tesouraria;
- d) Proceder às reconciliações bancárias e conferir os pagamentos e recebimentos com o diário de tesouraria;
 - e) Preparar os documentos contabilísticos e de prestação de contas;
 - f) Controlar e processar as operações de tesouraria;
- g) Gerir o cabimento orçamental de todas as despesas e disponibilidades para satisfação dos encargos;

- h) Preparar o orçamento anual, suas alterações e revisões e proceder ao controlo da execução orçamental;
- *i*) Assegurar a prática de todos os atos previstos no Regulamento do Sistema de Controlo Interno;
- j) Gerir os processos respeitantes à contração de empréstimos diversos.

Divisão de Património e Aprovisionamento (DPA)

- a) Assegurar a atualização sistemática do registo, inventário e cadastro de todos os bens do património móvel e imóvel dos domínios público e privado municipal, bem como os registos referentes à oneração e à constituição de direitos a favor de terceiros sobre os mesmos;
- b) Preparar, com a colaboração dos serviços competentes, os processos de concurso de concessão desencadeados pelo município, assegurando os procedimentos administrativos correspondentes;
- c) Promover o estudo e a realização de hastas públicas relativas à alienação de bens móveis e imóveis municipais;
- d) Assegurar um sistema centralizado de compras, aprovisionando os bens e assegurando o seu fornecimento aos diferentes serviços municipais mediante requisição própria;
- e) Assegurar um sistema de seguros do património municipal e de outras responsabilidades decorrentes da atividade do município, assegurando a sua gestão e regularização nos termos contratuais;
- f) Assegurar a instrução dos processos extra judiciais de responsabilidade civil extracontratual;
- g) Colaborar na elaboração de mapas de controlo de energia consumida em estabelecimento municipais e escolas do 1.º ciclo;
- h) Gerir o mobiliário didático respeitante a edifícios do estado cujo equipamento deva, por lei, ser fornecido pelo Município;
- i) Assegurar a elaboração do inventário físico, designadamente, levantamento dos bens que ainda não estão etiquetados.

Divisão Financeira (DF)

- a) Assegurar a elaboração de propostas de fixação e atualização das taxas e outras receitas municipais;
- b) Assegurar o controlo da cobrança das taxas e outras receitas municipais, nos termos do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) e do Sistema de Controlo Interno;
- c) Assegurar a análise de pedidos de isenção ou redução de taxas, de reembolsos e de pagamentos em prestações;
- d) Assegurar a liquidação de receitas municipais, incluindo multas e taxas diversas;
- e) Assegurar a emissão de licenças que resultem de disposições legais ou regulamentares;
- f) Coordenar os serviços de aferição de pesos e medidas (serviço municipal de metrologia) e gerir as contas dos aferidores respeitantes às taxas de serviço de controlo metrológico;
- g) Colaborar na coordenação de mercados municipais, cemitério e parques de estacionamento.

Unidades flexíveis diretamente dependentes do Presidente da Câmara e Vereadores

Divisão de Relações Públicas e Apoio aos Órgãos Autárquicos (DRPAOA)

- a) Reforçar a dimensão nacional e internacional do Município e da Cidade, assegurando a articulação e a aglutinação de interesses dos diferentes serviços e dos agentes locais no que respeita às iniciativas nacionais e internacionais e sua projeção;
- b) Assegurar as relações institucionais e intermunicipais, no território nacional e no plano internacional;
- c) Assegurar as funções de protocolo nas cerimónias e atos oficiais do Município;
- d) Promover a imagem do Município junto da população do concelho e demais instituições do Município;
- e) Assegurar a preparação do expediente para as reuniões das comissões permanentes e da própria Assembleia Municipal, bem como assegurar a execução das respetivas deliberações;
- f) Promover a comunicação entre os Munícipes e o Município, estimulando o diálogo permanente, a coresponsabilização coletiva e melhoria da qualidade dos serviços prestados.

Divisão de Cultura (DC)

a) Proceder ao levantamento da realidade cultural do município e desenvolver as ações necessárias à preservação da sua identidade cul-

- tural e promover atividades que contribuam para a disseminação do conhecimento, criatividade e inovação, incentivando à formação de novos públicos:
- b) Promover e incentivar a criação e difusão da cultura nas suas variadas manifestações, de acordo com programas específicos, em convergência com a estratégia de promoção turística, valorizando os espaços e equipamentos disponíveis;
- c) Dinamizar, coordenar e programar a atividade cultural do município, através de iniciativas municipais ou de apoio a ações dos agentes locais, colaborando equipamentos culturais locais;
- d) Apoiar a recuperação e valorização das atividades artesanais e das manifestações etnográficas de interesse local;
- e) Fomentar e apoiar o associativismo, no âmbito da difusão dos valores culturais do município e da defesa do seu património cultural;
- f) Promover o intercâmbio cultural com outros municípios, designadamente através de ações de geminação;
- g) Promover a publicação e o apoio à publicação de obras ou outros suportes de difusão dos valores culturais do município;
- h) Assegurar a guarda e catalogação temática dos processos, livros escriturados e outras espécies documentais, tornando o arquivo instrumento de consulta eficiente;
- i) Coordenar as atividades arquivistas, documentais e outras, mantendo, em colaboração com os diferentes serviços, os ficheiros remissivos dos elementos existentes;
 - j) Assegurar a gestão e a revitalização dos equipamentos culturais;
 - k) Gerir a denominação das ruas do município.

Divisão de Educação e Desporto (DED)

- a) Assegurar o cumprimento das obrigações da Câmara em matéria do sistema educativo e de ensino, designadamente as que decorrem dos normativos legais respeitantes à delimitação e coordenação das atuações da administração central, regional e local em matéria de investimentos:
- b) Garantir a representação do município nos órgãos de gestão escolar e em comissões, delegações e outros grupos constituídos para apreciar matérias na sua área de competência;
 - c) Assegurar o sistema de informação e gestão escolar;
- d) Planear e programar a construção de equipamentos educativos, propondo a realização de obras novas ou a conservação de edifícios escolares e administrar equipamentos e materiais escolares sob responsabilidade municipal;
- e) Assegurar as medidas respeitantes à ação social escolar, destinadas às crianças da educação pré -escolar e alunos do ensino primário;
- f) Assegurar o funcionamento e controlo de transportes escolares e garantindo o funcionamento do conselho consultivo de transportes;
 - g) Colaborar na atualização da Carta Educativa;
- h) Assegurar as parcerias entre os agrupamentos escolares e entidades representativas do tecido empresarial, bem como em programas e iniciativas educativas;
- i) Proceder à inventariação das potencialidades desportivas do município e desenvolver as ações necessárias à sua divulgação;
- j) Assegurar o desenvolvimento de projetos que induzam o cidadão à prática de uma atividade física regular, numa perspetiva de melhoria da saúde, bem-estar e qualidade de vida aproveitamento e utilização das instalações desportivas e recreativas;
- k) Formatar a prática do desporto através da criação de equipamentos destinados à ocupação dos tempos livres e colaborar com organismos regionais e nacionais no acolhimento dos desportistas;
- l) Fomentar o associativismo desportivo, nas suas diversas formas, com ênfase na formação desportiva de base e nos segmentos especiais;
- m) Gerir equipamentos municipais, destinados à prática da atividade física e desportiva, cuja gestão não esteja acometida a outras entidades, bem como promover o desenvolvimento de infraestruturas de apoio ao desporto;
- n) Apoiar na discussão de propostas de comparticipações financeiras relativas a programas de desenvolvimento desportivo.

Divisão de Apoio às Freguesias (DAF)

- a) Assegurar a receção, registo e encaminhamento de toda a correspondência das Juntas de Freguesia;
- b) Assegurar o apoio direto ou através de outras unidades orgânicas, designadamente de natureza jurídica e técnica, às Juntas de Freguesia;
- c) Colaborar na elaboração do orçamento e demais documentos previsionais e de prestação de contas;

- d) Assegurar a articulação e supervisão do acompanhamento técnico e fiscalização de obras delegadas nas Juntas de Freguesia, no âmbito dos protocolos em vigor;
- e) Assegurar o levantamento e implantação topográfica e o acompanhamento técnico, bem como a fiscalização às obras das Juntas de Freguesia:
- f) Gerir a formação anual para executivos e funcionários das Juntas de Freguesia;
 - g) Fomentar o relacionamento entre freguesias.

Divisão do Turismo e Defesa do Consumidor (DTDC)

- a) Assegurar a coordenação entre o Município e os agentes de animação turística, designadamente as coletividades locais que asseguram a promoção e organização de eventos de reconhecido interesse para o turismo;
- b) Programar, promover e fazer representar o Município em iniciativas de apoio às atividades económicas, nomeadamente feiras, exposições e congressos;
- c) Promover a organização de eventos tradicionais de interesse para o turismo e, no mesmo âmbito, estimular e apoiar a organização de acontecimentos promovidos por outras entidades que se mostrem adequadas para a valorização ou dignidade da imagem turística do Município;
- d) Gerir a difusão da informação de interesse para os agentes de promoção turística do Município e promover o intercâmbio turístico com outras cidades:
- e) Assegurar a gestão das ações de apoio ao consumidor, na informação dos valores e direitos dos consumidores e na mediação de conflitos de consumo

Unidades flexíveis diretamente dependentes do Departamento de Inovação e Sistemas de Informação

Divisão de Sistemas de Informação (DSI)

- a) Desenvolver, gerir e implementar soluções informáticas específicas, adequadas às reais necessidades, bem como definir novas áreas de aplicação das tecnologias de informação e comunicação;
- b) Definir e implementar os mecanismos de segurança, confidencialidade e integridade da informação e especificar os procedimentos para a sua salvaguarda e recuperação;
- c) Colaborar na elaboração e divulgação de normas de utilização e promover a formação e o apoio a utilizadores sobre os sistemas de informação instalados ou planeados.
- d) Colaborar no estabelecimento de parcerias e outras formas de cooperação com entidades externas no domínio dos sistemas de informação:
- e) Garantir a eficiente gestão e administração do parque informático e helpdesk, incluindo o seu funcionamento regular, a manutenção preventiva, a correção de anomalias, a proteção contra falhas e ataques internos e externos;
- f) Zelar pelo cumprimento das normas de segurança física e lógica e pela manutenção do equipamento e dos suportes de informação e definir e controlar os procedimentos regulares de salvaguarda da informação nomeadamente cópias de segurança, de proteção da integridade e de recuperação da informação;
- g) Promover e garantir a interoperabilidade entre as diversas plataformas eletrónicas em utilização pelo município bem como com as disponibilizadas por outras entidades da administração central;
- h) Dinamizar, organizar e promover atualização do Sistema de Informação Geográfica do Município de Braga, disponibilizando as ferramentas adequadas para a gestão e exploração da informação georreferenciada:
- i) Colaborar na gestão e atualização do portal do município (interno e externo), bem como no desenvolvimento e produção de conteúdos direcionados para ambientes web e aplicações web.

Divisão de Gestão da Qualidade (DGQ)

- a) Preparar as unidades orgânicas para a implementação de sistemas de gestão da qualidade que promovam a melhoria contínua dos serviços;
- b) Executar o Programa de Simplificação Administrativa do Município;
- c) Desenvolver em articulação com as restantes unidades orgânicas programas e ações com vista à desburocratização, simplificação e racionalização do funcionamento, propondo a reengenharia de processos

- conducentes à agilização dos serviços e à melhoria de resposta aos seus clientes internos e externos;
- d) Propor e implementar a estratégia de melhoria contínua dos serviços, numa lógica orientada para o cliente interno e externo;
- e) Colaborar, em articulação com a área dos sistemas de informação, no estudo e criação de novas soluções tecnológicas que promovam a melhoria contínua dos serviços.

Parte C

Disposições finais

Organograma dos serviços

O organograma que representa a estrutura dos serviços da Câmara Municipal de Braga consta do Anexo I deste Projeto de Regulamento.

Parte D

Estatuto dos dirigentes

Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, são mantidas as comissões de serviço dos dirigentes atuais, com exceção das direções municipais.

Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, o provimento de um atual dirigente em novo cargo dirigente, na sequência da entrada em vigor da nova estrutura orgânica, faz cessar a atual comissão de serviço.

Nos termos do artigo 25.º, n.º 7 da Lei n.º 49/2012, de 29/08, são mantidas as comissões de serviço dos seguintes dirigentes:

Diretor Municipal de Gestão Urbanística e Renovação Urbana, Diretor Municipal de Planeamento e Ordenamento e Diretor Municipal de Obras Municipais e Serviços Urbanos, as quais terminam no final do respetivo prazo ou com o provimento de todas as direções municipais previstas na nova estrutura orgânica, se este facto ocorrer antes do fim das respetivas comissões.

Enquanto se mantiverem as comissões de serviço nos termos do número anterior, são estabelecidas, de forma transitória, as seguintes relações hierárquicas:

- Na dependência do Diretor Municipal de Gestão Urbanística e

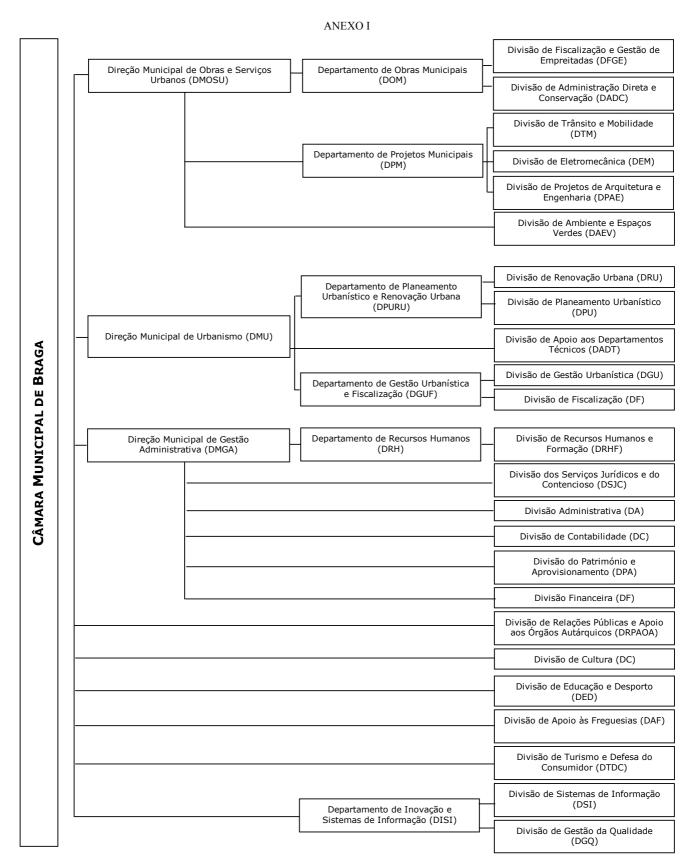
- Renovação Urbana:
 - Departamento de Gestão Urbanística e Fiscalização
 - Divisão de Gestão Urbanística
 - Divisão de Fiscalização
 - Divisão de Renovação Urbana
 - Divisão de Apoio aos Departamentos Técnicos
 - Na dependência do Diretor Municipal de Planeamento e Ordenamento:
 - Departamento de Planeamento Urbanístico e Renovação Urbana
 - Departamento de Projetos Municipais
 - Divisão de Trânsito e Mobilidade
 - Divisão de Planeamento Urbanístico
 - Divisão de Eletromecânica
 - Divisão de Projetos de Arquitetura e Engenharia
- Na dependência do Diretor Municipal de Obras Municipais e Serviços Urbanos:
 - Departamento de Obras Municipais
 - Divisão de Fiscalização e Gestão de Empreitadas
- Divisão de Administração Direta e Conservação
- Divisão de Ambiente e Espaços Verdes

Ao pessoal dirigente são abonadas despesas de representação no montante fixado através do despacho a que se refere o n.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, sendo aplicáveis as correspondentes atualizações anuais.

O disposto no parágrafo anterior produz efeitos desde a entrada em vigor da lei n.º 49/2012, de 29/08.

Entrada em vigor

A presente Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais entra em vigor no dia 1 janeiro de 2013.



206601827

MUNICÍPIO DE CELORICO DA BEIRA

Aviso n.º 17107/2012

Para os devidos efeitos, torno público que, por meu despacho de 20 de novembro de 2012, autorizei a licença sem remuneração por 11 meses a

partir do dia 10 de dezembro do corrente ano ao funcionário desta Autarquia, João António Ferreira Lobo, prevista nos termos do artigo 234.º do Regime da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

20 de novembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *José Francisco Gomes Monteiro*.

306583068

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Aviso n.º 17108/2012

No uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro na sua atual redação e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torno público que, por meu despacho de 6 de novembro de 2012, homologuei a conclusão do período experimental da trabalhadora desta Câmara Municipal, Lídia Maria Dias dos Santos Salvado, na categoria de assistente técnica, na sequência de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas, aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 87, 2.ª série, datado de 5 de maio de 2010.

15 de novembro de 2012. — O Presidente, *Paulo Alexandre Bernardo Fernandes*. Dr.

306585466

MUNICÍPIO DA GOLEGÃ

Aviso n.º 17109/2012

Para os devidos e legais efeitos, em cumprimento do estipulado na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que este Município cessou a relação jurídica de emprego público que mantinha com o trabalhador a seguir identificado, nos seguintes termos:

Caducidade de contrato:

Filipe Manuel Sucena Gameiro Brogueira, Técnico Superior, nível remuneratório 15, posição remuneratória 2, com efeitos a 6 de dezembro de 2012.

7 de dezembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *José Veiga Maltez*. Dr.

306588739

MUNICÍPIO DA HORTA

Aviso n.º 17110/2012

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do artigo 73.°, 75.°, 76.° e 78.° da Lei n.° 59/2008, de 11 de setembro, conjugados com o artigo 12.° da Lei n.° 12-A/2008, de 27 de fevereiro, foi homologada a conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora Ana Catarina Porto da Silva Carvalho, contratada em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, desde 8 de novembro de 2010, para a carreira e categoria de técnico superior, 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15, da Tabela Única da Função Pública, na sequência do procedimento concursal aberto por aviso 22727/2009, de 17 de dezembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, sendo o júri do procedimento concursal o mesmo do período experimental.

6 de novembro de 2012. — O Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas, *José Leonardo Goulart da Silva*.

306580508

Aviso n.º 17111/2012

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do artigo 73.º,75.º, 77.º e 78.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugados com o artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, foi homologada a conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora Fátima Maria Simas da Silveira, contratada em regime de contrato a termo resolutivo certo, para a categoria de técnico superior, 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15, da Tabela Única da Função Pública na sequência do procedimento concursal aberto por aviso n. 22728/2009, de 17 de Dezembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, tendo sido o seu superior hierárquico o avaliador do período experimental.

6 de novembro de 2012. — O Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas, *José Leonardo Goulart da Silva*.

306580532

Aviso n.º 17112/2012

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do artigo 73.°,75.°, 76.° e 78.° da Lei n.° 59/2008, de 11 de setembro, conjugados com o artigo 12.° da Lei n.° 12-A/2008, de 27 de fevereiro, foi homologada a conclusão com sucesso do período experimental dos trabalhadores abaixo mencionados, contratados em regime de contrato de trabalho em funções publicas por tempo indeterminado, na sequência do procedimento concursal aberto por aviso n. 14836/2009, de 20 de Agosto, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.° 161, para 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1, da Tabela Única da Função Pública, tendo o júri do procedimento concursal sido o mesmo do período experimental:

Posto A (assistente operacional — cantoneiro de limpeza) — contratos iniciados a 1/9/2010: Fernando Manuel da Rocha Duarte, Nuno Filipe da Costa Serpa, Francisco Samuel da Silva Cardoso, Alberto Pereira da Rocha.

Posto B (assistente operacional — jardineiro) — contrato iniciado a 1/9/2010: Nelson Manuel da Silva Bettencourt.

Posto C (assistente operacional — fiel de mercado)- contrato iniciado a 11/9/2010: Marco Anselmo Azevedo da Silva.

6 de novembro de 2012. — O Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas, *José Leonardo Goulart da Silva*.

306580573

Aviso n.º 17113/2012

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do artigo 73.°,75.°, 77.° e 78.° da Lei n.° 59/2008, de 11 de setembro, conjugados com o artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, foi homologada a conclusão com sucesso do período experimental dos trabalhadores abaixo mencionados, contratados em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, na sequência do procedimento concursal aberto por aviso n. 7693/2010, de 16 de Abril, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 74, para 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1, da Tabela Única da Função Pública, tendo o seu superior hierárquico sido o avaliador do período experimental:

Posto A (assistente operacional — cantoneiro de limpeza) — contratos iniciados a 7/2/2011: Gabriel António Faria da Rosa, Armando da Costa Pacheco, José Manuel Sousa Correia, Donaldo Luís da Rosa, Carlos Manuel da Silva Ferreira, Bruno Miguel Murtinho Filipe, José Manuel de Andrade, Florival António Pedro Soares e Bruno Miguel Borges Medeiros.

Posto B (assistente operacional — coveiro) — contrato iniciado a 7/2/2011: Fábio Adriano Faria da Silva.

6 de novembro de 2012. — O Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas, *José Leonardo Goulart da Silva*.

306580581

Aviso n.º 17114/2012

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que o assistente operacional, em regime contrato de trabalho a termo resolutivo certo, Bruno Miguel Murtinho Filipe, cessou funções por motivo de denúncia de contrato, com efeitos a partir de 23 de agosto de 2011.

6 de novembro de 2012. — O Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas, *José Leonardo Goulart da Silva*.

306582469

MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

Aviso n.º 17115/2012

Torno público que, por deliberação da Assembleia Municipal tomada na sessão ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2012, e deliberação da Câmara Municipal aprovada em reunião ordinária que teve lugar no dia 24 de outubro de 2012, e ainda, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3/9 e n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30/12 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, com vista ao preenchimento de 1 lugar da carreira/categoria de assistente operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado.

1 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 12-A/2008, de 27/2, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3/9,

Portaria n.º 83-A/2009 de 22/1, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/4, Lei n.º 12-A/2010, de 30/6 e Lei n.º 64-B/2011, de 30/12.

- 2 De momento, não existem candidatos em reserva no Município, e de acordo, com a "faq" n.º 5, referente a procedimento concursal disponível no "site" da Direção Geral da Administração e Emprego Público a consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (EECR), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/4, está temporariamente dispensada.
 - 3 Local de trabalho área do Município das Lajes do Pico.
- 4 Validade do concurso o procedimento é válido para o posto de trabalho indicado e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1.
- 5 Funções a desempenhar abertura de covas destinadas a inumação de cadáveres e exumação de restos mortais; execução de trabalhos de caráter manual de conservação dos espaços do cemitério; limpeza de pavimentos, bermas e valetas; conservação e manutenção preventiva de equipamentos, ferramentas e materiais que lhe estejam afetos; trabalhos de conservação e limpeza de pavimentos, bermas e valetas, bem como de conservação e manutenção das vias municipais, passeios e outras tarefas de apoio; construção, arborização e conservação de Parques, Jardins e outros espaços verdes; ações de desinfestação e de combate a pragas e doenças vegetais; conservação, e ou reparação e ampliação do Cemitério Municipal; limpeza e funcionamento das instalações sanitárias públicas; assegura a varredura, lavagem de ruas, praças e espaços públicos; assegura desinfestações e desratizações; procede à conservação e à manutenção preventiva dos equipamentos, ferramentas e materiais que lhe estejam afetos. Grau de complexidade funcional 1.
- 6 Posição remuneratória: conforme disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação da Lei n.º 3-B/2010, de 28/04, (Orçamento de Estado para 2011), conjugado com o artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31/12, que se mantém em vigor, nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30/12. De acordo, com a tabela remuneratória aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12 a posição remuneratória de referência corresponde à 1.ª posição, nível 1, no montante de 485,00€.
- 7 Nos termos da alínea *a*) e *b*), do n.º 5, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público, constituídas por tempo indeterminado, ou se encontrem em situação de mobilidade especial. No entanto, e tendo em conta os princípios constitucionais da economia, eficácia e eficiência da gestão da administração pública, em caso de impossibilidade de ocupação do posto do trabalho, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.
- 8 Ao presente procedimento, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando, em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
- 9 Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato, isto é, nascidos até 31/12/1966: 4.ª classe; nascidos após 01/01/1967: 6.º ano de escolaridade; nascidos após 01/01/1981: 9.º ano de escolaridade. Não é possível substituir o nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
- 10 Requisitos de admissão: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação da candidatura, reúnam os seguintes requisitos:
- a) Tenham nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Tenham 18 anos completos;
- c) Não se encontrem inibidos do exercício de funções públicas, ou interditos para o exercício daquelas que se candidatam;
- d) Sejam detentores de robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
 - e) Tenham cumprido das leis de vacinação obrigatória.
- 10.1 A reunião dos referidos requisitos é comprovada através de documentos apresentados aquando da candidatura ou da constituição da relação jurídica de emprego público.
- 11 As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante o preenchimento de formulário tipo, disponível no "site" do Município em http://cm-lajesdopico.pt/base/documentos/Diversos/Candidatura%20do%20Procedimento%20Concursal.pdf, podendo ser entregues pessoalmente no serviço de expediente do Município, sito na Rua de São Francisco, 9930-135 Lajes do Pico, das 08h30 às 16h30, ou

remetidas pelo correio, com registo e aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para o mesmo endereço. Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel. Não serão aceites candidaturas remetidas por correio eletrónico. O não preenchimento dos elementos relevantes do formulário de candidatura impossibilita a admissão a concurso e a respetiva exclusão.

- 12 Documentos que devem acompanhar o formulário tipo:
- a) Currículo profissional detalhado e atualizado;
- b) Fotocópias comprovativas das habilitações profissionais e formação profissional constantes do Currículo profissional;
- 12.1 O candidato titular de relação jurídica de emprego público, para além dos elementos atrás indicados, deverá, igualmente, apresentar:
- a) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem que comprove a categoria e a carreira que detém, a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular, a antiguidade, a posição e o nível remuneratório, com a indicação da data de produção de efeitos, bem como as menções qualitativas obtidas nas avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos;
- b) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem atestando a caracterização do conteúdo funcional que o candidato ocupa ou, sendo trabalhador em mobilidade especial, o conteúdo daquele que, por último ocupou.
- 13 Métodos de seleção: Nos termos do disposto no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/2, com a redação dada pela Lei n.º 55-A/2010, de 31/12, será aplicado apenas um método de seleção obrigatório, complementado com um método facultativo, nos seguintes casos:
- 14 Prova escrita de conhecimentos (PEC) e entrevista profissional de seleção (EPS) aplicável aos candidatos detentores de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, que:
 - a) Não sejam titulares da categoria a que se candidatam;
- b) Sendo titulares da categoria a que se candidatam, não se encontrem a exercer a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação foi aberto o procedimento;
- c) Encontrando-se em situação de mobilidade especial e sendo titulares da carreira/categoria para a qual é aberto o procedimento não tenham, por último, exercido a atividade caracterizadora do posto de trabalho.
- 15 Avaliação curricular (AC) e entrevista profissional de seleção (EPS) aplicável aos candidatos detentores de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, que:
- a) Sejam titulares da carreira/categoria para o qual foi aberto o procedimento e se encontrem a cumprir ou a executar a atividade que caracteriza o posto de trabalho;
- b) Encontrando-se em situação de mobilidade especial e sendo titulares de carreira/categoria para a qual é aberto o procedimento se tenham, por último, encontrado a cumprir ou a executar a atividade caracterizadora do posto de trabalho.
- 16 Os candidatos que reúnam as condições referidas no ponto anterior podem afastar por escrito a aplicação dos respetivos métodos de seleção, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, sendo-lhe aplicados os métodos de seleção previstos no ponto 15 do presente aviso.
- 17 Métodos de seleção a aplicar aos restantes candidatos: Prova Escrita de Conhecimentos (PEC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 17.1 A prova escrita de conhecimentos, visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função a desempenhar, classificada de 0 a 20 valores, com a duração de duas horas e obedecerá ao seguinte programa:

Lei n.º 159/99, de 14 de setembro; Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro — Atribuições, competências, organização e funcionamento das Autarquias Locais;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, retificada pela Declaração de retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril, com as seguintes alterações: Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º 269/2009, de 30 de setembro; Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril; Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro; Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro; Lei n.º 64-B/2011, de 3.º de dezembro, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro — Estabelece os regimes de vinculação, carreiras e remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro — Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas:

Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro — Regime do contrato de trabalho em funções públicas.

- 17.2 Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. É valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
- 17.3 Entrevista Profissional de Seleção (EPS) É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A entrevista profissional de seleção, visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Será composta por uma única fase, de realização individual, com duração máxima de 40 minutos, valorada numa escala de 0 a 20 valores, através de média aritmética simples.
- 17.4 Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a qualificação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida nos últimos três anos. Terá a ponderação de 70 %. Os respetivos parâmetros serão ponderados numa escala de 0 a 20 valores.
- 18 A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da aplicação das seguintes fórmulas:
 - a) Candidatos que reúnam os requisitos mencionados no n.º 15:
- CF = 70 % PEC+30 %EPS, em que: CF: é Classificação Final; PEC, corresponde a Prova Escrita de Conhecimentos e EPS, corresponde a Entrevista Profissional de Seleção.
 - b) Candidatos que reúnam os requisitos mencionados no n.º 16:
- CF= 70 % AC+30 % EPS, em que: CF: é Classificação Final; AC, corresponde a Avaliação Curricular e EPS, corresponde a Entrevista Profissional de Seleção.
- c) Restantes candidatos: CF= 50 % PEC+30 % AP +20 % EPS, em que: CF: Classificação final; PEC: Prova Escrita de conhecimentos; AP: Avaliação Psicológica e EPS: Entrevista Profissional de Seleção.
- 19 Os métodos de seleção serão utilizados de forma faseada, conforme disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, na redação da Portaria n.º 145-A/2011, de 6/4, e assumem carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores em cada método de seleção, o que determina a sua não convocação para o método seguinte.
- 20 Os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri, as quais serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 21 Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
- 22 A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações do edifício dos Paços do Município, e disponibilizada na página eletrónica.
- 23 A lista unitária de ordenação final, depois de homologada é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nas instalações do Município e disponibilizada na página eletrónica do Município.
- 24 Composição do júri: Presidente: Mário José Dinis Tomé, vereador; Vogais efetivos: Paula Alexandra Garcia Duarte Ávila, técnica superior e António Manuel Melo Batista, Assistente Operacional. Vogais suplentes: Manuel Pereira de Simas, Encarregado de Pessoal Auxiliar e Eduíno Alberto Machado Soares, Assistente Operacional. O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo.
- 25 Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República, a Administração Publica, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
- 26 Quota de emprego: Havendo concorrentes deficientes, e em igualdade de classificação, o mesmo terá preferência sobre qualquer

outro candidato, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

12 de dezembro de 2012. — O Presidente de Câmara, em exercício, *Hildeberto Manuel Pereira Peixoto*.

306595989

MUNICÍPIO DE PALMELA

Aviso n.º 17116/2012

Procedimento concursal comum para preenchimento de posto de trabalho de Assistente Operacional (área funcional de Ação Educativa), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinável — Contrato a termo resolutivo incerto.

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho da Senhora Vereadora com competência delegada na área de recursos humanos, Adília Candeias, datado de 30 de novembro de 2012, e nos termos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 9.º, e n.º 1 do artigo 21.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e de acordo com o RCTFP aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo determinável — contrato a termo resolutivo incerto, com ocupação do posto de trabalho correspondente à categoria da carreira de Assistente Operacional (área funcional de Ação Educativa) constante no Mapa de Pessoal, com a candidata a seguir mencionada, aprovado no concurso aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 6, de 9 de janeiro de 2012, e que, segundo a ata da reunião do júri do concurso, homologada em 13 de agosto de 2012, é a seguinte:

Com efeitos a partir de 03.12.2012 — Florbela Miranda Pateiro Guimarães, ficando colocada na 1.ª posição, nível 1 do posicionamento remuneratório da categoria.

3 de dezembro de 2012. — O Diretor de Departamento de Recursos Humanos e Organização, *Agostinho Gomes* (no uso da competência subdelegada pelo despacho n.º 29/2009, de 24 de novembro).

306563311

MUNICÍPIO DE REDONDO

Regulamento n.º 505/2012

Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais e Pluviais Urbanas do Município de Redondo

Alfredo Falamino Barroso, Presidente da Câmara Municipal de Redondo, torna público e a todos faz saber que foi aprovado o Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais e Pluviais Urbanas do Município de Redondo, por deliberação da Assembleia Municipal, tomada em sua reunião ordinária realizada, em 12 de dezembro de 2012, sob proposta da Câmara Municipal de Redondo, aprovada em reunião ordinária realizada em 28 de novembro de 2012, o qual se publica em anexo ao presente Edital, e cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos.

Foram cumpridas todas as formalidades legais, designadamente a submissão a apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo e dos n.º 3 e 4 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto.

Mais se torna público que o Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Redondo entrará em vigor no dia 1 de janeiro de 2013.

Para constar, se mandou lavrar o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume deste Concelho.

17 de dezembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, Alfredo Falamino Barroso

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, do Decreto-Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, da Lei n.º 2/2007, de 15 de

janeiro, com respeito pelas exigências constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho e, ainda, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, do Decreto-Lei n.º 226-A/2006, de 31 de maio e do Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as regras a que deve obedecer a prestação do serviço de saneamento de águas residuais urbanas no Município de Redondo.

Artigo 3.º

Âmbito

O Presente Regulamento aplica-se em toda a área do Município de Redondo às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de saneamento de águas residuais urbanas.

Artigo 4.º

Legislação aplicável

- 1 Em tudo quanto omisso neste Regulamento, são aplicáveis as disposições legais em vigor respeitantes aos sistemas públicos e prediais de saneamento de águas residuais urbanas, designadamente, as constantes do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, e do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto.
- 2 A conceção e o dimensionamento das redes de distribuição e das redes de saneamento interior, bem como a apresentação dos projetos e execução das respetivas obras, devem cumprir integralmente o estipulado nas disposições legais em vigor, designadamente as do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto.
- 3 A drenagem de águas residuais urbanas assegurada no Município de Redondo obedece às regras de prestação de serviços públicos essenciais destinadas à proteção dos utilizadores que estejam consignadas na legislação em vigor, designadamente, as constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, da Lei n.º 24/96, de 31 de julho, do Decreto-Lei n.º 195/99, de 8 de julho, e do Despacho n.º 4186/2000 (2.ª série), de 22 de fevereiro, com todas as alterações que lhe sejam introduzidas.
- 4 Em matéria de procedimento contraordenacional, são aplicáveis, para além das normas especiais, estatuídas no Capítulo VI do presente Regulamento e no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, as constantes do Regime Geral das Contraordenações e Coimas (Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na redação e vigor).

Artigo 5.º

Entidade Titular e Entidade Gestora do Sistema

- 1 O Município de Redondo é a entidade titular que, nos termos da lei, tem por atribuição assegurar a provisão do serviço de saneamento de águas residuais no respetivo território.
- 2 Em toda a área do Município de Redondo, a Entidade Gestora em baixa do sistema público de saneamento de águas residuais é o Município de Redondo.
- 3 O transporte, tratamento e rejeição de águas residuais urbanas são da responsabilidade da Águas do Centro Alentejo, ao abrigo de um contrato de concessão celebrado com o Estado.

Artigo 6.º

Definições

Para efeitos de aplicação do presente Regulamento, entende-se por:

- a) «Acessórios»: peças ou elementos que efetuam as transições nas tubagens, como curvas, reduções, uniões, etc.
- b) «Avarias»: evento detetado em qualquer componente do sistema que necessite de medidas de reparação/renovação, incluindo causados por:

I)Seleção inadequada ou defeitos no fabrico dos materiais, deficiências na construção ou relacionados com a operação, em tubagens, juntas, válvulas e outras instalações;

II)Corrosão ou outros fenómenos de degradação dos materiais, externa ou internamente, principalmente (mas não exclusivamente) em materiais metálicos e cimentícios;

 III)Danos mecânicos externos, por exemplo devidos à escavação, incluindo danos provocados por terceiros;

IV)Movimentos do solo relacionados com efeitos provocados pelo gelo, por períodos de seca, por tráfego pesado, por sismos, por inundações ou outros.

- c) «Águas Pluviais»: águas resultantes do escoamento de precipitação atmosférica, originadas quer em áreas urbanas quer em áreas industriais. Consideram-se equiparadas a águas pluviais as provenientes de regas de jardim e espaços verdes, de lavagem de arruamentos, passeios, pátios e parques de estacionamento, normalmente recolhidas por sarjetas, sumidouros e ralos;
- d) «Águas Residuais Domésticas»: águas residuais de instalações residenciais e serviços, essencialmente provenientes do metabolismo humano e de atividades domésticas:
- e) «Águas Residuais Industriais»: as que sejam suscetíveis de descarga em coletores municipais e que resultem especificamente das atividades industriais abrangidas pelo REAI Regulamento do Exercício da Atividade Industrial, ou do exercício de qualquer atividade da Classificação das Atividades económicas Portuguesas por Ramos de Atividade (CAE):
- f) «Águas Residuais Urbanas»: águas residuais domésticas ou águas resultantes da mistura destas com águas residuais industriais e ou com águas residuais pluviais;
- g) «Câmara de Ramal de Ligação»: dispositivo através da qual se estabelece a ligação entre o sistema predial e respetivo ramal, devendo localizar-se junto ao limite da propriedade e em zonas de fácil acesso e cabendo a responsabilidade pela respetiva manutenção à entidade gestora quando localizada na via pública ou aos utilizadores nas situações em que a câmara de ramal ainda se situa no interior da propriedade privada;
- h) «Coletor»: tubagem, em geral enterrada, destinada a assegurar a condução das águas residuais domésticas, industriais e ou pluviais;
- i) «Caudal»: o volume, expresso em m³, de águas residuais afluentes à rede de drenagem de águas residuais ao longo de um determinado período de tempo que atravessa uma dada secção num determinado intervalo de tempo;
- *j*) «Contrato»: documento celebrado entre a Entidade Gestora e qualquer pessoa. Singular ou coletiva, pública ou privada, pelo qual é estabelecida entre as partes uma relação de prestação, permanente ou eventual, do serviço nos termos e condições do presente Regulamento;
- k) «Diâmetro Nominal»: Compreende as letras DN seguidas de um número inteiro adimensional, o qual é indiretamente relacionado com a dimensão física, em mm, do diâmetro interior de passagem ou do diâmetro exterior da ligação;
- I) «Estrutura tarifária»: conjunto de regras de cálculo expressas em termos genéricos, aplicáveis a um conjunto de valores unitários e outros parâmetros;
- m) «Fossa Sética»: tanque de decantação destinado a criar condições adequadas à decantação de sólidos suspensos, à deposição de lamas e ao desenvolvimento de condições anaeróbicas para a decomposição de matéria orgânica;
- n) «Fossa Sética Estanque»: tanque apropriado para rececionar águas residuais não permitindo qualquer fuga para o meio adjacente, sendo o sendo o resíduo retirado mecanicamente ou por bombagem;
- o) «Inspeção»: atividade conduzida por funcionários da Entidade Gestora ou por esta acreditados, que visa verificar se estão a ser cumpridas todas as obrigações decorrentes do presente Regulamento, sendo, em regra, elaborado um relatório escrito da mesma, ficando os resultados registados de forma a permitir à Entidade Gestora avaliar a operacionalidade das infraestruturas e informar os utilizadores de eventuais medidas corretivas a serem implementadas;
- p) «Lamas»: mistura de água e de partículas sólidas, separadas dos diversos tipos de água por processos naturais ou artificiais;
- q) «Local de Consumo»: ponto da rede predial, através do qual o imóvel é ou pode ser servido nos termos do contrato, do Regulamento e da legislação em vigor;
- r) «Medidor de Caudal»: dispositivo que tem por finalidade a determinação do volume de água residual produzido podendo, conforme os modelos, fazer a leitura do caudal instantâneo e do volume utilizado, ou apenas deste, e ainda registar esses volumes;
- s) «Pré-tratamento das Águas Residuais»: processo, a cargo do utilizador, destinado à redução da carga poluente, à redução ou eliminação de certos poluentes específicos, ou à regularização de caudais, de forma a tornar essas águas residuais aptas a serem rejeitadas nos sistemas públicos de drenagem;
- t) «Ramal de Ligação de Águas Residuais»: troço de canalização que tem por finalidade assegurar a recolha e condução das águas residuais domésticas e industriais desde o limite da propriedade até ao coletor da rede de drenagem:
- u) «Reabilitação»: trabalhos associados a qualquer intervenção física que prolongue a vida de um sistema existente e ou melhore o seu desempenho estrutural e ou hidráulico, envolvendo uma alteração da sua condição ou especificação técnica. A reabilitação estrutural inclui a substituição e a renovação. A reabilitação hidráulica inclui a substituição, o reforço, e eventualmente, a renovação;

- v) «Renovação»: qualquer intervenção física que prolongue a vida do sistema ou que melhore o seu desempenho, no seu todo ou em parte, mantendo a capacidade e a função iniciais e pode incluir a reparação;
- w) «Reparação»: intervenção destinada a corrigir anomalias localizadas;
- x) «Serviço»: Exploração e Gestão do Sistema Público Municipal de Recolha, Transporte e Tratamento de Águas Residuais Domésticas e Industriais no Concelho de Redondo;
- y) «Serviços auxiliares»: os serviços prestados pela Entidade Gestora, de carácter conexo com os serviços de saneamento de águas residuais, mas que pela sua natureza, nomeadamente pelo fato de serem prestados pontualmente por solicitação do utilizador ou de terceiro, ou de resultarem de incumprimento contratual por parte do utilizador, são objeto de faturação específica;
- z) «Sistema Separativo»: sistema constituído por duas redes de coletores, uma destinada às águas residuais domésticas e industriais e outra à drenagem de águas pluviais ou similares e respetivas instalações elevatórias e de tratamento e dispositivos de descarga final;
- aa) «Sistema de drenagem predial»: conjunto constituído por instalações e equipamentos privativos de determinado prédio e destinados à evacuação das águas residuais até à rede pública;
- bb) «Sistema Público de Drenagem de Águas Residuais ou Rede Pública»: sistema de canalizações, órgão e equipamentos destinados à recolha, transporte e destino final adequado das águas residuais, em condições que permitam garantir a qualidade do meio recetor, instalado, em regra, na via pública, em terrenos da Entidade Gestora ou em outros, cuja ocupação seja do interesse público, incluindo os ramais de ligação às redes prediais:
- cc) «Substituição»: substituição de uma instalação existente por uma nova quando a que existe já não é utilizada para o seu objetivo inicial.
- dd) «Tarifário»: conjunto de valores unitários e outros parâmetros e regras de cálculo que permitem determinar o montante exato a pagar pelo utilizador final à Entidade Gestora em contrapartida do serviço.
- ee) «Titular do contrato»: qualquer pessoa individual ou coletiva, pública ou privada, que celebra com a Entidade Gestora um contrato, também designada, na legislação aplicável, por utilizador ou utente;
- ff) «Utilizador final»: pessoa singular ou coletiva, pública ou privada, a quem seja assegurado de forma continuada o serviço de saneamento de águas residuais e que não tenha como objeto da sua atividade a prestação desse mesmo serviço a terceiros, podendo ainda ser classificados como:
- i) «Utilizador doméstico»: aquele que use o prédio urbano servido para fins habitacionais, com exceção das utilizações para as partes comuns, nomeadamente as dos condomínios;
- *ii*) «Utilizador não-doméstico»: aquele que não esteja abrangido pela subalínea anterior, incluindo o Estado, as autarquias, os fundos e serviços autónomos e as entidades;
 - iii) «VLE»: valor limite de emissão.

Artigo 7.º

Simbologia e Unidades

- 1 A simbologia dos sistemas públicos e prediais a utilizar é a indicada nos anexos I,II,III,VIII e XIII do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto.
- 2 As unidades em que são expressas as diversas grandezas devem observar a legislação portuguesa.

Artigo 8.º

Regulamentação Técnica

As normas técnicas a que devem obedecer a conceção, o projeto, a construção e a exploração do Sistema Público, bem como as respetivas normas de higiene e segurança, são aprovadas nos termos da legislação em vigor.

Artigo 9.º

Princípios de Gestão

A prestação do serviço de saneamento de águas residuais obedece aos seguintes princípios:

- a) Princípio da universalidade e da igualdade de acesso;
- b) Princípio da qualidade e da continuidade do serviço e da proteção dos interesses dos utilizadores;
- c) Princípio da transparência na prestação de serviços;
- d) Princípio da proteção da saúde pública e do ambiente;
- e) Princípio da garantia da eficiência e melhoria contínua na utilização dos recursos afetos, respondendo à evolução das exigências técnicas e às melhores técnicas ambientais disponíveis;

- f) Princípio da promoção da solidariedade económica e social, do correto ordenamento do território e do desenvolvimento regional;
 - g) Princípio do utilizador pagador;
 - h) Princípio da sustentabilidade económica e financeira dos serviços.

Artigo 10.º

Disponibilização do Regulamento

O Regulamento está disponível no sítio da Internet da Entidade Gestora e no serviço de atendimento, sendo neste último caso fornecidos exemplares mediante o pagamento da quantia definida no tarifário em vigor.

CAPÍTULO II

Direitos e deveres

Artigo 11.º

Deveres da Entidade Gestora

Compete à Entidade Gestora, designadamente:

- a) Garantir a qualidade, a regularidade e a continuidade do serviço, salvo casos excecionais expressamente previstos neste Regulamento e na legislação em vigor;
- b) Recolher e transportar a destino adequado as águas residuais produzidas pelos utilizadores, assim como as lamas das fossas séticas existentes na sua área de intervenção;
- c) Definir para a recolha de águas residuais urbanas os parâmetros de poluição suportáveis pelos sistemas de drenagem e fiscalizar o seu cumprimento;
- d) Assumir a responsabilidade da conceção, construção e exploração da rede pública de saneamento de águas residuais bem como mantê-la em bom estado de funcionamento e conservação;
- e) Promover a elaboração de planos, estudos e projetos que sejam necessários à boa gestão dos sistemas;
- f) Manter atualizado o cadastro das infraestruturas e instalações afetas ao sistema público de saneamento de águas residuais urbanas, bem como elaborar e cumprir um plano anual de manutenção preventiva para as redes públicas de saneamento de águas residuais urbanas;
- g) Submeter os componentes do sistema público, antes de entrarem em serviço, a ensaios que assegurem o seu bom funcionamento;
- h) Promover a instalação, a substituição ou a renovação dos ramais de ligação;
- i) Fornecer, instalar e manter os medidores, as válvulas sempre que haja lugar à instalação de um instrumento de medição;
- j) Promover a atualização tecnológica dos sistemas, nomeadamente quando daí resulte um aumento da eficiência técnica e da qualidade ambiental:
- k) Dispor de serviços de atendimento aos utilizadores, direcionados para a resolução dos seus problemas relacionados com o serviço público de saneamento de águas residuais urbanas;
- I) Manter um registo atualizado dos processos das reclamações dos utilizadores;
- m) Promover a atualização anual do tarifário a assegurar a sua divulgação junto dos utilizadores, designadamente no serviço de atendimento e no sítio na internet da Entidade Gestora;
- n) Proceder em tempo útil à emissão e envio das faturas correspondentes aos serviços prestados e à respetiva cobrança;
- o) Dispor de serviços de cobrança, por forma a que os utilizadores possam cumprir as suas obrigações com o menor incómodo possível;
 - p) Prestar informação essencial sobre a sua atividade;
 - q) Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento;

Artigo 12.º

Deveres dos utilizadores

Compete, designadamente, aos utilizadores:

- a) Cumprir o presente Regulamento;
- b) Não fazer uso indevido ou danificar qualquer componente dos sistemas públicos de saneamento de águas residuais urbanas;
 - c) Não alterar o ramal de ligação;
- d) Não fazer uso indevido ou danificar as redes prediais e assegurar a sua conservação e manutenção;
- e) Manter em bom estado de funcionamento os aparelhos sanitários e os dispositivos de utilização;
- f) Avisar a Entidade Gestora de eventuais anomalias nos sistemas e nos aparelhos de medição;

- g) Não proceder a alterações nas redes prediais sem prévia concordância da Entidade Gestora quando tal seja exigível nos termos de legislação em vigor, ou cause impacto nas condições de fornecimento existentes;
- n) Não proceder à execução de ligações ao sistema público sem autorização da Entidade Gestora;
- i) Permitir o acesso ao sistema predial por pessoal credenciado da entidade gestora, tendo em vista a realização de ações de verificação e fiscalização.
- j) Pagar as importâncias devidas, nos termos da legislação em vigor, do presente Regulamento e dos contratos estabelecidos com a Entidade Gestora

Artigo 13.º

Direito à prestação do serviço

- 1 Qualquer utilizador cujo local de consumo se insira na área de influência da Entidade Gestora tem direito à prestação do serviço de saneamento de águas residuais urbanas, através de redes fixas, sempre que o mesmo esteja disponível.
- 2 Para efeitos do disposto no número anterior, o serviço de saneamento considera-se disponível desde que o sistema infraestrutural da Entidade Gestora esteja localizado a uma distância igual ou inferior a 20 m do limite da propriedade.
- 3 Nas situações não abrangidas pelo número anterior, o utilizador tem o direito de solicitar à Entidade Gestora a recolha e transporte das lamas das respetivas fossas séticas estanques, nas condições previstas no presente regulamento e nos termos do tarifário em vigor.

Artigo 14.º

Direito à informação

- 1 Os utilizadores têm o direito a ser informados de forma clara e conveniente pela Entidade Gestora das condições em que o serviço é prestado, em especial no que respeita aos tarifários aplicáveis.
- 2 A Entidade Gestora dispõe de um sítio na Internet no qual é disponibilizada a informação essencial sobre a sua atividade, designadamente:
- a) Identificação da Entidade Gestora, suas atribuições e âmbito de atuação:
- b) Relatório de contas ou documento equivalente de prestação de contas;
 - c) Regulamentos de serviço;
 - d) Tarifários;
- e) Condições contratuais relativas à prestação dos serviços aos utilizadores;
 - f) Informações sobre interrupções do serviço;
 - g) Contactos e horários de atendimento.

Artigo 15.°

Atendimento ao público

- 1 O Município de Redondo dispõe de um local de atendimento ao público e de um serviço de abastecimento telefónico, através do qual os utilizadores a podem contatar diretamente.
- 2 O atendimento ao público é efetuado nos dias úteis das 9 h às 16 h, sem prejuízo da existência de um serviço de piquete, o qual funciona 24 horas por dia.

CAPÍTULO III

Sistemas de saneamento de águas residuais urbanas

SECÇÃO I

Condições de recolha de águas residuais urbanas

Artigo 16.º

Obrigatoriedade de ligação à rede geral de saneamento

- 1 Sempre que o serviço de saneamento de águas residuais se considere disponível nos termos do n.º 2 do Artigo 13.º, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a:
 - a) Instalar, por sua conta, a rede de saneamento predial;
- b) Solicitar a ligação à rede geral de saneamento;
- c) Solicitar a ligação à rede geral de águas pluviais, sempre que aplicável;

- 2 A obrigatoriedade de ligação à rede geral de saneamento abrange todas as edificações qualquer que seja a sua utilização.
- 3 Os usufrutuários, comodatários e arrendatários, mediante autorização dos proprietários, podem requerer a ligação dos prédios por eles habitados à rede geral de saneamento.
- 4 As notificações aos proprietários dos prédios para cumprimento das disposições dos números anteriores são efetuadas pela Entidade Gestora nos termos da lei, sendo-lhes fixado, para o efeito, um prazo nunca inferior a 30 dias.
- 5 Após a entrada em funcionamento da ligação da rede predial à rede pública, os proprietários dos prédios que disponham de sistemas próprios de saneamento devem proceder à sua desativação no prazo máximo de 120 dias.
- 6 A Entidade Gestora comunica à autoridade ambiental competente as áreas servidas pela respetiva rede pública na sequência da sua entrada em funcionamento.

Artigo 17.º

Dispensa de ligação

- 1 Estão isentos da obrigatoriedade de ligação ao sistema público de saneamento:
- a) Os edificios que disponham de sistemas próprios de saneamento devidamente licenciados, nos termos da legislação aplicável, designadamente unidades industriais:
- b) Os edifícios cuja ligação se revele demasiado onerosa do ponto de vista técnico ou económico para o utilizador e que disponham de soluções individuais que assegurem adequadas condições de salvaguarda da saúde pública e proteção ambiental;
- c) Os edificios ou fogos cujo mau estado de conservação ou ruína os torne inabitáveis e estejam de fato permanentemente desabitados;
 - d) Os edificios em vias de expropriação ou demolição.
- 2 A isenção deve ser requerida pelo interessado, podendo a Entidade Gestora solicitar documentos comprovativos da situação dos prédios a isentar.

Artigo 18.º

Exclusão da responsabilidade

- A Entidade Gestora não é responsável por danos que possam sofrer os utilizadores decorrentes de avarias e perturbações nas canalizações das redes gerais de saneamento, desde que resultantes de:
 - a) Casos fortuitos ou de força maior;
- b) Execução, pela Entidade Gestora, de obras previamente programadas, desde que os utilizadores tenham sido expressamente avisados com uma antecedência mínima de 48 horas;
- c) Atos dolosos ou negligentes praticados pelos utilizadores, assim como por defeitos ou avarias nas instalações prediais.

Artigo 19.º

Interrupção ou restrição na recolha de águas residuais urbanas

- 1 A Entidade Gestora pode suspender a recolha de águas residuais urbanas nos seguintes casos:
- a) Trabalhos de reparação, reabilitação ou substituição de ramais de ligação, quando não seja possível recorrer a ligações temporárias;
- b) Trabalhos de reparação, reabilitação ou substituição do sistema público ou dos sistemas prediais, sempre que exijam essa suspensão;
 - c) Casos fortuitos ou de força maior;
- 2 A Entidade Gestora deve comunicar aos utilizadores, com a antecedência mínima de 48 horas, qualquer interrupção programada no servico de recolha de águas residuais urbanas.
- 3 Quando ocorrer qualquer interrupção não programada na recolha de águas residuais urbanas aos utilizadores, a Entidade Gestora deve informar os utilizadores que o solicitem da duração estimada da interrupção, sem prejuízo da disponibilização desta informação no respetivo sítio da Internet e da utilização de meios de comunicação social, e, no caso de utilizadores especiais, tais como hospitais, tomar diligências específicas no sentido de mitigar o impacto dessa interrupção.
- 4 Em qualquer caso, a Entidade Gestora deve mobilizar todos os meios adequados à reposição do serviço no menor período de tempo possível e tomar as medidas que estiverem ao seu alcance para minimizar os inconvenientes e os incómodos causados aos utilizadores dos serviços.

Artigo 20.º

Interrupção da recolha de águas residuais urbanas por fato imputável ao utilizador

- 1 A Entidade Gestora pode suspender a recolha de águas residuais urbanas, por motivos imputáveis ao utilizador, nas seguintes situações:
- a) Deteção de ligações clandestinas ao sistema público, uma vez decorrido prazo razoável definido pela Entidade Gestora para a regularização da situação;
- b) Deteção de ligações indevidas ao sistema predial de recolha de águas residuais domésticas, nomeadamente pluviais, uma vez decorrido prazo razoável definido pela Entidade Gestora para a regularização da situação;
- c) Verificação de descargas com características de qualidade em violação dos parâmetros legais e regulamentares aplicáveis, uma vez decorrido um prazo razoável definido pela Entidade Gestora para a regularização da situação;
- d) Quando o utilizador não seja o titular do contrato de recolha de águas residuais urbanas/fornecimento de água e não apresente evidências de estar autorizado pelo mesmo a utilizar o serviço e não seja possível a interrupção do serviço de abastecimento de água;
- e) Mora do utilizador no pagamento da utilização do serviço, quando não seja possível a interrupção do serviço de abastecimento de água;
- f) Quando não seja possível o acesso ao sistema predial para inspeção ou, tendo sido realizada inspeção e determinada a necessidade de realização de reparações, em auto de vistoria, aquelas não sejam efetuadas dentro do prazo fixado, em ambos os casos desde que haja perigo de contaminação, poluição ou suspeita de fraude que justifiquem a suspensão.
 - g) Em outros casos previstos na lei.
- 2 A interrupção da recolha de águas residuais, com fundamento em causas imputáveis ao utilizador, não priva o Município de Redondo de recorrer às entidades judiciais ou administrativas para garantir o exercício dos seus direitos ou para assegurar o recebimento das importâncias devidas e ainda, de impor coimas que ao caso couberem.
- 3 A interrupção da recolha de águas residuais com base no n.º 1 só pode ocorrer após a notificação ao utilizador, por escrito, com a antecedência mínima de 10 dias úteis relativamente à data que venha a ter lugar e deve ter em conta os impactos previsíveis na saúde pública e na proteção ambiental.
- 4 Exceciona-se do disposto no número anterior as situações em que esteja em causa risco direto para a saúde pública e a contaminação de linhas de água ou aquíferos, em que a interrupção é imediata.
- 5 Não devem ser realizadas interrupções do serviço em datas que impossibilitem a regularização da situação pelo utilizador no dia imediatamente seguinte, quando o restabelecimento dependa dessa regularização.

Artigo 21.º

Restabelecimento da recolha

- 1 O restabelecimento do serviço de águas residuais por motivo imputável ao utilizador depende da correção da situação que lhe deu origem.
- 2 No caso da mora no pagamento, o restabelecimento depende da prévia liquidação de todos os montantes em dívida, incluindo o pagamento da tarifa de restabelecimento.
- 3 O restabelecimento do fornecimento deve ser efetuado no prazo de 24 horas após a regularização da situação que originou a suspensão.

SECCÃO II

Sistema público de drenagem de águas residuais

Artigo 22.º

Propriedade de rede geral de saneamento

A rede geral de saneamento de águas residuais urbanas é propriedade do Município de Redondo.

Artigo 23.º

Lançamentos e acessos interditos

- 1 Sem prejuízo do disposto em legislação especial, é interdito o lançamento nas redes de drenagem pública de águas residuais, qualquer que seja o seu tipo, diretamente ou por intermédio de canalizações prediais, de:
 - a) Matérias explosivas ou inflamáveis;

- b) Matérias radioativas, em concentrações consideradas inaceitáveis pelas entidades competentes e efluentes que, pela sua natureza química ou microbiológica, constituam um elevado risco para a saúde pública ou para a conservação das redes;
- c) Entulhos, areias, lamas, cinzas, cimento, resíduos de cimento ou qualquer outro produto resultante da execução de obras;
- d) Lamas extraídas de fossas séticas e gorduras ou óleos de câmaras retentoras ou dispositivos similares, que resultem de operações de manutenção;
- e) Quaisquer outras substâncias que, de uma maneira geral, possam obstruir e ou danificar as canalizações e seus acessórios ou causar danos nas instalações de tratamento e que prejudiquem ou destruam o processo de tratamento final.
- 2 Só a Entidade Gestora pode aceder às redes de drenagem, sendo proibido a pessoas estranhas a esta proceder:
 - a) À abertura de caixas de visita ou outros órgãos da rede:
 - b) Ao tamponamento de ramais e coletores;
 - c) À extração dos efluentes.

Artigo 24.º

Descargas de águas residuais industriais

- 1 Os utilizadores que procedam a descargas de água industriais residuais no sistema público devem respeitar os parâmetros de descarga definidos na legislação em vigor e os valores definidos no Anexo I, Tabela 2.
- 2 Os utilizadores industriais devem tomar as medidas preventivas necessárias, designadamente a construção de bacias de retenção ou reservatórios de emergência, para que não ocorram descargas acidentais que possam infringir os condicionamentos a que se refere o número anterior.
- 3 As águas residuais das indústrias alimentares, de fermentação e de destilaria só são admitidas nos coletores públicos desde que seja analisada, casuisticamente, a necessidade de pré-tratamento.
- 4 As águas residuais das indústrias dos laticínios só podem ser admitidas nos coletores públicos após o pré-tratamento adequado ao VLE ou estejam garantidos, à partida, mediante documento comprovativo emitido por laboratório certificado, os referidos valores.
- 5 As águas residuais das indústrias do azeite, designadas por águas ruças, não podem ser conduzidas para as redes públicas de drenagem, devendo os utilizadores promoverem o seu transporte para destino final mais adequado.
- 6 As águas residuais provenientes das indústrias de matadouros e de pecuária só podem ser introduzidas na rede pública se sofrerem pré-tratamento adequado e de o seu volume for compatível com a diluição necessária nas águas residuais domésticas, de acordo com o Anexo I do presente Regulamento.
- 7 As águas residuais das indústrias metalúrgicas, de petróleo e seus derivados não podem ser tratadas em conjunto com as águas residuais domésticas.
- 8 No contrato de recolha são definidas as condições em que os utilizadores devem proceder ao controlo das descargas, por forma a evidenciar o cumprimento do disposto no n.º 1 do presente artigo.
- 9 Sempre que se entenda necessário, a Entidade Gestora pode proceder, direta ou indiretamente, à colheita de amostras para análise e aferição dos resultados obtidos pelo utilizador.
- 10 A Entidade Gestora pode exigir o pré-tratamento das águas residuais industriais pelos respetivos utilizadores, por forma a cumprirem os parâmetros de descarga referidos no n.º 1 do presente artigo.
- 11 As condições impostas nos números anteriores ao presente artigo deverão ser articuladas com a entidade gestora responsável pela operação das estações de tratamento, nomeadamente a Águas do Centro Alentejo.

Artigo 25.º

Instalação e conservação

- 1 Compete à Entidade Gestora a instalação, a conservação, a reabilitação e a reparação da rede geral de drenagem de águas residuais urbanas, assim como a sua substituição e renovação.
- 2 Quando as reparações da rede geral de drenagem de águas residuais urbanas resultem de dano causados por terceiros à Entidade Gestora, os respetivos encargos são da responsabilidade dos mesmos.
- 3 A instalação da rede pública de drenagem de águas residuais no âmbito de novos loteamentos, pode ficar a cargo do promotor, nos termos previstos nas normas legais relativas ao licenciamento urbanístico, devendo a respetiva conceção e dimensionamento, assim como a apresentação dos projetos e a execução das respetivas obras cumprir integralmente o estipulado na legislação em vigor, designadamente o disposto no Decreto-Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, e no

Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, bem como as normas municipais aplicáveis e outras orientações da entidade gestora.

Artigo 26.º

Conceção, dimensionamento, projeto e execução de obra

A conceção e o dimensionamento dos sistemas, a apresentação dos projetos e a execução das respetivas obras devem cumprir integralmente o estipulado na legislação em vigor, designadamente o disposto no Decreto-Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, bem como as normas municipais aplicáveis.

Artigo 27.°

Modelo de sistemas

- 1 Os sistemas públicos de drenagem devem ser tendencialmente do tipo separativo, constituídos por duas redes de coletores distintas, uma destinada às águas residuais domésticas e industriais e outra à drenagem de águas pluviais.
- 2 As redes unitárias e mistas existentes devem evoluir para as redes separativas.
- 3 Os sistemas públicos de drenagem de águas residuais urbanas não incluem linhas de água ou valas, nem a drenagem das vias de comunicação.

SECÇÃO III

Redes pluviais

Artigo 28.º

Propriedade das redes Pluviais

A rede geral de drenagem de águas pluviais é propriedade do Município de Redondo.

Artigo 29.º

Conceção dos sistemas de drenagem de águas pluviais

- 1 Na conceção dos sistemas de drenagem de águas pluviais, devem ser atendidas as seguintes regras de dimensionamento:
- a) Inclusão de toda a água pluvial produzida nas zonas adjacentes pertencentes à bacia;
- b) Adoção de soluções que contribuam, por armazenamento, para reduzir os caudais de ponta.
- 2 A descarga dos sistemas pluviais deve ser feita nas linhas de água da bacia onde se insere, sendo necessários assegurar a compatibilidade com as caraterísticas das linhas de água recetoras e ficando condicionada aquela ligação à execução de eventuais obras, em função dos estrangulamentos existentes.
- 3 O período de retorno mínimo a considerar no dimensionamento de uma rede de drenagem pluvial na área de intervenção da Entidade Gestora, deverá ser de dez anos. Da mesma maneira o coeficiente de escoamento (ponderado) não deve ser inferior a 0,8.
- 4 O período de retorno a considerar em descargas em linhas de água será de cem anos.
- 5 Na conceção de sistemas prediais de drenagem de águas pluviais, a ligação à rede pública pode ser feita diretamente para a caixa de visita de ramal, situada no passeio, ou para a valeta do arruamento.

SECÇÃO IV

Ramais de ligação

Artigo 30.º

Propriedade

Os ramais de ligação são propriedade do Município de Redondo.

Artigo 31.°

Instalação, conservação, renovação e substituição de ramais de ligação

1 — A instalação dos ramais de ligação é da responsabilidade da Entidade Gestora, a quem incumbe, de igual modo, a respetiva conservação, renovação e substituição, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

- 2 A instalação de ramais de ligação com distância superior a 20 m pode também ser executada pelos proprietários dos prédios a servir, nos termos definidos pela Entidade Gestora, mas, neste caso, as obras são fiscalizadas por esta ou efetuadas pela própria Entidade Gestora nos termos definidos no tarifário aprovado.
- 3 Os custos com a instalação, conservação e a substituição dos ramais de ligação são definidos no tarifário aprovado pela Entidade Gestora.
- 4 Quando as reparações na rede geral ou nos ramais de ligação resultem de danos causados por terceiros, os respetivos encargos são suportados por estes.
- 5 Quando a alteração de ramais de ligação ocorrer por alteração das condições de recolha de águas residuais, por exigências do utilizador, a mesma é suportada por aquele.
- 6 No âmbito de novos loteamentos a instalação dos ramais pode ficar a cargo do promotor, nos termos previstos nas normas legais relativas ao licenciamento urbanístico.

Artigo 32.º

Utilização de um ou mais ramais de ligação

Cada prédio é normalmente servido por um único ramal de ligação, podendo, em casos especiais, a definir pela Entidade Gestora, ser feito por mais do que ramal de ligação.

Artigo 33.º

Entrada em serviço

Nenhum ramal de ligação pode entrar em serviço sem que as redes de drenagem prediais tenham sido verificadas e ensaiadas, nos termos da legislação em vigor, excetuando nas situações referidas no artigo 48.º do presente Regulamento.

Artigo 34.º

Caracterização da rede predial

- 1 As redes de drenagem predial têm início no limite da propriedade e prolongam-se até aos dispositivos de utilização.
- 2 A instalação dos sistemas prediais e a respetiva conservação em boas condições de funcionamento e salubridade é da responsabilidade do proprietário.

Artigo 35.º

Separação dos sistemas

É obrigatória a separação dos sistemas prediais de drenagem de águas residuais domésticas, dos sistemas de águas pluviais.

Artigo 36.º

Projeto da rede de drenagem predial

- 1 É da responsabilidade do autor do projeto das redes de drenagem a recolha de elementos de base para a elaboração dos projetos, devendo a Entidade Gestora fornecer toda a informação de interesse, designadamente a existência ou não de redes públicas, a localização e a profundidade da soleira da câmara de ramal de ligação, nos termos de legislação em vigor.
- 2 O projeto da rede de drenagem predial está sujeito a parecer da Entidade Gestora, nos termos do artigo 11.°,20.° e 21.° ou 36.°, consoante os casos, do Decreto-Lei n.° 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, apenas nas situações em que o mesmo não se faça acompanhar por um termo de responsabilidade, subscrito por um técnico autor do projeto legalmente habilitado que ateste o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, seguindo o conteúdo previsto no n.º 4 do presente artigo e no Anexo II ao presente Regulamento.
- 3 O disposto no número anterior não prejudica a verificação aleatória dos projetos neles referidos.
- 4 O termo de responsabilidade, cujo modelo consta do Anexo II ao presente Regulamento, deve certificar, designadamente:
- a) A recolha dos elementos previstos no anterior n.º 1;
- b) Articulação com a Entidade Gestora em particular no que respeita à interface de ligação do sistema público e predial tendo em vista a sua viabilidade.
- 5 Os projetos da rede de drenagem predial submetidos a controlo prévio nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, deverão ser instruídos com os seguintes elementos:
 - a) Termo de responsabilidade do técnico autor do projeto;
- b) Memória descritiva e justificativa onde conste identificação do proprietário, natureza, designação e local da obra, tipo de obra, des-

crição da conceção dos sistemas, materiais e acessórios, e instalações complementares projetadas;

- c) Cálculo hidráulico onde constem os critérios de dimensionamento adotado e o dimensionamento das redes, equipamentos e instalações complementares projetadas;
- d) Estimativa descriminada do custo, a preços correntes, da obra específica a executar;
- e) Peças desenhadas dos traçados, em plantas e cortes, à escala mínima 1:100, com indicações das canalizações, dos diâmetros e inclinações das tubagens, dos órgãos acessórios e instalações complementares e dos respetivos pormenores que clarifiquem a obra projetada;
- f) Planta com cadastro de infraestruturas (águas ou esgotos), fornecida pelo Município a solicitação e expensas do requerente;
- g) Planta de implantação, com delimitação do terreno e do prédio à escala de 1:200 ou 1:500, com indicação das canalizações complementares, instaladas no exterior do prédio:
- h) Representação esquemática axonométrica da rede de saneamento;
 - i) Desenhos da fossa sética e respetivo órgão complementar;
- j) Desenhos da ETAR compacta e respetivo órgão complementar e documento comprovativo do licenciamento junto da entidade competente:
- k) Em caso de licenciamento industrial, a entrega do Requerimento de Ligação ao Sistema de Águas Residuais Industriais, constante do Anexo III do presente Regulamento.
- 6 As alterações aos projetos de execução das redes prediais, que não se façam acompanhar por um termo de responsabilidade subscrito por um técnico autor do projeto legalmente habilitado que ateste o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, seguindo o conteúdo previsto no n.º 4 do presente artigo e no anexo II, devem ser efetuadas com a prévia concordância da Entidade Gestora e nos termos da legislação em vigor.

Artigo 37.º

Execução, inspeção, ensaios das obras das redes de drenagem predial

- 1 A execução das redes de drenagem predial é da responsabilidade dos proprietários, em harmonia com os projetos referidos no artigo anterior.
- 2 A realização de vistoria pela Entidade Gestora, para atestar a conformidade da execução dos projetos de redes de drenagem predial com o projeto aprovado ou apresentado, prévia à emissão da licença de utilização do imóvel, é dispensada mediante a emissão de termo de responsabilidade por técnico legalmente habilitado para esse efeito, de acordo com o respetivo regime legal, que ateste essa conformidade.
- 3 O termo de responsabilidade a que se refere o número anterior deve certificar o cumprimento do disposto nas alíneas n.º 4 do artigo anterior e segue os termos da minuta constante do Anexo IV ao presente Regulamento.
- 4 O disposto nos números anteriores não prejudica a verificação aleatória da execução dos referidos projetos.
- 5 Sempre que julgue conveniente a Entidade Gestora procede a ações de inspeção nas obras dos sistemas prediais, que podem incidir sobre o comportamento hidráulico do sistema, bem como a ligação do sistema predial ao sistema público.
- 6 Durante a execução das obras dos sistemas prediais a Entidade Gestora deve acompanhar os ensaios de eficiência previstas na legislação em vigor.
- 7 O técnico responsável pela obra deve informar a Entidade Gestora da data de realização dos ensaios de eficiência e das operações de desinfeção previstas na legislação em vigor, para que aquela os possa acompanhar.
- 8 A Entidade Gestora notificará as desconformidades que verificar nas obras executadas ao serviço responsável pelo licenciamento urbanístico e ao técnico responsável pela obra, que deverão ser corrigidas, caso mereça concordância da primeira, num prazo de quinze dias úteis.

Artigo 38.º

Anomalia no sistema predial

Logo que seja detetada uma anomalia em qualquer ponto das redes prediais de drenagem de águas residuais, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.

SECÇÃO VI

Fossas séticas/Estanques

Artigo 39.º

Utilização de fossas séticas/estanques

- 1 Sem prejuízo do disposto no Artigo 17.º, a utilização de fossas séticas/estanques para a disposição de águas residuais urbanas só é possível em locais não servidos pela rede pública de drenagem de águas residuais, e desde que sejam assegurados os procedimentos adequados.
- 2 As fossas séticas/estanques existentes em locais servidos pela rede pública de saneamento de águas residuais devem ser desativadas, a expensas do proprietário, no prazo 120 dias a contar da data de conclusão do ramal.
- 3 Para efeitos do disposto no número anterior, as fossas devem ser desconectadas, totalmente esvaziadas, desinfetadas e aterradas.

Artigo 40.°

Conceção, dimensionamento e construção de fossas séticas/estanques

- 1 As fossas séticas/estanques devem ser reservatórios estanques, dimensionados e construídos de acordo com critérios adequados, tendo em conta o número de habitantes a servir, e respeitando nomeadamente os seguintes aspetos:
- a) Podem ser construídas no local ou prefabricadas, com elevada integridade estrutural e completa estanquidade de modo a garantirem a proteção da saúde pública e ambiental;
- b) Devem ser compartimentadas, por forma a minimizar perturbações no compartimento de saída resultantes da libertação de gases e de turbulência provocada pelos caudais afluentes (a separação entre compartimentos é normalmente realizada através de parede provida de aberturas laterais interrompida na parte superior para facilitar a ventilação);
- c) Deve permitir o acesso seguro a todos os compartimentos para inspeção e limpeza;
- d) Devem ser equipadas com defletores à entrada, para limitar a turbulência causada pelo caudal de entrada e não perturbar a sedimentação das lamas, bem como à saída, para reduzir a possibilidade de ressuspensão de sólidos e evitar a saída de materiais flutuantes.
- 2 O efluente líquido à saída das fossas séticas deve ser sujeito a um tratamento complementar adequadamente dimensionado, e a seleção da solução a adotar deve ser precedida da análise das características do solo, através de ensaios de percolação, para avaliar a sua capacidade de infiltração, bem como da análise das condições de topografia do terreno de implantação.
- 3 Para execução do disposto no número anterior o proprietário fica condicionado a parecer da autoridade ambiental competente, o qual será requerido pela Entidade Gestora.
- 4 Caso o parecer previsto no número anterior seja positivo, em solos com boas condições de permeabilidade, deve, em geral, utilizar-se uma das seguintes soluções: poço de infiltração, trincheira de infiltração ou leito de infiltração.
- 5 Caso o parecer previsto no número três do presente artigo seja positivo, em solos com más condições de permeabilidade, deve, em geral, utilizar-se uma das seguintes soluções: aterro filtrante, trincheira filtrante, filtro de areia, plataforma de evapotranspiração ou lagoa de macrófitas.
- 6 O utilizador deve requerer à autoridade ambiental competente a licença para a descarga de águas residuais, nos termos da legislação aplicável para a utilização do domínio hídrico.
- 7 A apresentação dos projetos e a execução das respetivas obras devem cumprir o estipulado na legislação em vigor, designadamente o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro.

Artigo 41.º

Manutenção, recolha, transporte e destino final das lamas de fossas séticas/estanques

- 1 A titularidade dos serviços de recolha, transporte e destino final de águas residuais das fossas séticas/estanques é municipal, cabendo a responsabilidade pela sua provisão à Entidade Gestora.
- 2 A Entidade Gestora pode assegurar a prestação deste serviço através da combinação que considere adequada de meios humanos e técnicos próprios e ou subcontratados.
- 3 A responsabilidade pela manutenção das fossas séticas é dos seus utilizadores, de acordo com procedimentos adequados, tendo nomeadamente em conta a necessidade de recolha periódica e de destino final das lamas produzidas.

- 4 Considera-se que as lamas devem ser removidas sempre que o seu nível distar menos de 30 cm da parte inferior do septo junto da saída da fossa.
- 5 Após a solicitação do serviço de limpeza da fossa sética estanque por parte do utilizador a Entidade Gestora dentro o período máximo de 20 dias úteis, efetuará o serviço.
- 6 É interdito o lançamento das águas residuais e das lamas das fossas séticas/estanques diretamente no meio ambiente e nas redes de drenagem pública de águas residuais.
- 7 As lamas recolhidas devem ser entregues para o tratamento numa estação de tratamento de águas residuais equipada para o efeito.

SECCÃO VIII

Instrumentos de medição

Artigo 42.º

Medidores de caudal

- 1 A pedido dos utilizadores não-domésticos ou por iniciativa própria, a Entidade Gestora procede à instalação de um medidor de caudal, sempre que isso se revele técnica e economicamente viável.
- 2 Os medidores são da propriedade da Entidade Gestora, a expensas do utilizador não-doméstico.
- 3 A instalação dos medidores pode ser efetuada pelo utilizador não-doméstico desde que devidamente autorizada pela entidade gestora.
- 4 Os medidores de caudal devem ser instalados em recintos vedados e de fácil acesso, ficando os proprietários responsáveis pela sua proteção e respetiva segurança.
- 5 Quando não exista medidor o volume de águas residuais recolhidas é estimado e faturado nos termos previstos no Artigo 58.º do presente Regulamento.

Artigo 43.°

Localização e tipo de medidores

- 1 A Entidade Gestora define a localização e o tipo de medidor.
- 2 A definição do medidor deve ser determinada tendo em conta:
- a) O caudal de cálculo previsto na rede de drenagem predial;
- b) As características físicas e químicas das águas residuais.
- 3 Os medidores podem ter associados equipamentos e ou sistemas tecnológicos que permitam à Entidade Gestora a medição dos níveis de utilização por telecontagem.

Artigo 44.º

Manutenção e substituição

- 1 A Entidade Gestora procede à verificação periódica dos medidores.
- 2 O utilizador pode solicitar a verificação extraordinária do medidor em instalações de ensaio devidamente credenciadas, tendo direito a receber cópia do respetivo boletim de ensaio.
- 3 As regras relativas à manutenção, à verificação periódica e extraordinária dos medidores, bem como à respetiva substituição são definidas com o utilizador não-doméstico no respetivo contrato de recolha.
- 4 A Entidade Gestora é responsável pelos custos incorridos com a manutenção, reparação e substituição dos medidores por anomalia não imputável ao utilizador.
- 5 No caso de ser necessária a substituição de medidores por motivos de anomalia, exploração ou controlo metrológico, a Entidade Gestora deve avisar o utilizador da data e do período previsível para a intervenção.
- 6 A Entidade Gestora procede à substituição dos medidores no termo de vida útil destes ou sempre que tenha conhecimento de qualquer anomalia, por razões de exploração e controlo metrológico.
- 7 Na data de substituição deve ser entregue ao utilizador um documento e onde constem as leituras dos valores registados pelo medidor substituído e pelo medidor que, a partir desse momento, passa a registar o volume de águas residuais recolhido.

Artigo 45.º

Leituras

- 1 Os valores lidos devem ser arredondados para o número inteiro anterior ao volume efetivamente medido.
- 2 As leituras dos medidores são efetuadas com a frequência mínima de duas vezes por ano e com um distanciamento máximo entre duas leituras consecutivas de oito meses.

- 3 O utilizador deve facultar o acesso da Entidade Gestora ao medidor, com a periodicidade a que se refere o n.º 2, quando este se encontre localizado no interior do prédio servido.
- 4 Sempre que, por indisponibilidade do utilizador, se revele por duas vezes impossível o acesso ao medidor por parte da Entidade Gestora, esta avisa i utilizador, com uma antecedência mínima de dez dias através de carta registada ou meio equivalente, da data e intervalo horário, com amplitude máxima de duas horas, de terceira deslocação da zer para o efeito, assim como da cominação da suspensão do serviço de abastecimento de água, quando o mesmo esteja contratado com a Entidade Gestora, ou da aplicação de uma sanção pecuniária diária até que seja possível a leitura, no valor fixado no respetivo contrato.
- 5 A Entidade Gestora disponibiliza aos utilizadores meios alternativos para a comunicação de leituras, nomeadamente O Município de Redondo disponibiliza os seguintes meios para a comunicação de leituras, nomeadamente por correio eletrónico, por comunicação telefónica e entrega da leitura nos serviços de atendimento no edificio da Câmara Municipal de Redondo das 9 h às 16 h de 2.ª feira a 6.ª feira, as quais são consideradas para efeitos de faturação sempre que realizadas nas datas para o efeito indicadas nas faturas anteriores.

Artigo 46.º

Avaliação de volumes recolhidos

Nos locais em que exista medidor e nos períodos em que haja leitura, o volume de águas residuais recolhido é estimado:

- a) Em função do volume médio de águas residuais recolhido, apurado entre as duas últimas leituras reais efetuadas pela Entidade Gestora, abrangendo idênticos períodos do ano;
- b) Em função do volume médio de águas residuais recolhido de utilizadores com caraterísticas similares no âmbito do território municipal verificado no ano anterior na ausência de qualquer leitura subsequente à instalação do medidor.

CAPÍTULO IV

Contratos de recolha

Artigo 47.º

Contrato de recolha

- 1 A prestação do serviço público de saneamento de águas residuais urbanas é objeto de contrato celebrado entre a Entidade Gestora e os utilizadores que disponham de título válido para a ocupação do imóvel.
- 2 Quando o serviço de saneamento de águas residuais seja disponibilizado simultaneamente com o serviço de abastecimento de água o contrato é único e engloba os dois serviços.
- 3 O contrato é elaborado em impresso de modelo próprio da Entidade Gestora e instruído em conformidade com as disposições legais em vigor à data da sua celebração, no que respeita, nomeadamente, aos direitos dos utilizadores, à proteção do utilizador e à inscrição de cláusulas gerais contratuais.
- 4 No momento da celebração do contrato deve ser entregue ao utilizador a respetiva cópia.
- 5 Nas situações não abrangidas pelo n.º 2, o serviço de saneamento considera-se contrato desde que haja efetiva utilização do serviço e a Entidade Gestora remeta por escrito aos utilizadores as condições contratuais da respetiva prestação.
- 6 Sempre que haja alteração do utilizador efetivo do serviço de saneamento de águas residuais, o novo utilizador, que disponha de título válido para ocupação do local de consumo, deve, informar a Entidade Gestora de tal fato, salvo se o titular de contrato autorizar expressamente tal situação.

Artigo 48.º

Contratos especiais

- 1 São objeto de contratos especiais os serviços de recolha de águas residuais urbanas que, devido ao seu elevado impacto no sistema público de drenagem e tratamento de águas residuais, devam ter um tratamento específico designadamente, hospitais e complexos industriais e comerciais.
- 2 A Entidade Gestora, por razões de salvaguarda da saúde pública e de prestação ambiental, admite a contratação temporária do serviço nas seguintes situações:
 - a) Obras e estaleiros de obras;

- b) Zonas destinadas à concentração temporária de população, tais como comunidades nómadas e atividades com caráter temporário, tais como feiras, festivais e exposições.
- 3 A Entidade Gestora admite a contratação do serviço em situações especiais, como as a seguir enunciadas, e de forma temporária:
- a) Litígios entre os titulares de direito à celebração do contrato, desde que, por fundadas razões sociais, mereça tutela a posição do possuidor;
- b) Na fase prévia à obtenção de documentos administrativos necessários à celebração do contrato.
- 4 Na definição das condições especiais deve ser acautelado tanto o interesse da generalidade dos utilizadores como o justo equilíbrio da exploração do sistema de saneamento de águas residuais, a nível de qualidade, e de quantidade.

Artigo 49.º

Documentos para a celebração do Contrato de Saneamento

Para a celebração do contrato de saneamento são necessários os seguintes documentos:

- a) Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
- b) Número de Identificação Fiscal;
- c) Certidão comercial, no caso de sociedade;
- d) Ata de eleição dos órgãos sociais, no caso de associação;
- e) Título válido para a ocupação do imóvel, nomeadamente, um dos seguintes:
 - I) Caderneta predial atualizada;
 - II) Escritura de compra e venda;
 - III) Contrato de arrendamento:
 - IV) Cópia não certificada do registo do prédio;

Artigo 50.°

Domicílio convencionado

- 1 O utilizador considera-se domiciliado na morada por si fornecida no contrato para efeito de receção de toda a correspondência relativa à prestação do serviço.
- 2 Qualquer alteração do domicílio convencionado ter de ser comunicada pelo utilizador à Entidade Gestora, produzindo efeitos no prazo de 30 dias após aquela comunicação.

Artigo 51.º

Vigência dos contratos

- 1 O contrato de recolha de águas residuais, quando conjunto com o contrato de serviço de abastecimento de água, produz os seus efeitos a partir da data do início do fornecimento de água.
- 2 Nos contratos autónomos para a prestação do serviço de recolha de águas residuais, considera-se o contrato produz os seus efeitos:
- a) Se o serviço for prestado por redes fixas, a partir da data de entrega em funcionamento do ramal;
- b) Se o serviço for prestado por meios móveis, a partir da data da outorga do contrato.
- 3 A cessação do contrato de recolha de águas residuais ocorre por denúncia ou caducidade.
- 4 Os contratos de recolha de águas residuais referidos na alínea *a*) do n.º 2 do Artigo 48.º são celebrados com o construtor ou com o dono da obra a título precário e caducam com a verificação do termo do prazo, ou suas prorrogações, fixado no respetivo alvará de licença ou autorização.

Artigo 52.°

Suspensão e reinício do contrato

- 1 Os utilizadores podem solicitar, por escrito, e com uma antecedência mínima de 10 dias úteis, a suspensão do contrato de recolha de águas residuais, por motivo de desocupação temporária do imóvel.
- 2 Quando o utilizador disponha simultaneamente do serviço de saneamento de águas residuais e do serviço de abastecimento de água, o contrato de saneamento de águas residuais suspende-se quando seja solicitada a suspensão do serviço de abastecimento de água e é retomado na mesma data que este.
- 3 Nas situações não abrangidas pelo número anterior o contrato pode ser suspenso mediante prova da desocupação do imóvel.
- 4 A suspensão do contrato implica o acerto da faturação emitida até à data da suspensão e a cessação da faturação e cobrança das tarifas mensais associadas à normal prestação do serviço, até que seja retomado o contrato.

Artigo 53.º

Denúncia

- 1 Os utilizadores podem denunciar a todo o tempo os contratos de recolha de águas residuais que tenham celebrado por motivo de desocupação do local de consumo, desde que o comuniquem por escrito à Entidade Gestora.
- 2 Nos 15 dias subsequentes à comunicação referenciada no número anterior, os utilizadores devem facultar a leitura do contador instalado, nos casos em que exista, produzindo a denúncia efeitos a partir dessa data.
- 3 Não sendo possível a leitura mencionada no número anterior por motivo imputável ao utilizador, este continua responsável pelos encargos entretanto decorrentes.
- 4 A Entidade Gestora denuncia o contrato caso, na sequência da interrupção do serviço de abastecimento ou de saneamento por mora no pagamento, o utilizador não proceda ao pagamento da dívida com vista ao restabelecimento do serviço no prazo de dois meses.

Artigo 54.º

Caducidade

- 1 Nos contratos celebrados com base em títulos sujeitos a termo, a caducidade opera no termo do prazo respetivo.
- 2 Os contratos referidos no n.º 2 do Artigo 48.º podem não caducar no termo do respetivo prazo, desde que o utilizador prove que se mantêm os pressupostos que levaram à sua celebração.
- 3 A caducidade tem como consequência a retirada imediata dos respetivos medidores, caso existam.

CAPÍTULO V

Estrutura tarifária e faturação dos serviços

SECÇÃO I

Estrutura tarifária

Artigo 55.°

Incidência

- 1 Estão sujeitos às tarifas relativas ao serviço de recolha de águas residuais, todos os utilizadores que disponham de contrato, sendo as mesmas devidas a partir da data do início da respetiva vigência.
- 2 Para efeitos da determinação das tarifas fixas e variáveis os utilizadores são classificados como domésticos ou não domésticos.

Artigo 56.°

Estrutura tarifária

- 1 Pela prestação do serviço de recolha de águas residuais são faturadas aos utilizadores:
- a) A tarifa fixa de recolha de águas residuais, devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e expressa em euros por cada trinta dias;
- b) A tarifa variável de recolha de águas residuais, devida em função do volume de água residual recolhido ou estimado durante o período objeto da faturação, e expressa em m³ de água por cada trinta dias.
- 2 As tarifas previstas no número englobam a prestação dos seguintes serviços:
 - a) Recolha e encaminhamento de águas residuais;
 - b) Celebração ou alteração de contrato de recolha de águas residuais;
- c) Conservação de caixas de ligação e sua reparação, salvo se por motivo imputável ao utilizador;
- d) Instalação de medidor de caudal individual, quando a Entidade Gestora a tenha reconhecido técnica e economicamente justificável, e sua substituição e manutenção, salvo por motivo imputável ao utilizador;
- 3 Para os utilizadores que não disponham de ligação à rede fixa são aplicadas as tarifas de limpeza de fossas séticas previstas no Artigo 59.°;
- 4 Para além das tarifas de recolha de águas residuais referidas no n.º 1, são cobradas pela Entidade Gestora tarifas em contrapartida de serviços auxiliares nos termos fixados no tarifário em vigor na Entidade Gestora.
 - a) Execução de ramais de drenagem;

- b) Realização de vistorias ou ensaios de sistemas prediais e domiciliários de saneamento a pedido dos utilizadores;
- c) Suspensão e reinício da ligação por incumprimento do utilizador, quando não seja possível a interrupção do serviço de abastecimento de água;
 - d) Desobstrução de sistemas prediais e domiciliários de saneamento;
- e) Ligação temporária ao sistema público, designadamente para drenagem das águas residuais de estaleiros e obras e zonas de concentração
- f) Suspensão e reinício da ligação por incumprimento do utilizador, quando não seja possível a interrupção do serviço de abastecimento
- g) Informação sobre o sistema público de drenagem de água residuais em plantas de localização;
- h) Outros serviços a pedido do utilizador, nomeadamente, mudanças ou reparações no sistema predial ou domiciliário de drenagem.
- 5 Nos casos em que haja emissão do aviso de suspensão do serviço por incumprimento do utilizador e o utilizador proceda ao pagamento dos valores em dívida antes que a mesma ocorra, não há lugar à cobrança da prevista na alínea f) do número anterior.

Artigo 57.°

Tarifa fixa

Aos utilizadores do serviço prestado através de redes fixas aplica-se a tarifa fixa única, expressa em euros por cada 30 dias.

Artigo 58.º

Tarifa variável

- 1 A tarifa variável do serviço prestado através de redes fixas, aplicável aos utilizadores domésticos é calculada em função do volume expresso em m3 de águas residuais recolhidas, por cada 30 dias:
 - a) 1.º escalão: até 5;

 - b) 2.º escalão: superior a 5 e até 15; c) 3.º escalão: superior a 15 e até 25;
 - d) 4.º escalão: superior a 25.
- 2 O valor final da componente variável do serviço devida pelos utilizadores domésticos é calculado pela soma das parcelas correspondentes a cada escalão.
- 3 A tarifa variável do serviço prestado através de redes fixas aplicável aos utilizadores não-domésticos é única e expressa em euros por m3.
- 4 Quando não exista medição através de contador, o volume de águas residuais recolhidas corresponde ao produto da aplicação de um coeficiente de recolha de referência de âmbito nacional, igual a 90 % do volume de água consumido, excetuando-se os usos que não originem a produção de águas residuais medidos nos contadores de água instalados especificamente para esse fim.
- 5 Para a aplicação do coeficiente de recolha previsto no número anterior e sempre que o utilizador não disponha de serviço de abastecimento ou comprovadamente produza águas residuais urbanas a partir de origens de água próprias, o respetivo consumo é estimado em função do consumo médio dos utilizadores com características similares, no âmbito do território municipal, verificado no ano anterior, ou de acordo com outra metodologia de cálculo definida no contrato de recolha.
- 6 Quando não exista medição através de medidor de caudal e o utilizador comprove ter-se verificado uma rotura na rede predial de abastecimento de água, o volume de água perdida e não recolhida pela rede de saneamento não é considerado para efeitos de faturação do serviço de saneamento, aplicando-se o coeficiente de recolha previsto no n.º 4 ao:
- a) Consumo médio apurado entre as duas últimas leituras reais efetuadas pela Entidade Gestora;
- b) Consumo médio de utilizadores com características similares no âmbito do território municipal verificado no ano anterior, na ausência de qualquer leitura subsequente à instalação do contador.
- 7 O coeficiente de recolha previsto no n.º 4 pode não ser aplicado nas situações em que haja comprovadamente consumo de água de origens próprias e não seja adequado o método previsto no n.º 5, devendo a metodologia de cálculo ser definida no contrato de recolha.

Artigo 59.°

Tarifário pelo serviço de recolha, transporte e destino final de lamas de fossas séticas

Pela recolha, transporte e destino final das lamas de fossas séticas/ estanques são devidas:

- a) Tarifas fixas e variáveis calculadas nos termos dos artigos 57.º e 58.º quando o utilizador tenha serviço de abastecimento de água;
- b) Quando o utilizador tem contrato de abastecimento de água, e pediu isenção do serviço de saneamento de águas residuais, será cobrado o valor fixado para a realização de serviço de limpeza de fossas séticas, de acordo com o tarifário em vigor na Entidade Gestora.
- c) Quando o utilizador não tenha contrato de abastecimento será cobrado o valor fixado no tarifário em vigor na Entidade Gestora.

Artigo 60.°

Execução de ramais de ligação

- 1 Pela execução dos ramais de ligação e ou ramais de introdução pagará o proprietário ou usufrutuário a importância do respetivo custo acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.
- 2 A importância prevista no número anterior varia de acordo com o diâmetro e os metros lineares do material a incluir, de acordo com o tarifário em vigor:
 - a) Ramais de saneamento, Ø 125 mm;
- b) Para diâmetros superiores a Ø 125 mm o valor de será objeto de
 - 3 A tarifa de ramal pode ainda ser aplicada no caso de:
- a) Alteração de ramais de ligação por alteração das condições de prestação do serviço de abastecimento, por exigências do utilizador;
 - b) Construção de segundo ramal para o mesmo utilizador.
- 4 A instalação do ramal de ligação só será executada após efetuado o pagamento da importância calculada nos termos dos números precedentes.

Artigo 61.º

Tarifários especiais

- 1 Os utilizadores podem beneficiar da aplicação de tarifários especiais nas seguintes situações:
 - a) Utilizadores domésticos:
- I) Tarifário Cartão do Idoso, aplicável aos utilizadores que possuem cartão de idoso emitido pelo Município de Redondo.
- II) Utilizadores com comprovada carência económica, a apreciar pela Entidade Gestora.
- b) Instituições particulares de solidariedade social, entidades de reconhecida utilidade pública e associações sedeadas no Concelho de
- 2 O tarifário Cartão do Idoso consiste na redução de 50 % do valor da tarifa variável.

Artigo 62.º

Acesso aos tarifários especiais

- 1 Para beneficiar da aplicação do tarifário Cartão do Idoso o utilizador deve apresentar junto da Entidade Gestora o cartão de Municipal do Idoso valido, emitido pelo Município de Redondo.
- 2 O utilizador carenciado, para beneficiar da redução do tarifário doméstico deverá apresentar junto da Entidade Gestora um requerimento devidamente justificado, cujo modelo será posteriormente definido pelo Gabinete de Ação Social do Município de Redondo.
- 3 A Entidade Gestora poderá solicitar, sempre que entender conveniente quaisquer elementos com vista à análise do processo.

Artigo 63.º

Aprovação dos Tarifários

- 1 O tarifário do serviço de saneamento de águas residuais é aprovado até ao termo do ano civil anterior àquele a que respeite.
- 2 Excecionalmente poderá a Entidade gestora aprovar o tarifário no decurso do ano civil em que será aplicado.
- 3 O tarifário produz efeitos relativamente aos utilizadores 15 dias depois da sua publicação, sendo que a informação sobre a sua alteração acompanha a primeira fatura subsequente.

4 — O tarifário é disponibilizado nos locais de estilo e ainda no sítio da internet da Entidade Gestora.

SECÇÃO II

Faturação

Artigo 64.º

Periodicidade e requisitos da faturação

- 1 O serviço de saneamento é faturado conjuntamente com o serviço de abastecimento e obedece a mesma periodicidade.
- 2 As faturas emitidas descriminam os serviços prestados e as correspondentes tarifas, podendo ser baseadas em leituras reais ou em estimativas de consumo, nos termos previstos nos artigo 45.º e 46.º, bem como as taxas legalmente exigíveis.

Artigo 65.º

Prazo, forma e local de pagamento

- 1 O pagamento da fatura relativa ao serviço de recolha de águas residuais emitida pela Entidade Gestora deve ser efetuada no prazo, na forma e nos locais nela indicados.
- 2 O prazo para pagamento da fatura não pode ser inferior a 20 dias a contar da data da sua emissão.
- 3 O utilizador tem direito à quitação parcial quando pretenda efetuar o pagamento parcial da fatura e desde que estejam em causa serviços funcionalmente dissociáveis, tais como o serviço de gestão de resíduos urbanos face ao serviço de saneamento de águas residuais.
- 4 Não é admissível o pagamento parcial das tarifas fixas e variáveis associadas aos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, bem como da taxa de recursos hídricos associada.
- 5 A apresentação de reclamação escrita alegando erros de medição do consumo de água, no caso de este ser utilizado como indicador do volume de águas residuais produzidas, suspende o prazo de pagamento das tarifas relativas ao serviço de águas residuais incluídas na respetiva fatura, caso o utilizador solicite a verificação extraordinária do contador após ter sido informado da tarifa aplicável.
- 6 No caso do volume de águas residuais ser objeto de medição direta, suspende igualmente o prazo de pagamento da fatura a apresentação de reclamação escrita alegando erros de medição do respetivo contador, caso o utilizador solicite a verificação extraordinária do contador após ter sido informado da tarifa aplicável.
- 7 O atraso no pagamento, depois de ultrapassada a data limite de pagamento da fatura, permite a cobrança de juros de mora à taxa legal em vigor.
- 8 O atraso no pagamento da fatura superior a 15 dias, para além da data limite de pagamento, confere à Entidade Gestora o direito de proceder à suspensão do serviço de recolha de águas residuais, quando não seja possível suspender o fornecimento de água de desde que o utilizador seja notificado com uma antecedência mínima de 10 dias úteis relativamente à data em que venha a ocorrer.
- 9 Não pode haver suspensão do serviço de abastecimento de água nos termos do número anterior, em consequência da falta de pagamento de um serviço funcionalmente dissociável do saneamento de águas residuais, quando haja direito à quitação parcial nos termos do n.º 3.
- 10 O aviso prévio de suspensão do serviço é enviado por correio registado ou outro meio equivalente, sendo o respetivo custo imputado ao utilizador em mora.

Artigo 66.º

Prescrição e caducidade

- 1 O direito ao recebimento do serviço prestado prescreve no prazo de seis meses após a sua prestação.
- 2 Se, por qualquer motivo, incluindo o erro da Entidade Gestora, tiver sido paga importância inferior à que corresponde ao consumo efetuado, o direito do prestador ao recebimento da diferença caduca dentro de seis meses após aquele pagamento.
- 3 O prazo de caducidade para a realização de acertos de faturação não começa a correr enquanto a Entidade Gestora não puder realizar a leitura do contador por motivos imputáveis ao utilizador.

Artigo 67.º

Arredondamento dos valores a pagar

- 1 As tarifas são aprovadas quatro casas decimais.
- 2 Apenas o valor final da fatura, com IVA incluído, é objeto de arredondamento, feito aos cêntimos de euro em respeito pelas exigências do Decreto-Lei n.º 57/2008, de 26 de maio.

Artigo 68.º

Acertos de faturação

- 1 Os acertos de faturação do serviço de recolha de águas residuais são efetuados:
- a) Quando a Entidade Gestora proceda a um acerto da faturação do serviço de água, nos casos em que haja medição direta do volume de águas residuais recolhidas;
- b) Quando a Entidade Gestora proceda a uma leitura, efetuando-se o acerto relativamente ao período em que esta não se processou;
- c) Quando se confirme, através do controlo metrológico, uma anomalia no volume de efluentes medidos.
- 2 Quando a fatura resulte em crédito a favor do utilizador final, o utilizador pode receber esse valor autonomamente no prazo de 5 dias úteis, procedendo a Entidade Gestora à respetiva compensação nos períodos de faturação subsequentes caso essa opção não seja utilizada.

CAPÍTULO VI

Penalidades

Artigo 69.º

Contraordenações

- 1 Constitui contraordenação, nos termos do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto, punível com coima de €1 500 a € 3 740, no caso de pessoas singulares, e de € 7 500 a € 44 890, no caso de pessoas coletivas, a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos proprietários de edifícios abrangidos por sistemas públicos ou dos utilizadores dos serviços:
- a) O incumprimento da obrigação de ligação dos sistemas prediais aos sistemas públicos, nos termos do disposto no Artigo 16.º;
- b) Execução de ligações aos sistemas públicos ou alterações das existentes sem a prévia autorização da Entidade Gestora;
- c) O uso indevido ou dano a qualquer obra ou equipamento dos sistemas públicos;
- 2— Constitui contraordenação, punível com coima de ε 250 a $\varepsilon 1$ 500, no caso de pessoas singulares, e de ε 1 250 a ε 22 000, no caso de pessoas coletivas, a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos proprietários de edifícios abrangidos por sistemas públicos ou dos utilizadores dos serviços:
- a) A permissão da ligação e abastecimento de água a terceiros, quando não autorizados pela Entidade Gestora;
- b) O impedimento à fiscalização do cumprimento deste Regulamento e de outras normas vigentes, por funcionários, devidamente identificados, da Entidade Gestora.

Artigo 70.º

Negligência

Todas as contraordenações previstas no artigo anterior são puníveis a título de negligência, sendo nesse caso reduzidos para metade os limites mínimos e máximos das coimas previstas no artigo anterior.

Artigo 71.º

Processamento das contraordenações e aplicação das coimas

- 1 A fiscalização, a instauração e a instrução dos processos de contraordenação, assim como a aplicação das respetivas coimas competem à Entidade Gestora.
- 2 A determinação da medida da coima faz-se em função da gravidade da contraordenação, o grau de culpa do agente e a sua situação económica e patrimonial, considerando essencial os seguintes fatores:
- a) O perigo que envolva para as pessoas, a saúde pública, o ambiente e o património público ou privado;
- b) O benefício económico obtido pelo agente com a prática da contraordenação, devendo, sempre que possível, exceder esse benefício.
- 3 Na graduação das coimas deve ainda atender-se ao tempo durante o qual se manteve a infração, se for continuada.

Artigo 72.º

Produto das coimas

O produto da aplicação das coimas aplicadas reverte integralmente para a Entidade Gestora.

CAPÍTULO VII

Reclamações

Artigo 73.º

Direito de reclamar

- 1 Aos utilizadores assiste o direito de reclamar, por qualquer meio, perante a Entidade Gestora, contra qualquer ato ou omissão, desta ou dos respetivos serviços ou agente, que tenham lesado os seus direitos ou interesses legítimos legalmente protegidos.
- 2 Os serviços de atendimento ao público dispõem de um reclamações, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro, onde os utilizadores podem apresentar as suas reclamações.
- 3 Para além do livro de reclamações a Entidade Gestora disponibiliza mecanismos alternativos para a apresentação de reclamações que não impliquem a deslocação do utilizador às instalações da mesma, designadamente através do seu sítio na Internet.
- 4— A reclamação é apreciada pela Entidade Gestora no prazo de 22 dias úteis, notificando o utilizador do teor da sua decisão e respetiva fundamentação.
- 5 A reclamação não tem efeito suspensivo, exceto na situação prevista no n.º 5 do Artigo 65.º do presente Regulamento.

Artigo 74.º

Inspeção aos sistemas prediais no âmbito de reclamação de utilizadores

- 1 Os sistemas prediais ficam sujeitos a ações de inspeção da Entidade Gestora sempre que haja reclamações de utilizadores, perigos de contaminação ou poluição ou suspeita de fraude.
- 2 Para efeitos previstos no número anterior, o proprietário, usu-frutuário, comodatário e ou arrendatário deve permitir o livre acesso à Entidade Gestora desde que avisado, por carta registada ou outro meio equivalente, com uma antecedência mínima de oito dias, da data e intervalo horário, com uma amplitude máxima de duas horas, previsto para a inspeção.
- 3 O respetivo auto de vistoria deve ser comunicado aos responsáveis pelas anomalias ou irregularidades, fixando o prazo para a sua correção.
- 4 Em função da natureza das circunstâncias referidas no n.º 2, a Entidade Gestora pode determinar a suspensão do serviço.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais

Artigo 75.°

Integração de lacunas

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto neste Regulamento é aplicável o disposto na legislação em vigor.

Artigo 76.°

Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2013.

Artigo 77.°

Revogação

Após a entrada em vigor deste Regulamento fica automaticamente revogado o Regulamento Municipal do Saneamento e Águas Residuais em vigor no Município de Redondo.

ANEXO I

Valores Limites de emissão

Tabela 1

Parâmetro	Unidade	VLE
pH	Escala Sörensen °C mgO2/L mgO2/L mg SST/L mg N/L mg N/L mg/L NMP/100 mL µS/cm mg P/L mg/L mg/L	5,5 — 9,5 30.° 750 1500 1000 60 90 1000 108 3000 20 100 1000

Valores Limites de emissão de parâmetros caraterísticos de águas residuais industriais

Tabela 2

Parâmetro	Unidade	VLE
Aldeídos. Alumínio Total. Boro Cianetos Totais. Cloro residual Disponível Total Cobre Total. Crómio Hexavalente Crómio Total Crómio Trivalente Detergentes (laurel-sulfatos) Estanho Total Fenóis. Ferro Total Hidrocarbonetos Totais Manganês Total Nitratos. Nitritos Pesticidas Prata Total Selénio Total Sulfuretos Vanádio Total Sulfuretos Vanádio Total Zinco Total	mg/L	10 1 0,5 1 1 1 2 2 50 2 1 2,5 15 2 50 10 3 1,5 0,1 2 10

ANEXO II

Minuta do Termo de Responsabilidade

Termo de responsabilidade (Projetos de Execução)

... (Nome e habilitação do autor de projeto), morador na ...,contribuinte n.º..., inscrito na ...(indicar associação pública de natureza profissional, quando for o caso), sob o n.º ..., declara, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro e do artigo 38.º, que o projeto de ...(identificação de qual o projeto de especialidade em questão), de que é autor, relativo à obra de ...(Identificação da natureza da operação urbanística a realizar), localizada em ...(localização da obra-rua, número de polícia e freguesia),cujo ...(indicar se se trata de licenciamento ou autorização) foi requerido por ...(indicação do nome e morada do requerente), observa:

a) As normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente ... (descriminar designadamente, as normas técnicas gerais e específicas de construção, os instrumentos de gestão territorial, o alvará de loteamento ou a informação prévia, quando aplicáveis, bem como justificar

fundamentalmente as razões da não observância de normas técnicas e regulamentares nos casos previstos no n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação em vigor);

b) A recolha dos elementos essenciais para a elaboração do projeto nomeadamente ... (ex. localização e a profundidade da soleira da câmara de ramal de ligação, etc.) junto da Entidade Gestora responsável pelo sistema de abastecimento público de água;

c) A manutenção do nível de proteção da saúde humana com o material adotado na rede predial.

(Local), ...de ...de ...

. (Assinatura reconhecida ou comprovada por funcionário municipal mediante a exibição do Bilhete de Identidade).

ANEXO III

Modelo integral de ligação ao sistema de águas residuais industriais

(Requerente) ... (designação, sede e localização), vem por este meio apresentar Requerimento de Ligação das suas águas residuais ao ponto de Recolha _ do Sistema Municipal de Saneamento de Águas Residuais do Município de Redondo, tendo em conta o disposto nas condições genéricas e os condicionamentos constantes do Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais e Pluviais Urbanas do Município de Redondo, em vigor:

1 — Identificação do Utente

Designação:

Sede:

Número de Contribuinte:

2 — Localização do Utente

Designação:

Freguesia:

Endereço:

Telefone:

Telefax:

Número de matriz/fração:

3 — Responsável pelo preenchimento do requerimento

Nome:

Contatos:

Funções:

Local de Trabalho:

4 — Licenças (Quando aplicável)

Licença de Construção:

Licença de Ocupação:

Licença de laboração ou documento comprovativo do pedido de licença de laboração:

Licença ambiental prevista no Decreto-Lei n.º 194/200, de 21 de

5 — Processo Produtivo

Setores fabris:

Produtos fabricados (enumeração e quantidades anuais):

Matérias-primas (enumeração e quantidades anuais):

6 — Regime de laboração:

Números de turnos:

Horário de cada turno:

Dias de laboração/semana:

Semanas de laboração/ano:

Laboração sazonal:

Pessoal em cada turno:

Na atividade fabril:

Na atividade administrativa:

Mapa previsional de férias e de pontes:

7 — Consumidores

Domésticos:

Não-domésticos:

Caudal doméstico ou equiparado:

Caudal industrial:

8 — Origens e consumos de água de abastecimento:

Origens (enumeração):

Consumos totais médios anuais nos dias de calendário ou de labo-

Repartição dos consumos totais por origens:

9 — Destinos dos consumos de água:

Enumeração:

Repartição dos consumos totais por destinos:

10 — Águas residuais a drenar para intercetores do sistema:

Caudais máximos instantâneos descarregados em cada dia de laboração:

Caudais totais descarregados em cada dia de laboração:

Caudais médios diários mensais nos meses pluviosos:

Caudais médios diários mensais nos meses de estiagem:

11 — Características qualitativas da água residual:

Parâmetros do Anexo I do Regulamento que se detetam nas águas residuais (enumeração exaustiva):

Concentrações máximas e mínimas dos parâmetros do Anexo I que se detetam:

Indicação, relativamente a cada uma dessas substâncias, de uma das quatro seguintes situações: "seguramente ausente", provavelmente ausente", "provavelmente presente", "seguramente presente":

Parâmetros do Anexo I e outras substâncias abrangidas pelo Regula-

mento que se detetam nas águas residuais (enumeração exaustiva):

Concentrações máximas e mínimas dos parâmetros do Anexo I:

Indicação, relativamente a cada uma dessas substâncias, de uma das quatro seguintes situações: "seguramente ausente", provavelmente ausente", "provavelmente presente", "seguramente presente":

12 — Caudais e quantidades de sólidos suspensos totais (SST), de matérias oxidáveis (MO) e de substâncias inibidoras e tóxicas (SIT):

Caudal médio mensal:

Concentração média de SST:

Concentração média de MO:

Concentração média SIT:

13 — Frequência do programa de monitorização:

Frequência proposta:

Parâmetros:

14 — Redes de coletores do utente:

Plantas cotadas e com a identificação dos sentidos do escoamento e das origens das águas residuais drenadas:

Plantas cotadas do ramal de ligação ao sistema:

15 — Estação de pré-tratamento de águas residuais:

Descrição do pré-tratamento:

Planta de infraestrutura:

Análises das águas residuais à entrada e à saída do pré-tratamento:

16 — Descargas acidentais:

Tipos de descargas acidentais com possibilidade de ocorrer:

Programa de medidas preventivas:

17 — Identificação do ponto de recolha do sistema:

Troço (designação e localização):

Caixa (localização):

ETAR (designação e localização de cada uma):

18 — Listagem dos documentos apresentados em anexo:

..., aos...de ...de...

(O Responsável pelo preenchimento)

(Assinatura e Carimbo)

..., aos...de...de...

(O Requerente)

(Assinatura e Carimbo)

ANEXO IV

Minuta do Termo de Responsabilidade

... (Nome e habilitação do autor do projeto), morador na ..., contribuinte n.º ..., inscrito na ...(indicar associação pública de natureza profissional, quando for o caso), sob o n.º ..., declara, sob compromisso de honra, ser o técnico responsável pela obra, comprovando estarem os sistemas prediais em conformidade com o projeto, normas técnicas gerais específicas de construção, bem como as disposições regulamentares aplicáveis em condições de serem ligados à rede pública.

(Local), ...de ...

(assinatura reconhecida)

206607579

MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

Aviso n.º 17117/2012

Para os devidos efeitos torna-se público que por meu despacho de 22 de novembro de 2012, foi deferido o pedido de licença sem remuneração do assistente operacional, Sérgio António Almeida Brito, por um período de 10 meses, com início a 10 de dezembro de 2012.

12 de dezembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Eng. Castro Fernandes*.

306595607

FREGUESIA DE CABANA MAIOR

Edital n.º 1101/2012

Brasão, bandeira e selo

Manuel Dias Branco, Presidente da Junta de Freguesia de Cabana Maior, do município de Arcos de Valdevez: Torna pública a Ordenação Heráldica do Brasão, Bandeira e Selo, da Freguesia de Cabana Maior, do município de Arcos de Valdevez, considerando o Parecer emitido em 17 de abril de 2012, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses.

Em 29 de setembro de 2012, o Parecer, por proposta desta Junta de Freguesia, foi aprovado em sessão de Assembleia de Freguesia de Cabana Maior.

Brasão: escudo de verde, uma anta arqueológica de três esteios, de prata, realçada de negro; campanha de prata e azul de três tiras ondadas. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: "CABANA MAIOR".

Bandeira: branca. Cordão e borlas de prata e verde. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos da lei, com a legenda: "Junta Freguesia de Cabana Maior — Arcos de Valdevez".

4 de dezembro de 2012. — O Presidente da Junta, *Manuel Dias Branco*.

306575162

FREGUESIA DE CALDAS DA RAINHA (NOSSA SENHORA DO PÓPULO)

Aviso n.º 17118/2012

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, adaptada à administração local pela Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e com a Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, em cumprimento do deliberado por esta Junta de Freguesia em sua reunião de 27 de novembro de 2012 e aprovação da Assembleia de Freguesia de 13 de dezembro de 2012 e tendo em conta o previsto no artigo 10.º n.º 2 da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho e no n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente

aviso no *Diário da República, o* procedimento concursal comum, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal desta Junta de Freguesia.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4 e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, uma vez que ainda não foram publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria, encontrando-se igualmente dispensadas, temporariamente, a consulta à entidade ECCRC.

- l Número de posto de trabalho um
- 2 Carreira/categoria assistente operacional
- 3 Caracterização do posto de trabalho:

Funções genéricas: O descrito no anexo da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e n.º 2 do artigo 49.º e n.º 3 do artigo 43.º

Funções especificas: Auxiliar no transporte coletivo de crianças, apoio administrativo, execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico e limpeza das instalações.

- 4 Local de trabalho: Freguesia de Caldas da Rainha Nossa Senhora do Pópulo.
- 5 Posicionamento remunerado: será objeto de negociação entre o trabalhador e a Junta de Freguesia, de acordo com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e o artigo 19.º da portaria n.º 145-A/2011. de 6 de abril, sendo a posição remuneratória de referência 1.ª, escalão 1, valor de 485,00€.
- 6 Requisitos de admissão só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro:
- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - b) Ter 18 anos de idade completos,
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções:
- *e*) Nível habitacional exigido: Escolaridade Obrigatória (4.ª Classe para indivíduos nascidos até 1 de janeiro de 1967, 6.º ano de escolaridade para os nascidos entre esta data e 1 de janeiro de 1981 e o 9.º ano de escolaridade para os nascidos após janeiro de 1981).

Outros requisitos: certificado de Motorista emitido pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

Requisitos exigidos: Experiência profissional comprovada de pelos três anos na condução de transportes coletivos de crianças;

Requisitos preferências: Conhecimentos de processamento contabilístico nas autarquias locais (POCAL) e experiência profissional comprovada na área da atividade para o qual é aberto o concurso.

- 7 Para efeitos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.
- 8 O presente recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida e n.º 6 do artigo 4.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.
- 9 Formalização de candidaturas: através de preenchimento do formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, publicitado em http://www.nspopulo.pt/ e disponibilizado em suporte de papel na sede da freguesia.
- 10 A entrega das candidaturas poderá ser efetuada pessoalmente na Rua Almirante Cândido dos Reis n.º 1, 2500-125-Caldas da Rainha, durante o horário de expediente ou através de correio registado e com aviso de receção, para o mesmo endereço, até ao termo do prazo fixado.
 - 11 Documentos que devem acompanhar a candidatura:
 - a) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;
- b) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais.
- c) Fotocópia do Certificado de Motorista emitido pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes, IP.
- d) Comprovativos das ações de formação relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
- e) Declaração passada e autenticada pelo órgão ou serviço onde exerce funções com identificação da relação jurídica de emprego público

previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular e da atividade que executa,

f) Curriculum profissional, datado e assinado.

12 — A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei.

14 — Assisti ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações

15 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no Diário da República.

16 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 55-A/2010 de 31 de dezembro, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho e lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

17 — Métodos de Seleção: Face à urgência no recrutamento devido à falta de trabalhadores nestas áreas e nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, serão aplicados aos candidatos os seguintes métodos:

Métodos de Seleção: Prova de Conhecimentos (PC 70 %) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS 30 %).

18 — Para os candidatos com Relação Jurídica de Emprego Público, a exercer funções idênticas às publicitadas ou em SME que exerceram, por último, funções idênticas, e salvo se expressamente afastados por escrito pelos candidatos, o método de Seleção obrigatório, prova de conhecimentos será substituído pelo método de Seleção obrigatório Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Seleção método complementar.

19 — A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará das seguintes fórmulas:

 $OF = PC \times 70 \% + EPS \times 30 \% \text{ ou } OF = AC \times 70 \% + EPS \times 30 \%$ Sendo:

OF= Ordenação Final; PC= Prova de Conhecimentos; AC= Avaliação Curricular, EPS= Entrevista Profissional de Seleção.

20 — Os métodos de seleção têm caráter eliminatório sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores, não sendo

convocados para a realização do método seguinte. 21 — Critérios de seleção: Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação constam das atas das reuniões do júri, que serão facultadas

aos candidatos sempre que solicitadas. 22 — A prova de conhecimentos é escrita, de natureza teórica, com a duração máxima de uma hora, permitindo a consulta à legislação mencionada, versando as seguintes temáticas:

Estatuto Disciplinar — Lei n.º 58/2008, 9 de setembro; Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, 15 de novembro; Lei n.º 169/99, 18 de setembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro; alteração do Decreto -Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março;

23 — Avaliação Curricular (AC)

Fatores de Avaliação: Habilitações Académicas (HA); Formação Profissional (FP); Experiência Profissional (EP); Avaliação de Desempenho (AD).

Critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação:

Para quem é titular da categoria e que não exerça o direito de opção a que se refere o n.º 2 do artigo 53.º da LVCR:

Este método será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério, se o trabalhador já desempenhou estas funções:

$$AC = (HAB + FP + 2EP + AD) / 5$$

Sendo:

HAB= habilitações académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

Habilitações académicas 4.ª classe — 13 valores

Habilitações académicas 6.º ano — 15 Habilitações académicas 9.º ano — 17

Habilitações académicas 12.º ano ou superior — 20 valores

FP= Formação profissional: considerando as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, cujos certificados sejam emitidos por entidades acreditadas:

```
Sem ações de formação — 0 valores;
```

Ações de formação com duração até 35 horas — 1 valor/ cada;

Ações de formação com duração> a 35 horas e <a 100- 2 valores/cada;

Ações de formação com duração> a 100 horas — 3 valores/cada;

EP= Experiência Profissional: considerando a experiência obtida com execução de atividades inerentes ao posto de trabalho:

Sem experiência — 0 valores;

Inferior a um ano — 1 valor;

Igual ou superior a 1 ano e inferior a 3 anos — 2 valores;

Igual ou superior a 3 anos e inferior a 5 anos — 5 valores,

Igual ou superior a 5 anos e inferior a 10 anos —8 valores

Igual ou superior a 10 anos e inferior a 15 anos — 12 valores Igual ou superior a 15 anos e inferior a 20 anos — 15 valores

Igual ou superior a 20 anos — 20 valores.

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional aquele que se encontre devidamente comprovado.

AD= Avaliação de desempenho: em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar;

a) Lei n.º 10/2004,22 de março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, 14 de maio

Desempenho Insuficiente -5 valores

Desempenho de Necessita Desenvolvimento -8 valores

Desempenho Bom -12 valores

Desempenho Muito Bom-16 valores

Desempenho Excelente -20 valores

b) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro

Desempenho Inadequado — 5 valores

Desempenho Adequado — 12 valores

Desempenho Relevante — 18 valores Desempenho Excelente — 20 valores

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de seleção acima referido (Avaliação Curricular), consideram--se excluídos do procedimento, não lhe sendo aplicado o método se-

24 — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar de forma objetiva e sistemática a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal e é avaliada nos termos da Portaria 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril.

Aspetos a avaliar: capacidade de comunicação e de expressão: capacidade de relacionamento interpessoal; sentido de organização e capacidade de inovação e sentido critico.

25 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos portadores de deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 % têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, tipo de deficiências e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

27 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação, no Diário da República e por extrato num jornal de expansão nacional, no site da Freguesia http://www.nspopulo.pt/ e afixado na Sede da Junta de Freguesia de Caldas da Rainha.

28 — Em caso de igualdade de valoração final serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

29 — Constituição do júri:

Presidente: Maria de Lurdes dos Santos Susano Carvalho, técnica superior da Câmara Municipal das Caldas da Rainha.

Vogais efetivos: Maria Madalena Elias Leite de Sousa Pedroso de Lima Assistente Técnica da Junta de freguesia de Caldas da Rainha — Nossa Senhora do Pópulo, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Anabela Maria Carvalheiro Maia Roberto, Assistente Técnica da Junta de Freguesia de Caldas da Rainha Nossa Senhora do Pópulo — Caldas da Rainha.

Vogais suplentes: Marta Susana Seixas Coutinho Rosa Nogueira Martins e Clara Maria Oliveira Casimiro Silva, Assistentes Técnicas da Câmara Municipal das Caldas da Rainha.

14 de dezembro de 2012. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Vasco da Cruz Antunes de Oliveira*.

306604492

FREGUESIA DE CARREGUEIRA

Aviso (extrato) n.º 17119/2012

Lista Unitária de Ordenação Final de Candidatos

Após homologação e ao abrigo do n.º 6, artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 6209/2012 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88 de 7 de maio de 2012, para preenchimento de um lugar de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Lista unitária de ordenação final

- 1.º Luís Manuel Lopes Fernandes: 16,00 valores.
- 2.º Herculano dos Santos Rodrigues: 13,00 valores.

A Lista unitária de ordenação final e a correspondente homologação, foi notificada aos candidatos, foi afixada no múpi da Junta de Freguesia e disponibilizada na página eletrónica da Freguesia.

29 de outubro de 2012. — O Presidente da Junta de Freguesia, $\it Joel Nunes Marques$.

306578062

FREGUESIA DE ENCARNAÇÃO

Aviso (extrato) n.º 17120/2012

Conclusão de período experimental com sucesso

Para os devidos efeitos e em cumprimento do preceituado no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por força do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que foi homologada pelo Presidente da Junta de Freguesia, a conclusão com sucesso do período experimental da seguinte trabalhadora;

Sílvia Alexandra dos Santos Filipe Jorge, na carreira/categoria de Assistente Operacional, em 16/10/2012.

Na sequência da celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado após procedimento concursal, cujo aviso de abertura n.º 22882/2011 foi publicado no *Diário da República*, n.º 223, 2.ª série, de 21 de novembro de 2011.

6 de dezembro de 2012. — O Presidente da Freguesia de Encarnação, *Nuno João da Cruz Sardinha*.

306596677

FREGUESIA DA MEADELA

Aviso n.º 17121/2012

No seguimento do procedimento concursal, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 3 postos de trabalho no Mapa de Pessoal da Freguesia da Meadela, na categoria de Assistente Operacional, na atividade de Cantoneiro, nos termos em conformidade com o aviso de abertura publicado no Diário da Republica II serie, nº 124 de 28 de junho de 2012, na BEP – Bolsa de Emprego Publico, sob o nº OE201206/0214 e no Jornal de Noticias nº 31 de 02 de julho de 2012.

Torna-se público a Lista Unitária de Ordenação Final Homologada do procedimento concursal em epígrafe, afixada na Junta de Freguesia da Meadela e publicitada na página electrónica desta http://www.jf-meadela.com/.

12 de dezembro de 2012. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Manuel Américo Matos Carvalhido*.

306597008

FREGUESIA DO PEREIRO

Regulamento n.º 506/2012

António Francisco Margarida, Presidente da Junta de Freguesia do Pereiro, torna público que o Código de Posturas da Freguesia foi aprovado pela Junta e Assembleia após submissão a discussão pública, pelo período de 30 dias.

25/8/2012. — O Presidente da Junta, António Francisco Margarida.

Regulamento

Código de posturas da freguesia do Pereiro

Nota justificativa

A Freguesia do Pereiro verifica a necessidade de possuir um código de Posturas atualizado, adequado à realidade local atual e conforme com a legislação que lhe serve de base.

A evolução legislativa que se tem verificado ao longo dos últimos anos, designadamente a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A /2002 de 11 de janeiro, a Lei n.º 159/99 de 14 de setembro justifica a sua elaboração.

Por outro lado devemos ajustar o valor das coimas à realidade económico-social, permitindo que os valores das coimas aplicáveis em concreto, sejam fixados em função da gravidade da contraordenação, da culpa, da situação económica do agente e do beneficio económico retirado da prática da contraordenação.

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

A presente postura tem fundamento no disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela lei n.º 5-A/200, de 11/1, nomeadamente nas alíneas i) e j) do n.º 1 e j) do n.º 2 do artigo 17.º e ainda no artigo 55.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

- 1. O presente Código de Posturas aplica-se na área geográfica da Freguesia do Pereiro, sem prejuízo de leis ou regulamentos específicos que se lhe sobreponham.
- 2. As disposições constantes no presente Código de Posturas aplicar--se-ão a todos os processos iniciados após a sua entrada em vigor

Artigo 3.º

Competência

- 1. A competência para determinar a instrução de processos de contraordenação e aplicação de penas pertence ao Presidente da Junta de Freguesia do Pereiro.
- 2. Por despacho do Presidente da Junta, as competências referidas no número anterior poderão ser delegadas, total ou parcialmente, nos vogais da Junta.

Artigo 4.º

Contraordenação

- 1. A violação das normas constantes no presente Código de Posturas constitui contraordenação sancionada com coima.
- 2. O processo de contraordenações previsto no presente Código está subordinado ao regime geral do ilícito de mera ordenação social.
 - 3. A negligência é punível.
- Considera-se reincidência a prática de contraordenação idêntica antes de decorrido o prazo de um ano sobre a data do caráter definitivo da decisão anterior.

SECÇÃO II

Bens do domínio da Freguesia

Artigo 5.º

Bens do domínio público, destinados a logradouro comum ou do domínio privado da Freguesia

- 1. Em terrenos do domínio público, privado da Freguesia e ou destinados a logradouro comum não é permitido, sem prévia licença da Junta:
 - a) Queimar cal, ou preparar outros materiais ou ingredientes;
 - b) Abrir covas ou fossas;
- c) Arrancar ou ceifar erva, roçar mato ou tojo, cortar quaisquer plantas ou árvores ou desbasta-las;
- d) Extrair pedra, terra, cascalho, areia, barro ou saibro, ou retirar entulhos:
- e) Deitar terras, estrumes ou entulhos, seja qual for a sua natureza ou proveniência;
- f) Depositar quaisquer objetos ou materiais por tempo superior ao mínimo necessário para a carga e a descarga;
- g) Fazer qualquer espécie de instalações, mesmo de caráter provisório:
- h) Efetuar despejos e deitar imundices, detritos alimentares ou ingredientes perigosos ou tóxicos;
 - i) Colocar ou abandonar animais estropiados, doentes ou mortos;
- 2. O incumprimento do disposto nas alíneas anteriores obriga o transgressor à remoção imediata dos objetos, entulhos ou materiais ou, quando tal não for possível, à reposição da situação existente, sob pena de, a remoção ou reposição ser feita pelos serviços da Freguesia, correndo as despesas por conta do transgressor, independentemente de outras imposições estabelecidas por lei ou por regulamento.
- 3. É proibido utilizar os bens pertencentes ao património da Freguesia para fim diferente daquele a que se destinam, bem como a prática de qualquer ato ou comportamento que, pela sua natureza ou pelos seus efeitos, provoque a sua danificação ou desvalorização.

Artigo 6.º

Instalações Sanitárias públicas

- 1. Nas instalações sanitárias públicas é proibido:
- a) Utilizá-las para fins diferentes daqueles a que se destinam;
- b) Desperdiçar água;
- c) Danificar os materiais ou estruturas, bem como escrever, riscar e desenhar, etc.;

Artigo 7.º

Jardins e parques públicos

- 1. Nos jardins e parques públicos, bem como noutros locais públicos ajardinados é proibido:
 - a) Entrar e circular de qualquer forma que não seja a pé;
 - b) Colher, cortar, arrancar ou danificar flores ou outras plantas;
 - c) Prender às grades e vedações, animais ou quaisquer objetos;
 - d) Urinar e defecar fora dos locais a isso destinado;
- e) Destruir ou danificar qualquer estrutura, equipamento ou mobiliário, nomeadamente bancos, instalações, construções, vedações, grades e papeleiras;
 - f) Destruir, danificar ou retirar placas de sinalização.

Artigo 8.º

Árvores, arbustos e plantas

- Às árvores, arbustos e plantas que guarnecem os lugares públicos, não é permitido:
 - a) Prender animais ou segurar quaisquer objetos;
 - b) Causar-lhes quaisquer outros danos.

Artigo 9.º

Arruamentos, caminhos e parques de estacionamento

- 1 Nas vias e lugares públicos é proibido:
- a) Ocupar com madeiras, lenhas, matos, estrumes, palhas ou qualquer outro objeto;
- b) Abrir valas, poços, rasgos ou quaisquer trabalhos na via pública sem prévia licença;
- c) Manter quaisquer objetos na via pública, de forma a prejudicar o normal trânsito de pessoas e veículos ou o acesso a propriedades;

- d) Nas ruas alcatroadas, estacionar ou manobrar máquinas pesadas de rastos, ou alfaias agrícolas;
 - e) Obstruir valetas, aquedutos, goteiras e sarjetas;
- f) É ainda proibida a prática de qualquer ato ou comportamento que, pela sua natureza ou pelos seus efeitos, ponha em causa os direitos e interesses legalmente protegidos de terceiros ou a segurança de pessoas e bens:

Artigo 10.º

Sinalização

- No respeitante à sinalização das vias e caminhos da Freguesia é proibido:
- a) Destruir, derrubar, roubar, queimar, partir ou praticar qualquer ato que diminua ou anule a visibilidade qualquer sinal de trânsito ou placa;
 - b) Alterar a colocação dos referidos sinais sem prévia autorização;

SECÇÃO III

Dos animais

Artigo 11.º

Apascentação de animais

- Carece de autorização a apascentação de animais em terrenos do domínio público, do domínio privado da Freguesia do Pereiro ou destinados ao logradouro comum.
- 2. Carece igualmente de autorização a apascentação de animais em propriedades particulares, devendo o pastor e ou o proprietário dos animais fazer-se acompanhar, ou dispor, de uma autorização por escrito assinada pelo proprietário do terreno ou pelo seu representante legal, autorizando o pastoreio;
- 3. Porém, se o proprietário dos terrenos ou o seu representante legal estiver presente no ato da fiscalização, a autorização pode ser dada verbalmente e passada posteriormente a escrito.
- 4. Para que a autorização seja válida, nela deve constar os elementos seguintes:
- a) Identificação completa do proprietário do terreno ou seu representante legal;
 - b) Identificação da pessoa, a favor da qual é passada a autorização;
- c) Identificação da propriedade ou propriedades, (nome e artigo matricial, se possível) onde se pode exercer o pastoreio, incluindo eventuais condicionantes:
 - d) A validade da autorização;
- 5 O titular de autorização para apascentação de animais deve apresentá-la na Junta de Freguesia para registo.
- 6. Os proprietários ou seus representantes legais podem revogar, livremente e a todo o tempo, qualquer licença que anteriormente tenham concedido, dando de imediato conhecimento da sua decisão aos interessados e à Junta de Freguesia, que averbará a anulação do registo da autorização.
- 7. Os proprietários ou seus representantes legais poderão manifestar publicamente a decisão de proibição de acesso às suas propriedades pelos meios de proibição usuais, designadamente por marcação dos limites das propriedades com cal branca;

Artigo 12.º

Trânsito de animais

- 1. Não é permitido o trânsito de rebanhos, varas, manadas, etc., pela sede de Freguesia.
- 2. Nas restantes povoações permite-se, a título de exceção, se não houver outro percurso devendo, neste caso, ser evitadas as ruas principais.
- 3. O trânsito de gado pelos seus próprios meios, nas vias públicas, deverá efetuar-se sempre em condições de controlo pelos respetivos condutores.
- 4. Só é permitido o trânsito noturno de gado, desde que alguns dos animais conduzidos sejam portadores de chocalhos e os respetivos condutores apresentem coletes de visibilidade.
- 5. Em dias de feira, por motivos sanitários e outros de força maior poderão ser abertas exceções ao disposto no presente artigo, cabendo às entidades competente definir as orientações.
- 6. A responsabilidade pela violação do disposto no artigo anterior e no presente será imputada ao proprietário dos animais, competindo-lhe o pagamento de eventuais coimas que lhe sejam aplicadas.

SECÇÃO IV

Coimas

Artigo 13.º

Registo

- 1. A Junta de Freguesia promoverá a organização de um registo, em livro ou ficheiro próprio, do qual constem os seguintes elementos:
 - a) Nome e residência do infrator;
 - b) Data e local da infração;
 - c) Preceito violado;
 - d) Data da condenação;
- e) Data do pagamento voluntário da coima ou do envio de certidão ao Ministério Público para execução;

Artigo 14.º

Montante da coima

- 1. A prática de qualquer das infrações referidas na presente postura é punível com coima graduada no mínimo de ϵ 20,00 até ao máximo de ϵ 350,00, no caso de pessoa singular, e no mínimo de ϵ 50.00 até ao máximo de ϵ 485,00, no caso de pessoa coletiva.
- 2. Em caso de reincidência, os limites mínimos das coimas a aplicar são aumentados em 50 %.
- 3. Quem auxiliar ou proteger, por qualquer forma, o autor ou autores das violações das normas constantes do presente Código de Posturas, ou impedir e embaraçar a aplicação das coimas que ao caso em concreto couber, será punido com a mesma pena em que tiver incorrido o infrator.
- 4. Os limites máximos das coimas a aplicar no âmbito do presente Código de Posturas não poderão ser superiores às disposições constantes do n.º 2 do artigo 55.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, nem exceder o montante das que sejam impostas pelo estado, em termos legislativos para contra -ordenação do mesmo tipo;
- 5. Na determinação da coima atender-se-á aos factos dados como provados na instrução do processo, aos proveitos retirados e aos prejuízos causados, ao dolo ou negligência imputável ao autor, à condição económica e aos factos atenuantes e agravantes que ao caso couber, procurando-se que, para casos semelhantes seja determinadas coimas idênticas, numa base de justiça e imparcialidade.
- 6 A aplicação da coima que ao caso couber, não impede a participação por eventual responsabilidade criminal.
- 7. As coimas previstas não afastam o dever de indemnizar nos termos gerais, quando das infrações resultem prejuízos para os particulares ou para a própria Freguesia.

Artigo 15.º

Sanções Acessórias

As contraordenações previstas neste Código podem ainda determinar, quando a gravidade da infração e a culpa do agente o justifique, a aplicação de sanção acessória consubstanciada na perda de objetos pertencentes ao agente, nos termos da lei geral.

Artigo 16.º

Distribuição das coimas

- 1. As coimas a aplicar terão a seguinte distribuição:
- a) 15 % para os cofres do estado;
- b) 25 % para os autuantes ou participantes;
- c) 60 % para a Junta de Freguesia do Pereiro;

Artigo 17.º

Custas de processo

Serão aplicadas custas, nos termos do decreto-lei acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27/10, alterado pelo Decreto-Lei n.º 356/89 de 17/10 e pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14/9, de montante equivalente aos custos administrativos que ao processo corresponder, a aprovar pela Junta de Freguesia e que constituirá receita própria.

Artigo 18.º

Título executivo

As quantias relativas a despesas suportadas pela Junta de Freguesia, imputáveis a pessoas singulares ou coletivas nos termos previstos no presente Código de Posturas, quando não sejam por estas liquidadas no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da respetiva notificação

para pagamento, podem ser cobradas judicialmente, servindo de título executivo a certidão emitida pelos competentes serviços da Junta de Freguesia, comprovativa das despesas efetuadas.

SECÇÃO V

Disposições Finais

Artigo 19.º

Fiscalização

- 1. São competentes para fiscalizar e fazer cumprir as disposições da presente postura, as autoridades administrativas, policiais e sanitárias.
- 2. Podem ainda, os proprietários ou seus representantes legais denunciar às autoridades competentes, nomeadamente à Guarda Nacional Republicana, os delitos que verifiquem nas suas propriedades, para efeitos de eventual aplicação das respetivas coimas.

Artigo 20.º

Tramitação

Toda a tramitação processual será elaborada de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27/10,alterado pelo Decreto-Lei n.º 356/89 de 17/10 e pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14/9.

Artigo 21.º

Aplicação

As disposições constantes no presente Código de Posturas aplicar-seão a todos os processos iniciados após a sua entrada em vigor.

Artigo 22.º

Dúvidas e missões

As dúvidas e omissões serão resolvidas por deliberação da Junta de Freguesia.

Artigo 23.º

Norma revogatória

A presente postura revoga todas as deliberações tomadas anteriormente que disponham sobre as matérias nela constante.

Artigo 24.º

Entrada em vigor

O presente Código de Posturas entra em vigor no 15.º dia posterior à sua publicação no Diário da República.

Código de Posturas aprovado em reunião da Junta em 8/04/2012 e da Assembleia em 29/04/2012

306602053

FREGUESIA DE QUARTEIRA

Regulamento n.º 507/2012

Regulamento Interno da Área de Serviço para Autocaravanas da Freguesia de Quarteira

Preâmbulo

Tem vindo a verificar Freguesia de Quarteira que nos últimos anos houve um crescimento do turismo nacional e internacional de autocaravanas nesta cidade de Quarteira o que tem vindo a contribuir para o desenvolvimento do turismo e do comercio local e também regional, dai torna-se necessário dotar esta freguesia de um espaço que dispõe das infraestruturas necessárias à estadia e ao estacionamento, recolha e descarga das cassetes e águas negras e respetivo abastecimento de água daqueles que elegem a autocaravana para fins turísticos. É preocupação da Freguesia de Quarteira com esta reorganização evitar os parqueamentos selvagens que se vê nas nossas cidades, em especial as que estão junto à costa, salvaguardando assim a proteção do meio ambiental e do interesse público.

Neste sentido veio o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 39/2008 de 7 de março criar um novo regime relativo às autocaravanas, que depois viria a ser regulamentado pela Portaria n.º 1320/2008 de 17 de novembro, concretamente no artigo 29.º com remissão para o artigo 27.º, que veio

prever e regular a criação de áreas de serviço para autocaravanas, também designadas por ASA, pelo que devera esta matéria ser objeto de Regulamento Interno, cuja aprovação compete à Assembleia de Freguesia, sob proposta da Junta, nos termos do artigo 17.º n.º 2, alínea *j*) e 34.º n.º 5 alínea *b*) da lei das Autarquias Locais/Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Leis habilitantes

O presente Regulamento Interno da Área de Serviço de Autocaravanas da Freguesia de Quarteira, doravante designado por ASA, é elaborado ao abrigo e nos termos do previsto no artigo 241 n.º 2 da Constituição da República Portuguesa, artigo 25 n.º 2 da Portaria 1320/2008 de 17 de novembro e artigos 53 n.º 2 alínea *a*) e 64 n.2 6 alínea *a*), ambos da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro.

Artigo 2.º

Âmbito e Objeto

- 1 O presente Regulamento Interno é elaborado ao abrigo do artigo 29.º da Portaria n.º 1320/2008 de 17 de novembro, que prevê e regula a criação de áreas de serviço para autocaravanas, designadas por ASA.
- 2 A Área de Serviço de Autocaravanas (ASA) são locais devidamente sinalizados dotados de equipamento de estruturas próprios que se destinam exclusivamente ao estacionamento e pernoita de autocaravanas por um período não superior a 72 horas.

Artigo 3.º

Funcionamento

- 1 A Área de Serviço para Autocaravanas (ASA) da Freguesia de Quarteira, fica situada na Estrada Quarteira — Almancil, no Sitio da Fonte Santa, em Quarteira.
- 2 A Área de Serviço para Autocaravanas(ASA) funciona 7 dias por semana todo dia, exceto de terça para quarta-feira, na qual se encontrará fechado às autocaravanas.
 - 3 A receção funcionará entre as 08h00 m e as 24h00 m.
- 4 Por razões devidamente fundamentadas o Presidente da Junta de Freguesia poderá alterar o horário e suspender o seu funcionamento.
- 5 A ASA encontra-se dividido em setores devidamente identificados, cuja utilização deve ser respeitada pelo utilizador tendo em especial observância as instruções fornecidas pelos colaboradores.
- 6 Fora deste local é do Parque de Campismo de Quarteira é proibido às autocaravanas praticar o caravanismo.

Artigo 4.º

Período de Silêncio

- 1 O período de silêncio decorre das 22h00 às 7h00.
- 2 Durante o período de silêncio é proibido produzir qualquer tipo de ruído, designadamente utilizar aparelhos e instrumentos de som, conversar em voz alta e circular na ASA em qualquer veículo automóvel ou motorizado.

CAPÍTULO II

Condições de admissão e inscrição

Artigo 5.º

Capacidade

A capacidade da Área de Serviço para Autocaravanas (ASA) é de 100 autocaravanas.

Artigo 6.º

Admissão e inscrição

1 — A utilização da Área de Serviço de Autocaravanas (ASA) depende de prévia identificação, inscrição e admissão nas seguintes condições:

- a) Apresentação do documento de identificação, designadamente Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão ou Passaporte, o qual será utilizado pelos serviços para preenchimento da ficha de inscrição.
- b) Após a identificação, o utilizador da ASA, deve entregar na receção um documento de identificação, sendo este devolvido apôs o pagamento da respetiva taxa de admissão e utilização dos serviços disponíveis ou à saída no término da estadia.
- c) O utilizador da ASA receberá uma ficha para poder utilizar os serviços disponíveis naquele local.
- d) Só é admitida a inscrição aos utilizadores da ASA com idade inferior a 16 anos quando devidamente acompanhados pelos pais, familiares ou por maiores de idade que por eles expressamente se responsabilizem.
- e) Sempre que os menores não se façam acompanhar pelos pais, ficam os adultos (tutores) responsáveis pelo acompanhamento dos mesmos, obrigados ao preenchimento de um impresso na qual assumem toda a responsabilidade inerente ao menor.

Artigo 7.º

Recusa de admissão

- 1 É recusado o acesso ou a permanência à Área de Serviço de Autocaravanas (ASA)quem perturbe o seu normal funcionamento, designadamente por:
- a) Recusar o cumprimento das normas deste Regulamento e de toda a legislação vigente aplicável.
 - b) Alojar indevidamente terceiros.
- c) Aceder ou tentar aceder a áreas de serviço de acesso interdito ou a quaisquer espaços atribuídos a outros utilizadores/campistas.
 - d) Apresentar-se em estado de embriaguez.
- 2 Os serviços não aceitam qualquer inscrição quando se verificar que a capacidade da ASA se encontra totalmente preenchida.

CAPÍTULO III

Direitos e deveres dos utilizadores/autocaravanistas

Artigo 8.º

Direitos

São direitos dos utilizadores/autocaravanistas da Área de Serviço de Autocaravanas (ASA):

- a) Utilizar as instalações e serviços da Área de Serviço para Autocaravanas, de acordo com o disposto no presente Regulamento e na legislação vigente aplicável.
- b) Conhecer previamente as taxas praticadas na ASA, que estarão expostas em tabela de preços afixada em local próprio.
- c) Exigir na receção a apresentação do livro de reclamações, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 9.º

Deveres

Constituem deveres dos utilizadores/autocaravanistas da Área de Serviço para Autocaravanas (ASA):

- a) Cumprir todas as disposições deste Regulamento, bem como todas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.
- b) Acatar dentro da ASA a autoridade dos funcionários responsáveis pelo seu funcionamento.
- c) Cumprir os preceitos de higiene adotados na ASA, especialmente os referentes ao manuseamento e destino do lixo e das águas sujas, à lavagem e secagem de roupa, à admissão de animais e à prevenção de doenças contagiosas.
- d) Instalar e manter o espaço da autocaravana e respetivo equipamento de acordo com as normas vigentes na ASA e em bom estado de conservação, higiene e limpeza.
- e) Utilizar os blocos sanitários, os depósitos de águas residuais, a energia elétrica, entre outros serviços de um modo geral, todas as instalações tendo em conta o necessário respeito pelos outros utilizadores, as regras de higiene, salubridade e civismo, bem como, a devida poupança de água e energia.
 - f) Abster-se de quaisquer atos suscetíveis de incomodar terceiros.
- g) Utilizar apenas aparelhos a gás certificados fechando as válvulas de segurança após utilização.
- h) Tomando todas as medidas de segurança na utilização de equipamentos individuais e coletivos.
- i) Abster-se de acampar para além do espaço que a autocaravana esta ocupar.

- *j*) Não causar danos na ASA, nem em quaisquer das suas instalações, nem em bens de outros utilizadores ou de terceiros.
- k) Alertar os colaboradores da ASA para situações anómalas ou suscetíveis de afetarem a segurança e conforto dos demais utilizadores.
- I) Utilizar só uma tomada elétrica por cada caravana ao abastecer de eletricidade.

Artigo 10.º

Proibições

- 1 É expressamente proibido:
- a) Entrar na ASA sem autorização dos colaboradores responsáveis pelo seu funcionamento.
 - b) Transpor ou destruir as vedações existentes na ASA.
- b) Fazer uso de material fora de ética do utilizador, cobrir o solo com elementos impeditivos do necessário arejamento e permeabilidade, construir limitações ou decorações nos seus acampamentos com materiais inadequados, nomeadamente caixotes, tábuas, tijolos, pedras, plásticos, lonas, cercaduras, portões, arames, vasos e arcos com trepadeiras e, de um modo geral, instalar quaisquer objetos ou adornos característicos de residência de caráter permanente.
 - c) Colocar estendais, cabos ou fios de qualquer material.
- d) Fazer e manusear fogo de qualquer espécie ao ar livre, fora dos locais a esse fim destinados.
 - e) Obstruir de qualquer forma os caminhos e saídas de emergência.
- f) Deitar fora dos recipientes ou locais a esse fim destinados e assinalados, os detritos, lixos ou desperdícios; águas das cassetes.
- g) Fazer ligação de mangueiras a qualquer ponto de rede de águas existente na ASA.
- h) Abrir fossas ou despejar no terreno águas com detritos de qualquer espécie, ou ainda estabelecer ligações permanentes de água e esgoto ao equipamento.
- i) Deixar correr águas provenientes dos esgotos das caravanas para o solo, sendo obrigatório o uso de um recipiente adequado a esse fim.
- j) Instalar o equipamento campista.
- l) Deixar abandonados durante a noite candeeiros, fogões, lâmpadas acesas ou equipamentos similares, devido ao risco daí resultante.
- m) Afixar qualquer escrito ou desenho de qualquer natureza sem autorização dos colaboradores da ASA.
- n) Abastecer de eletricidade mais do que uma caravana por tomada elétrica.
- 2 Tendo em vista garantir a segurança das instalações da ASA a Junta de Freguesia de Quarteira reserva-se o direito de promover as ações de fiscalização que entenda necessárias para o efeito, incluindo no interior do equipamento, quando esteja em causa o cumprimento dos deveres dos autocaravanistas, nomeadamente no que se refere a questões de segurança ou em situações de abuso de condições que lhes são facultadas.

Artigo 11.º

Admissão, permanência e circulação de veículos

- 1 É permitido em situações excecionais o parqueamento de outras viaturas nas instalações da Área de Serviço para Autocaravanas(ASA), desde que tal seja solicitado no ato de admissão e inscrição, com sujeição ao pagamento de uma taxa conforme tabela de taxas existente e à existência de vagas.
- 2 A circulação de veículos dentro da ASA apenas é permitida nos seguintes casos:
- a) Cargas e descargas, dispondo para o efeito, no máximo 30 minutos, no caso de veículos não registados.
 - b) Veículos afetos ao serviço da Área de Serviço para Autocaravanas.
 - c) Veículos de emergência e prioritários.
- \vec{d}) Demais casos autorizados, expressamente, pelos colaboradores da ASA.
- 3 O horário de entrada e saída dos veículos é das 08h00 m às 24h00 m, exceto de terça-feira para quarta-feira, na qual a saída é até às 17h00 m nas terças-feiras e a entrada é depois das 17h00 m nas quartas-feiras.
- 4 Na Área de Serviço para Autocaravanas (ASA) é expressamente proibido:
 - a) Ultrapassar o limite de velocidade de 10km/hora;
- b) Realizar quaisquer reparações, afinações ou lavagem de veículos;
- c) Utilizar sinais sonoros e deixar alarmes ligados.
- 5 É proibido a permanência e a pernoita de qualquer veiculo fora das zonas e dos locais sinalizados para o efeito, conferindo à Junta de

Freguesia de Quarteira o direito de, não à retirada por reboque, por conta e risco do proprietário/utilizador.

Artigo 12.º

Permanência e admissão de animais

- 1 A admissão e permanência de animais de companhia na Área de Serviço de Autocaravanas apenas é permitida mediante o cumprimento, pelo utilizador dos seguintes procedimentos, a efetuar no ato de admissão:
- a) Apresentação de comprovativo do cumprimento das disposições legais sobre vacinação, devidamente atualizado (livro de vacinas).
- b) Apresentação do certificado de registo de acordo com as disposições legais em vigor, para os animais detidos por cidadãos residentes em território nacional.
- 2 Não são admitidos na ASA quaisquer animais abrangidos pela legislação referente a animais perigosos ou potencialmente perigosos.
- 3 Os animais devem ser mantidos no interior das autocaravanas devidamente presos e junto aos donos, só podendo circular seguros por trela quando houver necessidade dos mesmos satisfazerem as suas necessidades fisiológicas.
- 5 A Junta de Freguesia não se responsabiliza por qualquer acidente ou danos causados ou sofridos pelos animais no interior da ASA, cabendo tal responsabilidade aos seus proprietários.

Artigo 13.º

Taxas

- 1 As taxas de utilização constam da tabela de taxas aprovada pela Assembleia de Freguesia da Junta de Freguesia de Quarteira.
- 2 Os valores constantes na tabela de preços consideram-se fixados por dia de utilização, terminando o mesmo às 12hOOm, imediatas à pernoita, contando-se os dias, pelo número de noites passadas na ASA e não podendo ser cobradas importâncias inferiores às de um dia de utilização.
- 3 As taxas pela utilização daqueles serviços é paga com a entrada das autocaravanas no recinto da Área de Serviço para Autocaravanas (ASA).

Artigo 14.º

Deslocações e retenção de material

- 1 Todo o material abandonado ou em más condições de conservação, em especial se colocar em causa a segurança e o bem-estar dos demais utilizadores e autocaravanistas é retirado pelos colaboradores da ASA.
- 2 Considera-se também material abandonado todo aquele que seja encontrado fora da zona de permanência da autocaravana ou sem o dístico de identificação do proprietário.
- 3 O material recolhido pelos colaboradores da ASA fica guardado no recinto por um período de 5 dias úteis, findo o qual cessa a responsabilidade da ASA sobre o mesmo.
- 4 A recuperação do material abandonado ou retido só é possível desde que o proprietário faça prova de que o mesmo lhe pertence, e pague todas as quantias que possam estar em divida para com a Junta de Freguesia de Quarteira.

Artigo 15.°

Instalações Elétricas

- O fornecimento de energia elétrica é destinado as Autocaravanas e rege-se pelas disposições seguintes, além das disposições legais aplicáveis:
- a) As caixas de tomadas ("pimenteiros") existentes no recinto da ASA para ligação da corrente elétrica não podem ser sobrecarregadas.
- b) Cada alvéolo apenas pode utilizar uma única caixa de tomadas. Não é permitida a alimentação de um alvéolo a partir de outro ou a partir de caixas de alimentação que distem mais de cinquenta (50) metros do alvéolo.
- c) Cada autocaravana para abastecer só pode utilizar uma tomada elétrica.
- d) Só é permitido utilizar material de ligação homologado e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- e) É proibido suspender cabos elétricos em árvores ou arbustos e em todos os locais onde possam prejudicar a estética ou a segurança do recinto da ASA e dos seus utilizadores.
- f) As avarias nas instalações do recinto da ASA ou qualquer acidente de natureza pessoal ou material decorrentes do mau estado do material do utilizador ou autocaravanista, ou da má utilização, são da inteira responsabilidade do mesmo.

- g) Pode ser recusada a ligação de qualquer unidade à rede, quando a respetiva instalação elétrica não se encontre nas condições regulamentares e de seguranca.
- h) Em caso de ausência prolongada os utilizadores/autocaravanistas devem ter o cuidado de não deixar equipamentos ligados às caixas de tomadas, exceto nos casos estritamente necessários.
- i) Os serviços da ASA podem cortar o fornecimento de energia elétrica quando ocorram condições suscetíveis de afetar a segurança do funcionamento das instalações, não podendo ser-lhe imputados, por parte do utilizador/autocaravanista eventuais prejuízos daí decorrentes.

Artigo 16.º

Abastecimento e Despejo dos Depósitos das Águas Residuais

O fornecimento de água e o despejo dos depósitos das águas residuais da autocaravanas deve ser feito somente no local assinalado e destinada aquele efeito no recinto da Área de Serviço para Autocaravanas.

Artigo 17.º

Responsabilidade

A Junta de Freguesia de Quarteira declina qualquer responsabilidade por acidentes, danos, furtos ou roubos dos utilizadores/autocaravanistas e ou visitantes ou do seu material ocorridos dentro da zona vedada da ASA, sempre que os factos não indiciem responsabilidade direta da mesma.

CAPÍTULO IV

Fiscalização e sanções

Artigo 18.º

Fiscalização

Sem prejuízo da competência atribuída por lei a outras entidades, compete aos funcionários da Junta nomeados para aquele efeito ou aos membros do Executivo da Junta a fiscalização do recinto onde esta a funcionar a Área de Serviço para Autocaravanas, podendo no entanto, caso seja necessário, ser requisitado o patrulhamento de qualquer força policial ou de seguranças privados.

Artigo 19.º

Sanções

- 1 A Junta de Freguesia de Quarteira, no âmbito dos seus poderes de gestão, organização e fiscalização, sempre que se justificar, poderá por decisão e comunicação ao utilizador/autocaravanista fazer cessar o direito de ocupação do lugar na Área de Serviço para Autocaravanas.
- 2 A infração às normas constantes do presente Regulamento Interno constitui uma contraordenação graduada com coimas entre $\[\]$ 25,00 a $\[\]$ 500,00 conforme a sua gravidade.

CAPÍTULO V

Disposições Transitórias e Finais

Artigo 20.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e os casos omissos suscitados na interpretação e aplicação do presente Regulamento Interno que não possam ser resolvidas pelos colaboradores da ASA, serão decididas por decisão do Executivo da Junta de Freguesia de Quarteira nos termos do disposto na Lei n.2 169/99, de18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.2 de 5-A/2002, de 11 de janeiro, com remissão para a Portaria n.º 1320/2008 de 17 de novembro e para o Regulamento da Câmara Municipal de Loulé.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicitação na forma legal.

Aprovado em Assembleia de Freguesia de Quarteira de 27 de setembro de 2012, sob proposta da Junta de Freguesia, apôs aprovação pelo executivo em 17 de setembro de 2012

19 de outubro de 2012. — O Presidente da Freguesia, *José Coelho Mendes*

306470697



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Secretaria-Geral

Aviso n.º 17122/2012

Procedimento concursal para o cargo de Direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças.

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz -se público que, por meu despacho de 04 de dezembro de 2012, se encontra aberto, por um período de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal com vista ao recrutamento para o cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção e outras informações de interesse para a apresentação da candidatura constará da publicitação na bolsa de emprego público (BEP), a ocorrer três dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7 de dezembro de 2012. — A Secretária-Geral do Ministério das Finanças, *Teresa Maria Caldeira Temudo Nunes*.

206605431

Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública

Aviso (extrato) n.º 17123/2012

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do procedimento concursal n.º 60_CRE-SAP_91_11/12 de recrutamento e seleção do cargo Diretor Regional da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, www.cresap.pt.

13-12-2012. — O Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *João Abreu de Faria Bilhim*.

206607002

Aviso (extrato) n.º 17124/2012

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do procedimento concursal n.º 61_CRE-

SAP_92_11/12 de recrutamento e seleção do cargo Diretor Regional da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt.

13-12-2012. — O Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *João Abreu de Faria Bilhim*.

206606793

Aviso (extrato) n.º 17125/2012

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do procedimento concursal n.º 62_CRESAP_93_11/12 de recrutamento e seleção do cargo Diretor Regional da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt.

13-12-2012. — O Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *João Abreu de Faria Bilhim*.

206607181

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Declaração de retificação n.º 1628/2012

Por ter sido alterada a composição do júri do procedimento concursal de seleção para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, coordenador adjunto da Faculdade de Ciências e Tecnologia, da Universidade de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 4 de setembro de 2012, aviso n.º 11786/2012, de novo se publica a sua constituição:

Presidente:

Doutor Luís José Proença de Figueiredo Neves, professor catedrático e diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia, da Universidade de Coimbra.

Vogais efetivos:

Licenciado Pedro Ferreira Henriques, diretor de serviços de Administração, da Escola Superior de Gestão e Tecnologia, do Instituto Politécnico de Santarém, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos.

Doutor Pedro Manuel Cortesão Godinho, professor auxiliar da Faculdade de Economia, da Universidade de Coimbra.

17 de dezembro de 2012. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana de Campos Cruz*.

206606096



Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt Tel.: 21 781 0870 Fax: 21 394 5750